



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

SECÇÃO DA OE/DARH

ESTÁ CONFORME
O ORIGINAL

ORDEM DO EXÉRCITO

1.^a SÉRIE

N.º 6/30 DE JUNHO DE 2008

Publica-se ao Exército o seguinte:

S U M Á R I O

DECRETOS-LEIS

Decreto-Lei n.º 105/2008:

Institui medidas sociais de reforço da protecção social na maternidade, paternidade e adopção integradas no âmbito do subsistema de solidariedade 251

RESOLUÇÕES

Resoluções do Conselho de Ministros n.º 94/2008:

Desafecta do domínio público militar, e autoriza a reafecção à Câmara Municipal de Elvas de uma parcela de terreno, do PM 91/Elvas - Fortificação da Praça de Elvas, situado no concelho de Elvas .. 258

PORTARIAS

Portaria n.º 425/2008:

Actualização extraordinária dos montantes das prestações por abono de família para crianças e jovens e por abono de família pré-natal 259

Portaria n.º 426/2008:

Considera praias marítimas as designadas como zonas balneares costeiras e praias fluviais e lacustres as designadas como zonas interiores 261

Ministérios das Finanças e da Administração

Pública e do Trabalho e da Solidariedade Social

Portaria n.º 554/2008:

Valores dos coeficientes de revalorização a aplicar na actualização das remunerações registadas que servem de base de cálculo às pensões iniciadas durante o ano de 2008 261

ALVARÁS

Alvará (extracto) n.º 60/2007:

Concede ao RC3, o título de membro honorário da Ordem Militar de Avis 265

Alvará (extracto) n.º 61/2007:

Concede à Associação de Comandos, o título de membro honorário da Ordem do Infante D. Henrique 265

DESPACHOS

Ministérios das Finanças e da Administração

Pública e da Defesa Nacional

Despacho n.º 16 550/2008:

Alargamento do prazo de reafecção da Fortaleza Cidadela de Cascais à CM Cascais 265

Chefe do Estado-Maior do Exército	DELIBERAÇÕES
Direcção de História e Cultura Militar	
Despacho n.º 15 363/2008:	Deliberação n.º 1 713/2008:
Subdelegação de competências no coronel subdirector da DHCM 266	Regimento do Conselho Superior de Defesa Nacional 268
	—————
Comando Operacional	AVISOS
Despacho n.º 15 361/2008:	Aviso (extracto) n.º 13 519/2007:
Subdelegação de competências no coronel comandante do RI1 267	Agraciado com a medalha de ouro de serviços distintos o RTm 274
Comando do Pessoal	Aviso (extracto) n.º 18 202/2007:
Despacho n.º 15 362/2008:	Agraciado com a medalha de ouro de serviços distintos o Jornal do Exército 274
Subdelegação de competências no coronel subdirector da Direcção de Serviços de Pessoal ... 267	—————
Comando da Zona Militar dos Açores	DECLARAÇÕES
Despacho n.º 15 728/2008:	Declaração de Rectificação n.º 32-A/2008:
Subdelegação de competências no major comandante interino da UnAp CmdZMA 268	Rectifica o DL n.º 72/2008, de 16 de Abril, que estabelece o regime jurídico do contrato de seguro 274

I — DECRETOS-LEIS

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Decreto-Lei n.º 105/2008 de 25 de Junho

A maternidade e a paternidade constituem valores sociais eminentes, constitucionalmente tutelados, cuja protecção compete à sociedade e ao Estado.

Neste contexto, o enquadramento normativo relativo à protecção nas eventualidades maternidade, paternidade e adopção tem vindo a sofrer sucessivas alterações tendentes ao acompanhamento da evolução da conjuntura sócio-laboral, cultural e económica verificada quer a nível nacional, quer a nível internacional.

Todavia, as alterações verificadas têm sido especialmente dirigidas ao universo da população trabalhadora, concretizando-se no direito a períodos de dispensa ao trabalho, que, embora não remunerados, são, em regra, subsidiados no âmbito do sistema previdencial da segurança social.

Assim sendo, constitui preocupação do XVII Governo Constitucional reforçar a protecção social na eventualidade em presença, estruturando a protecção a conferir ao universo da população que, por não se encontrar inserida no mercado de trabalho, ou apresentar insuficiência de carreira contributiva, não tem direito à protecção no domínio do sistema previdencial, apresentando simultaneamente uma situação de vulnerabilidade económica.

Na prossecução deste objectivo de reforço da protecção social nas eventualidades maternidade, paternidade e adopção são instituídos os seguintes subsídios sociais: subsídio social na maternidade, subsídio social de paternidade, subsídio social por adopção e subsídio social por riscos específicos.

O subsídio social na maternidade é concedido nas situações de parto de nado-vivo ou morto, bem como nas situações de aborto espontâneo, de interrupção voluntária da gravidez nos termos do artigo 142.º do Código Penal ou de risco clínico para a grávida ou para o nascituro.

Em caso de morte ou de incapacidade física ou psíquica da mãe, nas situações de parto de nado-vivo, pode ser concedido ao pai subsídio social de paternidade.

O direito aos subsídios sociais é reconhecido aos cidadãos nacionais ou estrangeiros, refugiados ou apátridas residentes em território nacional, ou em situação equiparada, que satisfaçam a condição de recursos estipulada na lei.

Na sequência da criação destas medidas, foi necessário proceder a ligeiras adequações no regime jurídico de protecção social na maternidade, paternidade e adopção, previsto no Decreto-Lei n.º 154/88, de 29 de Abril, na redacção dada pelos Decretos-Leis n.ºs 333/95, de 23 de Dezembro, 347/98, de 9 de Novembro, 77/2000, de 9 de Maio, e 77/2005, de 13 de Abril, aproveitando-se igualmente a oportunidade para simplificar determinados aspectos de natureza procedimental.

Foram ouvidos os órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas.

Assim:

No desenvolvimento da Lei n.º 4/2007, de 16 de Janeiro, e nos termos das alíneas *a)* e *c)* do n.º 1 do artigo 198.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

CAPÍTULO I
Subsídios sociais na maternidade, paternidade e adopção

SECÇÃO I
Natureza, objectivo e âmbito dos subsídios sociais

Artigo 1.º
Objecto

1 — O presente decreto-lei institui medidas sociais de reforço da protecção social na maternidade, paternidade e adopção integradas no âmbito do subsistema de solidariedade.

2 — As medidas referidas no número anterior consubstanciam-se na atribuição de subsídios sociais.

Artigo 2.º
Natureza e objectivo

Os subsídios sociais previstos no presente decreto-lei concretizam-se na atribuição de prestações pecuniárias destinadas a garantir rendimentos substitutivos da ausência ou da perda de remuneração de trabalho, em situações de carência económica, determinadas pela inexistência ou insuficiência de carreira contributiva em regime de protecção social de enquadramento obrigatório ou pela exclusão de atribuição dos correspondentes subsídios do sistema previdencial.

Artigo 3.º
Âmbito pessoal

1 — O direito aos subsídios sociais é reconhecido aos cidadãos nacionais e aos cidadãos estrangeiros, refugiados e apátridas não abrangidos por qualquer regime de protecção social de enquadramento obrigatório, desde que satisfaçam as condições de atribuição previstas no presente decreto-lei.

2 — O direito aos subsídios sociais é igualmente reconhecido às pessoas referidas no número anterior abrangidas por regime de protecção social de enquadramento obrigatório, sem direito às correspondentes prestações nas eventualidades maternidade, paternidade e adopção.

Artigo 4.º
Âmbito material

1 — Os subsídios sociais previstos no presente decreto-lei concretizam-se nas seguintes modalidades de prestações:

- a) Subsídio social de maternidade;
- b) Subsídio social de paternidade;
- c) Subsídio social por adopção;
- d) Subsídio social por riscos específicos.

2 — O subsídio social de maternidade é garantido às mulheres nas situações de parto de nado-vivo ou morto, de aborto espontâneo, de interrupção voluntária da gravidez nos termos do artigo 142.º do Código Penal ou de risco clínico para a grávida ou nascituro.

3 — O subsídio social de paternidade é garantido ao pai nas situações de parto de nado-vivo.

4 — Em caso de morte ou incapacidade física ou psíquica da mãe, nas situações de parto de nado-vivo, o pai tem, ainda, direito a subsídio social de paternidade.

5 — O subsídio social por adopção é reconhecido aos candidatos a adoptantes de menores de 15 anos.

6 — O subsídio social por riscos específicos é garantido às mulheres grávidas, puérperas e lactantes nas situações em que a actividade exercida seja susceptível de apresentar riscos específicos caracterizados nos termos do artigo 49.º do Código do Trabalho.

SECÇÃO II

Condições de atribuição dos subsídios sociais

SUBSECÇÃO I

Condições comuns

Artigo 5.º

Condição de residência

1 — É condição de atribuição dos subsídios sociais que o titular do direito seja residente em território nacional.

2 — Sem prejuízo do estabelecido em instrumento internacional a que Portugal se encontre vinculado ou de legislação especial aplicável, é considerado residente o cidadão nacional que possua domicílio habitual em território nacional, bem como o cidadão estrangeiro, refugiado ou apátrida habilitado com título válido de autorização de residência em território nacional ou em situação equiparada nos termos do número seguinte.

3 — Consideram-se equiparados a residentes os refugiados e apátridas portadores de títulos de protecção temporária válidos, bem como os estrangeiros portadores de títulos válidos de autorização de residência ou de prorrogação de permanência, nos termos e condições a definir em portaria conjunta dos ministros responsáveis pelas áreas da administração interna e do trabalho e da solidariedade social.

Artigo 6.º

Condição de recursos

1 — É, igualmente, condição de atribuição dos subsídios sociais o preenchimento de condição de recursos à data em que ocorreu o facto determinante da protecção.

2 — Entendem-se por factos determinantes da protecção o parto, o aborto espontâneo, a interrupção voluntária da gravidez nos termos do artigo 142.º do Código Penal, a confiança judicial ou administrativa com vista à adopção nos termos da legislação que regula este instituto, bem como a ocorrência de risco clínico ou de risco específico, medicamente comprovados.

3 — A condição de recursos é definida em função dos rendimentos mensais *per capita* do agregado familiar que não podem ultrapassar 80 % do indexante dos apoios sociais (IAS).

4 — Para efeitos do disposto no número anterior, são considerados os seguintes rendimentos:

- a) Os valores ilíquidos provenientes do trabalho por conta de outrem e ou por conta própria;
- b) Os valores das pensões e outras prestações substitutivas de rendimentos de trabalho, incluindo prestações complementares das concedidas pelos regimes de segurança social;
- c) Os valores ilíquidos de rendimento de capital ou de outros proventos regulares;
- d) Os valores das pensões de alimentos judicialmente fixadas a favor do requerente da prestação.

Artigo 7.º

Conceito de agregado familiar

1 — Para além do titular do direito às prestações, integram o respectivo agregado familiar as seguintes pessoas que com ele vivam em economia familiar, sem prejuízo do disposto nos números seguintes:

- a) Cônjuge ou pessoa em união de facto há mais de dois anos;
- b) Parentes e afins, em linha recta e em linha colateral, até ao 2.º grau, decorrentes de relações de direito ou de facto;
- c) Adoptantes e adoptados;
- d) Tutores e tutelados;
- e) Crianças e jovens confiados por decisão judicial ou administrativa de entidades ou serviços legalmente competentes para o efeito a qualquer dos elementos do agregado familiar.

2 — Consideram-se em economia familiar as pessoas que vivam em comunhão de mesa e habitação e tenham estabelecido entre si uma vivência comum de entreaajuda e partilha de recursos, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

3 — A condição de vivência em comunhão de mesa e habitação pode ser dispensada por razões devidamente justificadas.

4 — Os adoptantes restritamente e os tutores do titular do direito às prestações bem como as pessoas a quem estes sejam confiados por decisão judicial ou administrativa são equiparados a ascendentes do 1.º grau, para efeitos do disposto no n.º 1.

5 — A situação pessoal e familiar dos membros do agregado familiar relevante para efeitos do disposto no presente decreto-lei é aquela que se verificar à data em que se efectua a declaração da respectiva composição.

6 — As pessoas referidas no número anterior não podem, simultaneamente, fazer parte de agregados familiares distintos, por referência ao mesmo titular do direito a prestações.

7 — As relações de parentesco resultantes de situação de união de facto apenas são consideradas se o forem, igualmente, para efeitos do imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS), no âmbito da legislação fiscal.

8 — Não são considerados como elementos do agregado familiar as pessoas que se encontrem em qualquer das seguintes situações:

- a) Quando exista vínculo contratual entre as pessoas, designadamente sublocação e hospedagem, que implique residência ou habitação comum;
- b) Quando exista a obrigação de convivência por prestação de actividade laboral para com alguma das pessoas do agregado familiar;
- c) Sempre que a economia familiar esteja relacionada com a prossecução de finalidades transitórias;
- d) Quando exerça coacção física ou psicológica ou outra conduta atentatória da autodeterminação individual relativamente a alguma das pessoas inseridas no agregado familiar.

SUBSECÇÃO II

Condição específica

Artigo 8.º

Condição de exercício de actividade profissional determinante de enquadramento obrigatório em regime de segurança social

A atribuição do subsídio social de maternidade, nas situações de aborto espontâneo, de interrupção voluntária de gravidez nos termos do artigo 142.º do Código Penal ou de risco clínico para a grávida ou

para o nascituro, bem como do subsídio social por riscos específicos, está, ainda, condicionada ao exercício de actividade profissional determinante de enquadramento obrigatório em regime de segurança social.

SECÇÃO III

Montantes e duração dos subsídios sociais

Artigo 9.º

Montantes

1 — O montante diário dos subsídios sociais corresponde a 80 % de um trinta avos do valor do indexante dos apoios sociais (IAS).

2 — Nas situações em que a puérpera tenha exercido o direito de opção previsto no artigo 68.º da Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho, o montante diário corresponde a 64 % de um trinta avos do valor do IAS.

Artigo 10.º

Período de concessão

1 — Os subsídios sociais são devidos a partir do dia em que ocorreu o facto determinante da protecção.

2 — O subsídio social de maternidade é concedido pelo período máximo de 120 dias ou de 150 dias, se tiver sido exercida a opção prevista no artigo 68.º da Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho, acrescido de 30 dias por cada gemelar além do primeiro, em caso de nascimentos múltiplos.

3 — Em caso de aborto espontâneo ou de interrupção voluntária da gravidez o período de concessão varia entre 14 e 30 dias, consoante o período de incapacidade para o trabalho determinado por prescrição médica.

4 — O subsídio social de paternidade, a que se refere o n.º 3 do artigo 4.º, é concedido por um período de cinco dias.

5 — O subsídio social de paternidade, nas situações previstas no n.º 4 do artigo 4.º, é concedido por um período igual àquele a que a mãe teria direito ou ao remanescente daquele período caso a mãe já tenha usufruído de parte.

6 — O subsídio social por adopção é concedido por um período máximo de 100 dias.

7 — O subsídio social de maternidade em situação de risco clínico e o subsídio social por riscos específicos são concedidos pelo período necessário à prevenção do risco para a grávida ou para o nascituro, de acordo com prescrição médica.

Artigo 11.º

Pagamento

1 — Os subsídios sociais são pagos mensalmente, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2 — O subsídio social de maternidade, nas situações de aborto espontâneo e interrupção voluntária da gravidez nos termos do artigo 142.º do Código Penal, bem como o subsídio de paternidade a que se refere o n.º 3 do artigo 4.º são pagos de uma só vez.

SECÇÃO IV**Coordenação e acumulação dos subsídios sociais****Artigo 12.º****Inacumulabilidade com prestações**

1 — Os subsídios sociais não são acumuláveis com prestações emergentes do mesmo facto desde que respeitantes ao mesmo interesse protegido, ainda que atribuídas por outros regimes de protecção social.

2 — Os subsídios sociais não são acumuláveis com prestações compensatórias de perda de remunerações de trabalho, excepto com prestações por morte auferidas pelo titular ou com o rendimento social de inserção.

3 — Para efeitos do disposto nos números anteriores, são tomadas em consideração prestações concedidas por sistemas de segurança social estrangeiros, sem prejuízo do disposto em instrumentos internacionais aplicáveis.

Artigo 13.º**Inacumulabilidade com rendimentos de trabalho**

Os subsídios sociais não são acumuláveis com rendimentos de trabalho.

SECÇÃO V**Processamento e administração****Artigo 14.º****Entidades competentes**

A gestão dos subsídios sociais regulados neste decreto-lei compete ao Instituto da Segurança Social, I. P., através dos centros distritais de segurança social da área da residência dos titulares do direito aos mesmos e às entidades competentes das administrações das Regiões Autónomas no âmbito das respectivas competências.

Artigo 15.º**Requerimento**

1 — O subsídio social de maternidade é requerido pela mulher que se encontre numa das situações previstas no n.º 2 do artigo 4.º ou, em seu nome, pelos respectivos representantes legais.

2 — O subsídio social de paternidade é requerido pelo pai ou, em seu nome, pelo respectivo representante legal.

3 — O subsídio social por adopção é requerido pelo candidato a adoptante.

4 — O requerimento é efectuado em formulário de modelo próprio, a aprovar por despacho do ministro da tutela, disponibilizado no sítio da Internet da segurança social.

5 — O prazo para apresentação do requerimento junto da entidade competente é de seis meses a contar da data do facto determinante da protecção.

6 — Consideram-se válidos, para a concessão dos subsídios sociais previstos no presente decreto-lei, os requerimentos das correspondentes prestações apresentados no âmbito do sistema previdencial que tenham sido indeferidos, por ausência de cumprimento do prazo de garantia.

Artigo 16.º

Regime subsidiário

Em tudo o que não esteja previsto no presente decreto-lei são aplicáveis, com as devidas adaptações, as regras previstas no Decreto-Lei n.º 154/88, de 29 de Abril, na redacção dada pelos Decretos-Leis n.ºs 333/95, de 23 de Dezembro, 347/98, de 9 de Novembro, 77/2000, de 9 de Maio, e 77/2005, de 13 de Abril, e do presente decreto-lei.

CAPÍTULO II

Alteração legislativa

Artigo 17.º

Alteração ao Decreto-Lei n.º 154/88, de 29 de Abril

Os artigos 11.º, 12.º-A, 19.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 154/88, de 29 de Abril, na redacção dada pelos Decretos-Leis n.ºs 333/95, de 23 de Dezembro, 347/98, de 9 de Novembro, 77/2000, de 9 de Maio, e 77/2005, de 13 de Abril, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 11.º

[...]

O montante diário mínimo dos subsídios de maternidade, de paternidade e por adopção não pode ser inferior a 80 % de 1/30 do valor do indexante dos apoios sociais (IAS).

Artigo 12.º-A

[...]

O montante diário dos subsídios por riscos específicos corresponde a 65 % da remuneração de referência do beneficiário, sem prejuízo da garantia de um montante mínimo igual ao definido no artigo 11.º

Artigo 19.º

[...]

1 — As prestações devem ser requeridas, pelos beneficiários, em formulário de modelo próprio disponibilizado no sítio da Internet da segurança social, no prazo de seis meses a contar do facto determinante de protecção, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2 — A apresentação do requerimento pode ser dispensada nas situações especialmente previstas na lei.

Artigo 20.º

[...]

1 — Os factos determinantes da atribuição dos subsídios são declarados pelo beneficiário no requerimento, o qual é acompanhado, conforme os casos, dos respectivos documentos comprovativos, designadamente:

a) Certificação médica emitida pelos estabelecimentos ou serviços de saúde, efectuada em formulário de modelo próprio, a aprovar por portaria conjunta dos ministros responsáveis pelas áreas da saúde e do trabalho e da solidariedade social, disponibilizado no sítio da Internet da segurança social;

b) Documentos de identificação civil;

c) Declaração emitida pela entidade empregadora do beneficiário, com indicação do primeiro dia de falta ao trabalho e ainda, se for caso disso, dos dias de faltas em que tenha havido remuneração;

d) Declaração, emitida pela entidade empregadora, especificando a impossibilidade de atribuição à beneficiária grávida, puérpera ou lactante que desempenhe trabalho nocturno ou esteja exposta a substâncias nocivas ou tóxicas de outras tarefas;

e) Declaração, emitida pela entidade empregadora, especificando a impossibilidade de atribuição à beneficiária grávida do exercício de funções e ou local de trabalho compatíveis com o estado de risco clínico;

f) Comprovação pela Autoridade para as Condições de Trabalho do exercício de funções, local de trabalho ou condições de trabalho e da impossibilidade a que se refere a alínea *d)* do presente número.

2 —

3 — Os meios de prova referidos no n.º 1 são dispensados nas situações em que as entidades gestoras das prestações possam comprovar oficiosamente os elementos necessários à atribuição das mesmas.

4 — Enquanto não for publicada a portaria prevista na alínea *a)* do n.º 1, a comprovação é efectuada por declaração médica.»

CAPÍTULO III Disposições finais

Artigo 18.º

Entrada em vigor e produção de efeitos

1 — O presente decreto-lei entra em vigor no 1.º dia do 2.º mês seguinte ao da sua publicação.

2 — O presente decreto-lei aplica-se às situações ocorridas a partir de 1 de Abril de 2008 e, bem assim, às situações em curso nessa data, relativamente ao período de concessão remanescente.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 3 de Abril de 2008. — *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa* — *Fernando Teixeira dos Santos* — *Rui Carlos Pereira* — *Alberto Bernardes Costa* — *Pedro Manuel Dias de Jesus Marques* — *Ana Maria Teodoro Jorge*.

Promulgado em 5 de Junho de 2008.

Publique-se.

O Presidente da República, ANÍBAL CAVACO SILVA.

Referendado em 6 de Junho de 2008.

O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

II — RESOLUÇÕES DO CONSELHO DE MINISTROS

Presidência do Conselho de Ministros

Resolução do Conselho de Ministros n.º 94/2008

de 05 de Junho de 2008

Considerando que a Câmara Municipal de Elvas pretende dar início à 3.ª e última fase da obra Circular à Cidade de Elvas, exterior à cintura de Murallas Seiscentistas, empreitada de grande relevância ao nível das vias de comunicação citadinas e fundamental para as ligações entre o centro histórico e as áreas habitacionais dos bairros circundantes e entre essas mesmas zonas residentes;

Considerando que a execução desta fase abrange uma parcela de terreno integrante do PM 91/Elvas designado por Fortificação da Praça de Elvas, imóvel classificado como de interesse nacional, o qual se encontra disponibilizado pelo Decreto-Lei n.º 419/91, de 29 de Outubro:

A Câmara Municipal de Elvas, no âmbito das suas responsabilidades, manifestou a necessidade de utilização desta parcela de terreno, assinalada na planta em anexo, abrangida pelo traçado da rede viária e essencial à sua realização, sem prejuízo da salvaguarda da zona de protecção de monumento nacional.

Considerando que, não obstante o imóvel se encontrar disponibilizado, o mesmo integra o domínio público militar e que qualquer outra utilização fora daquele âmbito torna necessária a sua desafecção daquele domínio:

Assim:

Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 32/99, de 5 de Fevereiro, alterado pela Lei n.º 131/99, de 28 de Agosto, e da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Desafectar do domínio público militar uma parcela de terreno com a área de 14 934,44 m², do PM 91/Elvas — Fortificação da Praça de Elvas, situado em Elvas, omissa na matriz e não descrito na Conservatória do Registo Predial, identificada na planta anexa, parte integrante da presente resolução.

2 — Autorizar a reafecção, à Câmara Municipal de Elvas, da parcela referida no número anterior com vista à construção da 3.ª fase da Circular à Cidade de Elvas, mediante a compensação financeira de • 10 500, a liquidar nos 30 dias seguintes à publicação da presente resolução.

3 — Determinar que a afecção deste valor seja a seguinte:

a) 5 % desta verba, no montante de • 525 à Direcção-Geral de Infra-Estruturas do Ministério da Defesa Nacional, nos termos do n.º 4 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 32/99, de 5 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 131/99, de 28 de Agosto;

b) O remanescente, no valor de • 9 975, distribuído equitativamente entre o reforço do capital do Fundo de Pensões dos Militares das Forças Armadas, a regularização das responsabilidades do Fundo dos Antigos Combatentes junto da Caixa Geral de Aposentações, I. P., e da segurança social, despesas com a construção e manutenção de infra-estruturas afectas ao Ministério da Defesa Nacional e a aquisição de equipamentos destinados à modernização e operação das Forças Armadas, nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 32/99, de 5 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 131/99, de 28 de Agosto, conjugado com o n.º 5 do artigo 4.º da Lei n.º 67-A/2007, de 31 de Dezembro.

4 — Determinar, ainda, a elaboração do auto de afecção e entrega, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 32/99, de 5 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 131/99, de 28 de Agosto.

5 — A presente resolução produz efeitos desde a data da sua aprovação.

O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

III — PORTARIAS

Ministérios das Finanças e da Administração Pública e do Trabalho e da Solidariedade Social

**Portaria n.º 425/2008
de 16 de Junho de 2008**

A melhoria das políticas sociais direccionadas às famílias mais numerosas e carecidas de apoio sócio-económico continua a constituir uma das preocupações dominantes do Programa do XVII Governo Constitucional.

Por força da globalização da economia, a conjuntura económica internacional tem vindo a reflectir-se na economia portuguesa e nas condições de vida das famílias portuguesas, em particular incidência naquelas que têm menores a cargo, aumentando as dificuldades económicas às quais não pode ser igualmente dissociado o aumento dos preços verificado em consequência da crise do mercado petrolífero.

Neste contexto, reconhecendo a necessidade de reforçar os apoios às famílias economicamente mais débeis, por serem as que de forma mais incisiva sentem as dificuldades advenientes de uma conjuntura internacional adversa neste domínio, decidiu o Governo proceder a uma actualização extraordinária dos valores do abono de família a atribuir aos titulares que se inserem em agregados familiares integrados nos 1.º e 2.º escalões de rendimentos.

Assim, a presente portaria visa reforçar os apoios às famílias mais famílias economicamente mais frágeis e mais carenciadas através do aumento em 25 % do valor do abono de família para os 1.º e 2.º escalões do abono.

Com este apoio, o Governo pretende reforçar o princípio da diferenciação positiva, aumentando o valor do abono para as famílias de mais baixos rendimentos e com menores a cargo que são aquelas que são mais atingidas com a actual situação e que mais próximas estão do limiar de pobreza.

Este aumento produz efeitos já a partir do 2.º semestre do ano em curso e incide não só no valor do abono de família para crianças e jovens, como também no valor do abono de família pré-natal e, bem assim, nos montantes das majorações devidas em função do número de titulares do direito a abono de família para crianças e jovens no mesmo agregado familiar.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 14.º e no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de Agosto:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e do Trabalho e da Solidariedade Social, o seguinte:

Artigo 1.º

Objecto

1 — A presente portaria procede à actualização extraordinária, em 25 %, dos montantes das prestações por abono de família para crianças e jovens reguladas pelo Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de Agosto, na redacção do Decreto-Lei n.º 41/2006, de 21 de Fevereiro, e das prestações por abono de família pré-natal, reguladas pelo Decreto-Lei n.º 308-A/2007, de 5 de Setembro, correspondentes aos 1.º e 2.º escalões de rendimentos.

2 — A presente portaria fixa, igualmente, os montantes das majorações do abono de família para crianças e jovens devidas às famílias mais numerosas, decorrentes da actualização extraordinária referida no número anterior.

Artigo 2.º

Prestações por abono de família

Os montantes mensais do abono de família, no âmbito dos 1.º e 2.º escalões de rendimentos, são os seguintes:

1) Abono de família para crianças e jovens:

Em relação ao 1.º escalão de rendimentos:

- i) Crianças com idade igual ou inferior a 12 meses — • 169,80;*
- ii) Crianças e jovens com idade superior a 12 meses — • 42,45;*

Em relação ao 2.º escalão de rendimentos:

- i) Crianças com idade igual ou inferior a 12 meses — • 140,83;*
- ii) Crianças e jovens com idade superior a 12 meses — • 35,21;*

2) Abono de família pré-natal:

Em relação ao 1.º escalão de rendimentos — • 169,80;

Em relação ao 2.º escalão de rendimentos — • 140,83;

3) Majoração de abono de família a crianças e jovens nas famílias mais numerosas:

a) Agregados com dois titulares de abono nas condições previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 308-A/2007, de 5 de Setembro:

Em relação ao 1.º escalão de rendimentos — • 42,45;

Em relação ao 2.º escalão de rendimentos — • 35,21;

b) Agregados com mais de dois titulares de abono nas condições previstas na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 308-A/2007, de 5 de Setembro:

Em relação ao 1.º escalão de rendimentos — • 84,90;

Em relação ao 2.º escalão de rendimentos — • 70,43.

Artigo 3.º

Produção de efeitos

A presente portaria produz efeitos a partir de 1 de Julho de 2008.

Em 3 de Junho de 2008.

O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — Pelo Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *Pedro Manuel Dias de Jesus Marques*, Secretário de Estado da Segurança Social.

**Ministérios da Defesa Nacional e do Ambiente, do Ordenamento
do Território e do Desenvolvimento Regional****Portaria n.º 426/2008
de 17 de Junho de 2008**

Considera praias marítimas as designadas como zonas balneares costeiras e praias fluviais e lacustres as designadas como zonas interiores.

(DR, 1.ª série, n.º 115 de 17 de Junho de 2008)

**Ministérios das Finanças e da Administração Pública
e do Trabalho e da Solidariedade Social****Portaria n.º 554/2008
de 30 de Junho de 2008**

A Lei n.º 4/2007, de 16 de Janeiro, que aprovou as bases gerais do sistema de segurança social, consagra no n.º 4 do artigo 63.º a revalorização dos rendimentos de trabalho de toda a carreira contributiva que servem de base de cálculo das pensões, estabelecendo o n.º 5 que a sua actualização se efectue de acordo com os critérios estabelecidos na lei.

O Decreto-Lei n.º 187/2007, de 10 de Maio, que define e regulamenta o regime jurídico de protecção nas eventualidades de invalidez e velhice do regime geral de segurança social, determina, no artigo 27.º, os termos em que deve ser feita a actualização das remunerações anuais que servem de base de cálculo das pensões.

Assim, o n.º 1 do artigo 27.º estabelece que a actualização é obtida pela aplicação do índice geral de preços no consumidor (IPC), sem habitação, às remunerações anuais relevantes para o cálculo da remuneração de referência.

Por seu turno, os n.ºs 2 e 3 do referido artigo estabelecem que a actualização das remunerações registadas entre 1 de Janeiro de 2002 e 31 de Dezembro de 2011, para efeitos do cálculo da pensão com base em toda a carreira contributiva, nos termos dos artigos 32.º e 33.º do mesmo decreto-lei, se processa por aplicação de um índice resultante da ponderação de 75 % do IPC, sem habitação, e de 25 % da evolução média dos ganhos subjacentes às contribuições declaradas à segurança social, sempre que esta evolução seja superior ao IPC, sem habitação, tendo como limite máximo o valor do IPC, sem habitação, acrescido de 0,5 pontos percentuais.

Compete, pois, ao Governo, no desenvolvimento das normas anteriormente citadas, determinar os valores dos coeficientes de revalorização a aplicar na actualização das remunerações registadas que servem de base de cálculo às pensões iniciadas durante o ano de 2008, os quais constam das tabelas que constituem os anexos I e II do presente diploma.

Assim:

Nos termos do artigo 63.º, n.º 4, da Lei n.º 4/2007, de 16 de Janeiro, e do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 187/2007, de 10 de Maio:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e do Trabalho e da Solidariedade Social, o seguinte:

Artigo 1.º

Coefficientes de revalorização das remunerações anuais

Os valores dos coeficientes a utilizar na actualização das remunerações a considerar para a determinação da remuneração de referência que serve de base de cálculo das pensões de invalidez e velhice do regime geral de segurança social e do regime do seguro social voluntário são:

a) Os constantes da tabela publicada como anexo I da presente portaria, que dela faz parte integrante, nas situações em que é aplicável o disposto no n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 187/2007, de 10 de Maio;

b) Os constantes da tabela publicada como anexo II da presente portaria, que dela faz parte integrante, nas situações em que é aplicável o disposto no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 187/2007, de 10 de Maio.

Artigo 2.º

Coefficientes de revalorização aplicáveis a outras situações

Os valores dos coeficientes constantes da tabela referida na alínea *a)* do artigo anterior aplicam-se igualmente nas seguintes situações:

a) Actualização da remuneração de referência para cálculo do subsídio por morte prevista no n.º 4 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 322/90, de 18 de Outubro;

b) Cálculo do valor das contribuições prescritas a que se refere o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 124/84, de 18 de Abril;

c) Actualização das remunerações registadas relativamente a trabalhadores com retribuições em dívida, em cumprimento do disposto no artigo 309.º da Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho;

d) Restituição de contribuições legalmente previstas.

Artigo 3.º

Norma revogatória

É revogada a Portaria n.º 742/2007, de 25 de Junho.

Artigo 4.º

Produção de efeitos

A presente portaria produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2008.

Em 18 de Junho de 2008.

O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — Pelo Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *Pedro Manuel Dias de Jesus Marques*, Secretário de Estado da Segurança Social.

ANEXO I

Tabela aplicável em 2008

(artigo 27.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 187/2007, de 10 de Maio)

Anos	Coefficientes
Até 1951	94,9169
1952	94,9169
1953	94,0703
1954	93,2312
1955	90,1656
1956	87,6245
1957	86,2446
1958	84,8864
1959	83,8798
1960	81,6746
1961	80,1517
1962	78,1206
1963	76,7393
1964	74,1442
1965	71,7062
1966	68,0971
1967	64,6696
1968	61,0091
1969	55,9716
1970	52,6049
1971	47,0106
1972	42,5051
1973	37,5819
1974	30,0415
1975	26,0777
1976	21,7314
1977	17,0576
1978	13,9702
1979	11,2481

Anos	Coefficientes
1980	9,6468
1981	8,0390
1982	6,5678
1983	5,2333
1984	4,0474
1985	3,3926
1986	3,0373
1987	2,7763
1988	2,5331
1989	2,2497
1990	1,9838
1991	1,7808
1992	1,6353
1993	1,5355
1994	1,4596
1995	1,4021
1996	1,3599
1997	1,3307
1998	1,2957
1999	1,2665
2000	1,2320
2001	1,1801
2002	1,1402
2003	1,1038
2004	1,0790
2005	1,0557
2006	1,0240
2007	1
2008	1

ANEXO II

Tabela aplicável em 2008

(artigo 27.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 187/2007, de 10 de Maio)

Anos	Coefficientes
2002	1,159
2003	1,117
2004	1,088
2005	1,060
2006	1,027
2007	1
2008	1

IV — ALVARÁS**Presidência da República****Alvará (extracto) n.º 60/2007
de 21 de Maio de 2007**

Concede ao Regimento de Cavalaria n.º 3, o título de membro honorário da Ordem Militar de Avis.

(DR, 2.ª série, n.º 144 de 27 de Julho de 2007)

**Alvará (extracto) n.º 61/2007
de 08 de Junho de 2007**

Concede à Associação de Comandos, o título de membro honorário da Ordem do Infante D. Henrique.

(DR, 2.ª série, n.º 144 de 27 de Julho de 2007)

V — DESPACHOS**Ministérios das Finanças e da Administração Pública
e da Defesa Nacional****Despacho n.º 16 550/2008
de 30 de Abril de 2008**

O despacho conjunto n.º 159/2004, de 3 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 71, de 24 de Março de 2004, com a alteração introduzida pelo despacho conjunto n.º 747/2004, de 3 de Dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 300, de 24 de Dezembro de 2004, formalizou a reafecção ao município de Cascais, pelo prazo de 35 anos, mediante o pagamento do montante de • 4 500 000, de parte do PM 12/Cascais — Fortaleza da Cidadela de Cascais, com vista ao desenvolvimento de actividades de âmbito cultural e utilidade turística, consubstanciada pelo auto de afectação e entrega de 27 de Dezembro de 2004.

Ao concurso público internacional de exploração, concepção e reabilitação da Cidadela de Cascais para fins de utilidade turística e cultural foi apenas apresentada uma proposta que não foi considerada procedente, pelo júri designado.

Considerando, a Câmara Municipal de Cascais, que este facto não traduz o desinteresse dos potenciais candidatos, que reiteraram a intenção de apresentarem candidatura a um eventual modelo alternativo de exploração, desde que o prazo da concessão assegure a viabilidade económica do projecto, o que só será possível com o alargamento do período da reafecção para até 75 anos, em vez dos actuais 35 anos:

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 32/99, de 5 de Fevereiro, com a redacção alterada pela Lei n.º 131/99, de 28 de Agosto, e do previsto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 22/2004, de 4 de Fevereiro, determina-se o seguinte:

1 — É autorizado o alargamento do prazo de reafecção de 35 para 50 ou 75 anos à Câmara Municipal de Cascais, de parte do PM 12/Cascais — Fortaleza da Cidadela de Cascais, sito na freguesia de Cascais, concelho de Cascais, inscrito na matriz predial urbana da referida freguesia sob o artigo n.º 955, não descrito na Conservatória do Registo Predial de Cascais, confrontando a norte com a Avenida da República, a sul com a Marina de Cascais, a nascente com o Clube Naval/Baía de Cascais e a poente com via pública (estrada Cascais — Guincho), mediante uma compensação financeira de:

- a) • 2 831 938,00, no caso de o alargamento do prazo de concessão ser para 75 anos;
- b) • 1 816 679,00, no caso de o alargamento do prazo de concessão ser para 50 anos.

2 — A verba a receber nos termos do número anterior será distribuída da seguinte forma:

a) 5 % são consignados à Direcção-Geral de Infra-Estruturas do Ministério da Defesa Nacional, nos termos do n.º 4 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 32/99, de 5 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 131/99, de 28 de Agosto;

b) O valor remanescente será entregue ao Ministério da Defesa Nacional, com vista à construção e manutenção de infra-estruturas que lhe estão afectas e para aquisição de equipamentos e bens necessários à modernização e operacionalidade das Forças Armadas, nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 32/99, de 5 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 131/99, de 28 de Agosto.

3 — Para efeitos do n.º 1, a Câmara Municipal obriga-se a comunicar ao Ministério da Defesa Nacional, com conhecimento ao Ministério das Finanças e da Administração Pública, no prazo de cinco dias após o termo do concurso, o prazo escolhido, devendo o pagamento da verba em causa ocorrer nos 30 dias subsequentes.

4 — A Câmara Municipal de Cascais assumirá a responsabilidade pelas obras de adaptação necessárias à prossecução dos fins a que irá destinar a parte do prédio objecto da reafecção, com o respeito integral das condicionantes legais que a classificação do imóvel impõe.

5 — A formalização dos actos necessários ao alargamento do presente prazo de reafecção ficam a cargo da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças do Ministério das Finanças e da Administração Pública, de acordo com o estipulado no n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 32/99, de 5 de Fevereiro, alterado pela Lei n.º 131/99, de 28 de Agosto.

O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Chefe do Estado-Maior do Exército

Direcção de História e Cultura Militar

**Despacho n.º 15 363/2008
de 10 de Setembro de 2007**

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 1 do despacho n.º 1 5187/2007 do tenente-general Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 133, de 12 de Julho de 2007, subdelego no subdirector da Direcção da História e Cultura Militar, COR INF (19168376) **Jorge Manuel Álvaro Conde Rendeiro**, a competência prevista na alínea a) do

n.º 1 do artigo 17.º do Decreto Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, bem como para praticar todos os demais actos decisórios previstos naquele mesmo diploma, até ao limite de • 25 000.

2 — O presente despacho produz efeito desde 18 de Abril de 2007, ficando por este meio ratificado todos os actos entretanto praticados pelo subdirector da Direcção de História e Cultura Militar que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Director da Direcção de História e Cultura Militar, *Adelino de Matos Coelho*, major-general.

Comando Operacional

Despacho n.º 15 361/2008 de 29 de Abril de 2008

1 — Ao abrigo do n.º 4 do despacho n.º 23 489/2007, de 06 de Junho de 2007, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 197, de 12 de Outubro de 2007, subdelego no comandante do Regimento de Infantaria n.º 1, COR INF (09637880) **António Gualdino Ventura Moura Pinto**, a competência para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, bem como praticar todos os demais actos decisórios previstos no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite de • 24 939,89.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 29 de Abril de 2008.

O Comandante Operacional, *Artur Neves Pina Monteiro*, tenente-general.

Comando do Pessoal

Direcção de Serviços de Pessoal

Despacho n.º 15 362/2008 de 8 de Maio de 2008

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 3 do despacho de subdelegação de competências aprovado pelo Despacho n.º 9 555/2008, de 03 de Março, do tenente-general ajudante-general do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 65, de 02 de Abril de 2008, subdelego no COR ART (15313680) **José Duarte Velosa Trindade**, subdirector da DSP, a competência que em mim foi subdelegada, resultante do artigo 17.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços, bem como empreitadas de obras públicas até • 24 939,89.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 14 de Janeiro de 2008, ficando, por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Director da Direcção de Serviços de Pessoal, *Adelino Rosário Aleixo*, major-general.

Comando da Zona Militar dos Açores**Despacho n.º 15 728/2008
de 14 de Novembro de 2007**

1 — No uso da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do Despacho n.º 302/2007, do tenente-general Comandante Operacional, subdelego no Comandante Interino da Unidade de Apoio do Comando da Zona Militar dos Açores, major de infantaria, **Luís António Godinho Rato**, a competência para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, bem como praticar todos os demais actos decisórios previstos no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite de • 12 469,95.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 3 de Julho de 2006, ficando por este meio ratificado todos os actos entretanto praticados pelo Comandante Interino da Unidade de Apoio que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Comandante da Zona Militar dos Açores, *Rui António Faria de Mendonça*, major-general.

VI — DELIBERAÇÕES**Presidência da República****Deliberação n.º 1 713/2008****Regimento do Conselho Superior de Defesa Nacional****CAPÍTULO I****Natureza e composição****Artigo 1.º****Definição**

O Conselho Superior de Defesa Nacional é o órgão colegial, especializado, de consulta para os assuntos relativos à defesa nacional e à organização, funcionamento e disciplina das Forças Armadas, dispondo da competência administrativa que for lhe atribuída por lei.

Artigo 2.º**Presidente**

O Conselho Superior de Defesa Nacional é presidido pelo Presidente da República, o qual procede à sua convocação, bem como à abertura, direcção e encerramento das reuniões.

Artigo 3.º
Composição

1 — O Conselho Superior de Defesa Nacional, enquanto órgão consultivo, tem a seguinte composição.

- a) Primeiro-Ministro;
- b) Vice-primeiros-ministros, se os houver;
- c) Ministros responsáveis pelos sectores da Defesa Nacional, dos Negócios Estrangeiros, da Administração Interna, das Finanças, da Indústria e Energia e dos Transportes e Comunicações;
- d) Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas;
- e) Representantes da República para as Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira;
- f) Presidentes dos Governos Regionais dos Açores e da Madeira;
- g) Presidente da Comissão de Defesa Nacional da Assembleia da República;
- h) Chefes dos estado-maiores dos três ramos das Forças Armadas;
- i) Dois Deputados da Assembleia da República, por esta eleitos nos termos da lei.

2 — A composição do Conselho Superior de Defesa Nacional, enquanto órgão administrativo, abrange os membros referidos nas alíneas a), b), c), d) e h) do número anterior.

3 — O Presidente da República, por sua iniciativa ou a pedido do Primeiro-Ministro, pode convidar quaisquer entidades a participar nas reuniões do Conselho, sem direito a voto.

Artigo 4.º
Secretário

1 — O Conselho é secretariado por um oficial general ou por um funcionário público habilitado com licenciatura adequada ao exercício das funções, nomeado e exonerado pelo Presidente da República, sob proposta do Governo.

2 — O secretário do Conselho é equiparado, para todos os efeitos, a director-geral.

3 — O secretário do Conselho, no impedimento temporário do exercício das suas funções, pode ser substituído, em caso de urgência, pelo Chefe da Casa Militar do Presidente da República.

Artigo 5.º
Funções do secretário

Compete ao secretário do Conselho:

- 1) Receber os documentos relativos aos assuntos que devem ser submetidos previamente à consideração dos membros do Conselho;
- 2) Compilar os documentos necessários para estudo e esclarecimento dos assuntos a tratar;
- 3) Anotar, quando necessário ou conveniente, os documentos a considerar em reuniões do Conselho, salientando os pontos ou aspectos que exigem especial atenção;
- 4) Enviar, mediante carta, aos membros do Conselho e eventualmente a outras entidades convidadas as convocatórias para as reuniões ordinárias e extraordinárias, de onde conste o dia e a hora da reunião, bem como a respectiva ordem de trabalhos;
- 5) Enviar, com a antecedência adequada, aos membros do Conselho e eventualmente a outras entidades convidadas, os documentos relativos aos assuntos a tratar, desde que a classificação de segurança o permita;
- 6) Facultar aos membros do Conselho e eventualmente a outras entidades convidadas, respeitando as normas de segurança em vigor, a consulta dos documentos relativos a assuntos a tratar cuja classificação de segurança exija tratamento especial;

- 7) Elaborar as actas das reuniões e, em conformidade com o deliberado, os pareceres do Conselho;
- 8) Tratar com o Presidente da República, com os membros do Conselho e com outras entidades, de todos os assuntos que se torne necessário informar, esclarecer ou accionar, quer para preparar as reuniões e facilitar o funcionamento do Conselho, quer para dar concretização às suas decisões;
- 9) Difundir as deliberações e pareceres do Conselho, conforme lhe for determinado;
- 10) Promover o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho e orientar o accionamento de expediente e o arquivo de documentos.

Artigo 6.º

Mandato

Os membros do Conselho Superior de Defesa Nacional mantêm-se em funções enquanto exercerem cargos que, nos termos da lei, lhes conferem assento neste órgão.

Artigo 7.º

Substituição temporária

Nos impedimentos temporários do exercício das suas funções, o Presidente da República e os membros do Conselho Superior de Defesa Nacional são substituídos por quem constitucional ou legalmente os substitua nas funções de presidente ou no desempenho do cargo ao qual a qualidade de membro do Conselho seja inerente.

Artigo 8.º

Substituição em caso de acumulação de funções

No caso de algum membro do Conselho exercer funções em acumulação, prevalece a função mais categorizada, não havendo motivo para preenchimento dos outros lugares.

CAPÍTULO II

Competências

Artigo 9.º

1 — No exercício das suas funções consultivas, compete ao Conselho Superior de Defesa Nacional emitir parecer sobre os seguintes assuntos:

- a) Política de defesa nacional;
- b) Grandes opções do conceito estratégico de defesa nacional;
- c) Conceito estratégico de defesa nacional;
- d) Legislação relativa à organização da defesa nacional e definição dos deveres dela decorrentes, bases gerais da organização, funcionamento, reequipamento e disciplina das Forças Armadas e às condições de emprego das Forças Armadas no estado de sítio e no estado de emergência;
- e) Aprovação de convenções internacionais de carácter militar;
- f) Envolvimento de contingentes militares no estrangeiro no quadro dos compromissos internacionais do Estado Português, em missões não decorrentes do estado de guerra;
- g) Organização da protecção civil, da assistência às populações e da salvaguarda dos bens públicos e particulares em caso de guerra;

- h) Leis de programação militar;
- i) Infra-estruturas fundamentais de defesa;
- j) Declaração da guerra e feitura da paz;
- l) Outros assuntos relativos à defesa nacional ou às Forças Armadas que lhe sejam apresentados pelo Presidente da República ou por qualquer dos seus membros.

2 — No exercício das suas funções administrativas, compete ao Conselho:

- a) Confirmar o conceito estratégico militar e aprovar as missões das Forças Armadas e os sistemas de forças necessárias ao seu cumprimento, sob proposta do Ministro da Defesa Nacional;
- b) Definir as medidas a tomar em caso de alerta, de mobilização e de guerra;
- c) Orientar a execução da mobilização geral ou parcial;
- d) Aprovar as propostas de nomeação e exoneração de oficiais generais, a submeter ao Presidente da República, referentes aos seguintes cargos:
 - 1) Presidente do Supremo Tribunal Militar;
 - 2) Comandantes-chefes;
 - 3) Comandantes ou representantes militares junto da organização de qualquer aliança de que Portugal seja membro, bem como comandante de brigada ou divisão destinada ao cumprimento de missões naquele quadro.

3 — Em estado de guerra, o Conselho Superior de Defesa Nacional exerce as competências constantes do artigo 64.º da Lei de Defesa Nacional e das Forças Armadas, as quais serão exercidas nos termos definidos pelo próprio Conselho.

CAPÍTULO III Funcionamento

Artigo 10.º Reuniões ordinárias

- 1 — O Conselho reúne, ordinariamente, de três em três meses.
- 2 — As reuniões devem ser convocadas, salvo caso de excepcional urgência, com a antecedência mínima de 3 dias úteis.

Artigo 11.º Reuniões extraordinárias

- 1 — O Conselho reúne extraordinariamente sempre que para tal seja convocado pelo Presidente da República, por sua iniciativa ou a pedido do Primeiro-Ministro.
- 2 — A convocatória, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas, deve especificar, de forma expressa, os assuntos a tratar na reunião.

Artigo 12.º Ordem do dia

- 1 — A ordem do dia de cada reunião é estabelecida pelo Presidente da República.
- 2 — O Primeiro-Ministro pode solicitar ao Presidente da República a inclusão dos pontos que o Governo entenda deverem ser discutidos.
- 3 — A ordem do dia deve ser entregue a todos os membros com a antecedência mínima de 48 horas sobre a data da reunião.

Artigo 13.º**Forma da reunião**

O Conselho funciona apenas em reuniões plenárias.

Artigo 14.º**Quórum**

1 — O Conselho só pode funcionar em primeira convocação estando presente a maioria do número legal dos seus membros com direito a voto.

2 — Não se verificando na primeira convocação o quórum requerido, é convocada nova reunião, com o intervalo de pelo menos 24 horas, prevendo-se nessa convocação que o Conselho delibere desde que esteja presente um terço dos membros.

Artigo 15.º**Votação**

1 — O Conselho pronuncia-se mediante votação nominal, sendo os pareceres e deliberações tirados à pluralidade dos votos dos membros presentes.

2 — Não é admitida a abstenção aos membros que estejam presentes na reunião, salvo relativamente àqueles a que a deliberação diga directamente respeito.

3 — São admitidas declarações de voto, com sucinta menção dos seus fundamentos.

4 — Em caso de empate na votação, o Presidente da República tem voto de qualidade.

Artigo 16.º**Acta da reunião**

1 — De cada reunião é lavrada acta, contendo um resumo de tudo o que nela tiver ocorrido, indicando, designadamente, a data e o local da reunião, os assuntos apreciados, os pareceres e as deliberações aprovados e a forma e o resultado das respectivas votações.

2 — O projecto de acta de cada reunião será redigido pelo secretário, que o remete aos membros do Conselho para ser submetido a aprovação no início da reunião seguinte, salvo se o Conselho deliberar a elaboração e aprovação da acta na própria reunião a que respeite.

3 — As actas, depois de lançadas no livro respectivo, serão subscritas pelo secretário e assinadas pelo Presidente da República.

Artigo 17.º**Local da reunião**

As reuniões do Conselho têm lugar nas instalações da Presidência da República, salvo se for designado outro local pelo Presidente da República.

Artigo 18.º**Serviços de apoio**

1 — O Secretariado do Conselho funciona nas instalações da Presidência da República.

2 — O apoio técnico e administrativo ao Conselho Superior de Defesa Nacional é assegurado pela Secretaria-Geral da Presidência da República, em cujo orçamento são inscritas as verbas necessárias à sua execução.

CAPÍTULO IV

Divulgação

Artigo 19.º

Dever de sigilo

Os membros e participantes no Conselho e o secretário têm dever de sigilo quanto ao objecto e conteúdo das reuniões.

Artigo 20.º

Divulgação do conteúdo das reuniões

1 — O Presidente da República pode autorizar que seja dada publicidade aos pontos da ordem de trabalhos a que não tenha sido atribuída classificação de segurança.

2 — O Presidente e o Conselho podem concordar na publicação, após as reuniões, de uma nota informativa, na qual se indiquem, de forma sucinta, toda ou parte do objecto da reunião e dos seus resultados.

Artigo 21.º

Publicação

1 — Os pareceres do Conselho não são publicados, salvo quando o próprio Conselho o determinar.

2 — Os actos praticados pelo Conselho nos termos do n.º 2 do artigo 9.º só são publicados no caso da alínea *d*) e revestem a forma de resolução.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 22.º

O Regimento do Conselho pode ser alterado por maioria de dois terços dos seus membros em funções.

Aprovado pelo Conselho Superior de Defesa Nacional em 5 de Dezembro de 2007.

Publique-se.

O Presidente da República, ANÍBAL CAVACO SILVA.

VII— AVISOS**Presidência da República****Aviso (extracto) n.º 13 519/2007
de 17 de Julho de 2007**

Por decreto do Presidente da República de 17 de Julho de 2007, foi agraciado com a medalha de ouro de serviços distintos o **Regimento de Transmissões**.

O Secretário-Geral das Ordens, *Arnaldo Pereira Coutinho*.

(DR, 2.ª série, n.º 144 de 27 de Julho de 2007)

**Aviso (extracto) n.º 18 202/2007
de 07 de Setembro de 2007**

Por decreto do Presidente da República de 05 de Setembro de 2007, foi agraciado com a medalha de ouro de serviços distintos o **Jornal do Exército**.

O Secretário-Geral das Ordens, *Arnaldo Pereira Coutinho*.

(DR, 2.ª série, n.º 185 de 25 de Setembro de 2007)

VIII — DECLARAÇÕES DE RECTIFICAÇÃO**Presidência do Conselho de Ministros****Centro Jurídico****Declaração de Rectificação n.º 32-A/2008
12 de Junho de 2008**

Ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 162/2007, de 3 de Maio, declara-se que o Decreto-Lei n.º 72/2008, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 75, de 16 de Abril de 2008, saiu com as seguintes inexactidões, que, mediante declaração da entidade emitente, assim se rectificam:

1 — No 29.º parágrafo do preâmbulo, onde se lê:

«(por exemplo, o parágrafo 3.º do artigo 428.º), sobre seguro misto por conta própria e por conta de outrem)»

deve ler-se:

«(por exemplo, o parágrafo 3.º do artigo 428.º, sobre seguro misto por conta própria e por conta de outrem)»

2 — No 31.º parágrafo do preâmbulo, onde se lê:

«(ex. novo ou mais pormenorizada)»

deve ler-se:

«(ex novo ou mais pormenorizada)»

3 — No 56.º parágrafo do preâmbulo, onde se lê:

«Foi consagrada a solução da cláusula de incontestabilidade de um ano a contar da»

deve ler-se:

«Foi consagrada a solução da cláusula de incontestabilidade de dois anos a contar da»

4 — No n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 72/2008, de 16 de Abril, onde se lê:

«1 — Nos seguros de coisas não sujeitos a renovação, aplica-se o regime vigente à data da celebração do contrato.»

deve ler-se:

«1 — Nos seguros de danos não sujeitos a renovação, aplica-se o regime vigente à data da celebração do contrato.»

5 — No n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 72/2008, de 16 de Abril, onde se lê:

«3 — A adaptação a que se refere o número anterior pode ser feita na data aniversária do contrato, sem ultrapassar o prazo limite indicado»

deve ler-se:

«3 — A adaptação a que se refere o número anterior pode ser feita na data aniversária do contrato, sem ultrapassar o prazo limite indicado.»

6 — No artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 72/2008, de 16 de Abril, onde se lê:

«d) Os artigos 132.º a 142.º e 176.º a 193.º do Decreto-Lei n.º 94-B/98, de 17 de Abril, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 8-C/2002, de 11 de Janeiro, 169/2002, de 25 de Julho, 72-A/2003, de 14 de Abril, 90/2003, de 30 de Abril, 251/2003, de 14 de Outubro, 76-A/2006, de 29 de Março, 145/2006, de 31 de Julho, 291/2007, de 21 de Agosto, e 357-A/2007, de 31 de Outubro;»

deve ler-se:

«d) Os artigos 132.º a 142.º e 176.º a 193.º-A do Decreto-Lei n.º 94-B/98, de 17 de Abril, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 8-C/2002, de 11 de Janeiro, 169/2002, de 25 de Julho, 72-A/2003, de 14 de Abril, 90/2003, de 30 de Abril, 251/2003, de 14 de Outubro, 76-A/2006, de 29 de Março, 145/2006, de 31 de Julho, 291/2007, de 21 de Agosto, e 357-A/2007, de 31 de Outubro;»

7 — No n.º 2 do artigo 15.º do regime jurídico do contrato de seguro, anexo ao Decreto-Lei n.º 72/2008, de 16 de Abril, onde se lê:

«2 — São consideradas práticas discriminatórias, em razão da deficiência ou em risco agravado de saúde, as acções ou omissões, dolosas ou negligentes, que violem o princípio da igualdade, implicando para as pessoas naquela situação um tratamento menos favorável do que aquele que seja dado a outra pessoa em situação comparável.»

deve ler-se:

«2 — São consideradas práticas discriminatórias, em razão da deficiência ou de risco agravado de saúde, as acções ou omissões, dolosas ou negligentes, que violem o princípio da igualdade, implicando para as pessoas naquela situação um tratamento menos favorável do que aquele que seja dado a outra pessoa em situação comparável.»

8 — No n.º 4 do artigo 15.º do regime jurídico do contrato de seguro, anexo ao Decreto-Lei n.º 72/2008, de 16 de Abril, onde se lê:

«4 — Em caso de recusa de celebração de um contrato de seguro ou de agravamento do respectivo prémio em razão de deficiência ou em risco agravado de saúde, o segurador deve, com base nos dados obtidos nos termos do número anterior, prestar ao proponente informação sobre o rácio entre os factores de risco específicos e os factores de risco de pessoa em situação comparável mas não afectada por aquela deficiência ou risco agravado de saúde, nos termos dos n.ºs 3 a 6 do artigo 178.º»

deve ler-se:

«4 — Em caso de recusa de celebração de um contrato de seguro ou de agravamento do respectivo prémio em razão de deficiência ou de risco agravado de saúde, o segurador deve, com base nos dados obtidos nos termos do número anterior, prestar ao proponente informação sobre o rácio entre os factores de risco específicos e os factores de risco de pessoa em situação comparável mas não afectada por aquela deficiência ou risco agravado de saúde, nos termos dos n.ºs 3 a 6 do artigo 178.º»

9 — Na alínea *c*) do n.º 3 do artigo 24.º do regime jurídico do contrato de seguro, anexo ao Decreto-Lei n.º 72/2008, de 16 de Abril, onde se lê:

«*c*) De incoerência ou contradição evidentes nas respostas ao questionário;»

deve ler-se:

«*c*) De incoerência ou contradição evidente nas respostas ao questionário;»

10 — No n.º 1 do artigo 31.º do regime jurídico do contrato de seguro, anexo ao Decreto-Lei n.º 72/2008, de 16 de Abril, onde se lê:

«1 — Quando o mediador de seguros actue em nome e com poderes de representação do tomador do seguro, as comunicações, a prestação de informações e a entrega de documentos ao segurador, ou pelo segurador ao mediador, produzem efeitos como se fossem realizadas pelo tomador do seguro ou perante este, salvo indicação sua em contrário.»

deve ler-se:

«1 — Quando o mediador de seguros actue em nome e com poderes de representação do tomador do seguro, as comunicações, a prestação de informações e a entrega de documentos ao segurador, ou pelo segurador ao mediador, produzem efeitos como se fossem realizadas pelo tomador do seguro ou perante este, salvo indicação sua em contrário.»

11 — No artigo 63.º do regime jurídico do contrato de seguro, anexo ao Decreto-Lei n.º 72/2008, de 16 de Abril, onde se lê:

«O contrato de co-seguro é titulado por uma apólice única, emitida pelo líder na qual deve figurar a quota-parte do risco ou a parte percentual do capital assumidas por cada co-segurador.»

deve ler-se:

«O contrato de co-seguro é titulado por uma apólice única, emitida pelo líder na qual deve figurar a quota-parte do risco ou a parte percentual do capital assumida por cada co-segurador.»

12 — Na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 94.º do regime jurídico do contrato de seguro, anexo ao Decreto-Lei n.º 72/2008, de 16 de Abril, onde se lê:

«*c*) Pode recusar a cobertura em caso de comportamento doloso do tomador do seguro ou do segurado com o propósito de obter uma vantagem, mantendo direito aos prémios vencidos.»

deve ler-se:

«*c*) Pode recusar a cobertura em caso de comportamento doloso do tomador do seguro ou do segurado com o propósito de obter uma vantagem, mantendo direito aos prémios vencidos.»

13 — No n.º 6 do artigo 133.º do regime jurídico do contrato de seguro, anexo ao Decreto-Lei n.º 72/2008, de 16 de Abril, onde se lê:

«6 — O disposto no presente artigo é aplicável ao direito do lesado exigir o pagamento da indemnização directamente ao segurador nos seguros de responsabilidade civil, à excepção do previsto no n.º 2, que não pode ser invocado contra o lesado.»

deve ler-se:

«6 — O disposto no presente artigo é aplicável ao direito de o lesado exigir o pagamento da indemnização directamente ao segurador nos seguros de responsabilidade civil, à excepção do previsto no n.º 2, que não pode ser invocado contra o lesado.»

14 — No artigo 146.º do regime jurídico do contrato de seguro, anexo ao Decreto-Lei n.º 72/2008, de 16 de Abril, onde se lê:

«1 — O lesado tem o direito de exigir o pagamento da indemnização directamente ao segurador.

2 — A indemnização é paga com exclusão dos demais credores do segurado.

3 — Salvo disposição legal ou regulamentar em sentido diverso, não pode ser convencionada solução diversa da prevista no n.º 2 do artigo 138.º.

4 —

5 — Enquanto um seguro obrigatório não seja objecto de regulamentação, podem as partes convencionar o âmbito da cobertura, desde que o contrato de seguro cumpra a obrigação legal e não contenha exclusões contrárias à natureza dessa obrigação, o que não impede a cobertura, ainda que parcelar, dos mesmos riscos com carácter facultativo.

6 — Sendo celebrado um contrato de seguro com carácter facultativo, que não cumpra a obrigação legal ou contenha exclusões contrárias à natureza do seguro obrigatório, não se considera cumprido o dever de cobrir os riscos por via de um seguro obrigatório.»

deve ler-se:

«1 — O lesado tem o direito de exigir o pagamento da indemnização directamente ao segurador.

2 — A indemnização é paga com exclusão dos demais credores do segurado.

3 — Salvo disposição legal ou regulamentar em sentido diverso, não pode ser convencionada solução diversa da prevista no n.º 2 do artigo 138.º.

4 — Enquanto um seguro obrigatório não seja objecto de regulamentação, podem as partes convencionar o âmbito da cobertura, desde que o contrato de seguro cumpra a obrigação legal e não contenha exclusões contrárias à natureza dessa obrigação, o que não impede a cobertura, ainda que parcelar, dos mesmos riscos com carácter facultativo.

5 — Sendo celebrado um contrato de seguro com carácter facultativo, que não cumpra a obrigação legal ou contenha exclusões contrárias à natureza do seguro obrigatório, não se considera cumprido o dever de cobrir os riscos por via de um seguro obrigatório.»

15 — No artigo 174.º do regime jurídico do contrato de seguro, anexo ao Decreto-Lei n.º 72/2008, de 16 de Abril, onde se lê:

«Não se entendem compreendidas no seguro de assistência a actividade de prestação de serviços de manutenção ou de conservação, nem os serviços de pós-venda e a mera indicação ou disponibilização, na qualidade de intermediário, de meios de auxílio.»

deve ler-se:

«Não se entendem compreendidas no seguro de assistência a actividade de prestação de serviços de manutenção ou de conservação, os serviços de pós-venda e a mera indicação ou disponibilização, na qualidade de intermediário, de meios de auxílio.»

16 — No proémio do n.º 2 do artigo 187.º do regime jurídico do contrato de seguro, anexo ao Decreto-Lei n.º 72/2008, de 16 de Abril, onde se lê:

«2 — Das condições gerais e ou especiais dos contratos de seguro de grupo devem constar, além dos elementos referidos no número anterior, os seguintes:»

deve ler-se:

«2 — Das condições gerais ou especiais dos contratos de seguro de grupo devem constar, além dos elementos referidos no número anterior, os seguintes:»

17 — Na alínea *d*) do n.º 2 do artigo 187.º do regime jurídico do contrato de seguro, anexo ao Decreto-Lei n.º 72/2008, de 16 de Abril, onde se lê:

«*d*) As condições de elegibilidade, enunciando os requisitos para que o candidato a pessoa segura possa integrar o grupo.»

deve ler-se:

«*d*) As condições de elegibilidade, enunciando os requisitos, para que o candidato a pessoa segura possa integrar o grupo.»

18 — No n.º 1 do artigo 191.º do regime jurídico do contrato de seguro, anexo ao Decreto-Lei n.º 72/2008, de 16 de Abril, onde se lê:

«1 — Está excluída a cobertura da morte em caso de suicídio ocorrido até um ano após a celebração do contrato, salvo convenção em contrário.»

deve ler-se:

«1 — Está excluída a cobertura por morte em caso de suicídio ocorrido até um ano após a celebração do contrato, salvo convenção em contrário.»

19 — No artigo 196.º do regime jurídico do contrato de seguro, anexo ao Decreto-Lei n.º 72/2008, de 16 de Abril, onde se lê:

«O direito de resgate ou qualquer outro direito de que goze o tomador do segurado, o segurado ou o beneficiário pode ser cedido ou onerado, nos termos gerais, devendo tal facto ser comunicado ao segurador.»

deve ler-se:

«O direito de resgate ou qualquer outro direito de que goze o tomador do seguro, o segurado ou o beneficiário pode ser cedido ou onerado, nos termos gerais, devendo tal facto ser comunicado ao segurador.»

20 — No n.º 3 do artigo 208.º do regime jurídico do contrato de seguro, anexo ao Decreto-Lei n.º 72/2008, de 16 de Abril, onde se lê:

«3 — Tratando-se de títulos ao portador, as condições gerais e ou especiais do contrato devem prever a obrigatoriedade de o seu legítimo detentor, em caso de extravio, avisar imediatamente o segurador.»

deve ler-se:

«3 — Tratando-se de títulos ao portador, as condições gerais ou especiais do contrato devem prever a obrigatoriedade de o seu legítimo detentor, em caso de extravio, avisar imediatamente o segurador.»

21 — No artigo 210.º do regime jurídico do contrato de seguro, anexo ao Decreto-Lei n.º 72/2008, de 16 de Abril, onde se lê:

«No seguro de acidentes pessoais o segurador cobre o risco da verificação de lesão corporal, invalidez, temporária ou permanente, ou morte da pessoa segura, por causa súbita, externa e imprevisível.»

deve ler-se:

«No seguro de acidentes pessoais, o segurador cobre o risco da verificação de lesão corporal, invalidez, temporária ou permanente, ou morte da pessoa segura, por causa súbita, externa e imprevisível.»

Centro Jurídico, 12 de Junho de 2008. — A Directora, *Susana Brito*.

O Chefe do Estado-Maior do Exército

José Luís Pinto Ramalho, general.

Está conforme:

O Ajudante-General do Exército

Eduardo Manuel de Lima Pinto, tenente-general.



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

SECÇÃO DA OE/DARH

ESTÁ CONFORME
O ORIGINAL

ORDEM DO EXÉRCITO

2.^a SÉRIE

N.º 6/30 DE JUNHO DE 2008

Publica-se ao Exército o seguinte:

I — JUSTIÇA E DISCIPLINA

Condecorações

Por alvará de 13 de Outubro de 2006 foi condecorado com o grau Grande-oficial da Ordem Militar de Avis o MGEN (14205472) **Luís Miguel de Negreiros Morais de Medeiros**.

(DR II Série n.º 115 de 18 de Junho de 2007)

Por alvará de 13 de Outubro de 2006 foi condecorado com o grau Grande-oficial da Ordem Militar de Avis o COR INF (00184464) **Manuel José Marques Ribeiro de Faria**.

(DR II Série n.º 115 de 18 de Junho de 2007)

Por alvará de 13 de Outubro de 2006 foi condecorado com o grau Comendador da Ordem Militar de Avis o TCOR ART (14023682) **José Luís de Sousa Dias Gonçalves**.

(DR II Série n.º 115 de 18 de Junho de 2007)

Por alvará de 13 de Outubro de 2006 foi condecorado com o grau Oficial da Ordem Militar de Avis o MAJ SGE (05552974) **Luís Alberto Magalhães Macieira**.

(DR II Série n.º 115 de 18 de Junho de 2007)

Por alvará de 13 de Outubro de 2006 foi condecorado com o grau Cavaleiro da Ordem Militar de Avis o CAP ART (19447088) **Luís Fernando Lopes Anselmo Baião Custódio**.

(DR II Série n.º 115 de 18 de Junho de 2007)

Por alvará de 13 de Outubro de 2006 foi condecorado com o grau Cavaleiro da Ordem Militar de Avis o CAP CAV (00387391) **Lourenço Manuel Simões de Azevedo**.

(DR II Série n.º 115 de 18 de Junho de 2007)

Mando o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 14.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha militar de serviços distintos, grau ouro, o TGEN (07181666) **Mário de Oliveira Cardoso**.

(Por despacho de 21 de Abril de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 14.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha militar de serviços distintos, grau ouro, o TGEN (03935864) **José Carlos Cadavez**.

(Por despacho de 22 de Junho de 2007)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de ouro de serviços distintos o MGEN (05355667) **João Carlos Ferrão Marques dos Santos**, ao abrigo do disposto nos artigos 14.º e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 13.º, n.º 1, do mesmo diploma legal.

(Por despacho de 10 de Julho de 2007)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha militar de serviços distintos, grau prata, o MGEN (01157867) **José Ribeirinha Diniz da Costa**.

(Por despacho de 27 de Fevereiro de 2007)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha militar de serviços distintos, grau prata, o TCOR ENG (02917682) **José da Costa Rodrigues dos Santos**.

(Por despacho de 7 de Março de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha militar de serviços distintos, grau prata, o MAJ ENG (03909289) **Pedro Nuno Rêgo Ferreira**.

(Por despacho de 7 de Março de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha militar de serviços distintos, grau prata, o MAJ ENG (05389391) **Nuno Miguel Belo Quaresma**.

(Por despacho de 27 de Junho de 2007)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha militar de serviços distintos, grau prata, o MAJ ENG (07096091) **Carlos Alberto Rocha Afonso**.

(Por despacho de 7 de Março de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha militar de serviços distintos, grau prata, o MAJ ENG (12222992) **Arlindo Paulo Martins Domingues**.

(Por despacho de 27 de Junho de 2007)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha militar de serviços distintos, grau prata, o MAJ INF (05020487) **Brás Paulo Caetano Ferreira**.

(Por despacho de 19 de Abril de 2007)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 17.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha de cobre de serviços distintos o SAJ ART (11166683) **Pedro Manuel de Sá Gonçalves**.

(Por despacho de 30 de Maio de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 17.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha militar de serviços distintos, grau cobre, o SAJ ENG (15429687) **João Maria Silvério Calouro**.

(Por despacho de 27 de Junho de 2007)

Manda o Ministro da Defesa Nacional, nos termos dos artigos 13.º, 17.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha de serviços distintos, grau cobre, o SAJ ENG (12251790) **Rui Manuel Inácio Martins**.

(Por Portaria de 20 de Julho de 2007)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 17.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha militar de serviços distintos, grau cobre, o 1SAR ENG (08777488) **Acúrcio Pereira Henriques Simões**.

(Por despacho de 27 de Junho de 2007)

Por decreto do Presidente da República de 24 de Abril de 2008, foi agraciado com a grã-cruz da medalha de mérito militar, o TGEN (04690363) **Carlos Manuel Mourato Nunes**

(DR II Série n.º 99 de 23 de Maio de 2008)

Por decreto do Presidente da República de 28 de Fevereiro de 2007, foi agraciado com a grã-cruz da medalha de mérito militar, o TGEN (41478962) **Carlos Manuel Ferreira e Costa**.

(DR II Série n.º 60 de 26 de Março de 2007)

Por decreto do Presidente da República de 30 de Janeiro de 2007, foi agraciado com a grã-cruz da medalha de mérito militar, o TGEN (35317162) **Jorge Manuel Silvério**.

(DR II Série n.º 37 de 21 de Fevereiro de 2007)

Por decreto do Presidente da República de 28 de Fevereiro de 2007, foi agraciado com a grã-cruz da medalha de mérito militar, o TGEN (41478862) **Eduardo Alberto Madeira de Velasco Martins**.

(DR II Série n.º 60 de 26 de Março de 2007)

Por decreto do Presidente da República de 28 de Setembro de 2007, foi agraciado com a grã-cruz da medalha de mérito militar, o TGEN (03935864) **José Carlos Cadavez**.

(DR II Série n.º 203 de 22 de Outubro de 2007)

Por decreto do Presidente da República de 27 de Março de 2007, foi agraciado com a grã-cruz da medalha de mérito militar, o TGEN (01614165) **António Alberto da Palma**.

(DR II Série n.º 73 de 13 de Abril de 2007)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 1.ª classe, nos termos do disposto nos artigos 22.º, alínea *a*), 23.º, n.º 2 e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 20.º, do mesmo diploma legal, o COR INF (08641072) **Manuel Jorge Pereira de Carvalho**.

(Por despacho de 5 de Maio de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 20.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha de mérito militar, 2.ª classe, o TCOR ART (02815883) **Luís António Morgado Baptista**.

(Por despacho de 1 de Fevereiro de 2007)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe, ao abrigo do disposto nos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, o TCOR MAT (02469884) **João Luís de Sousa Pires**.

(Por despacho de 30 de Abril de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe, ao abrigo do disposto nos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, o TCOR MAT (04339287) **Paulo Miguel Batista Gloria Belchior**.

(Por despacho de 30 de Abril de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 20.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha de mérito militar, 2.ª classe, o MAJ ART (11233188) **Vítor Manuel Correia Mendes**.

(Por despacho de 15 de Março de 2007)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 20.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe, o MAJ CAV (00669090) **João Carlos Pinto Bouça Flores Noné Santana**.

(Por despacho de 7 de Maio de 2007)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 20.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe, o MAJ INF (01275791) **João de Sousa Machado**.

(Por despacho de 15 de Janeiro de 2007)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe, nos termos do disposto nos artigos 22.º, alínea *c*), 23.º, n.º 2 e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 20.º, n.º 1, do mesmo diploma legal, o CAP ART (28837693) **Paulo Alexandre Siborro Alves**.

(Por despacho de 7 de Agosto de 2007)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 20.º, 22.º, 23.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha de mérito militar, 3.ª classe, o CAP ENG (31268291) **Gabriel de Jesus Gomes**.

(Por despacho de 7 de Março de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe, nos termos do disposto nos artigos 22.º, alínea *d*), 23.º, n.º 2 e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 20.º, do mesmo diploma legal, o SAJ INF (11408786) **Paulo Jorge Fonseca Alexandre**.

(Por despacho de 10 de Setembro de 2007)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe, nos termos do disposto nos artigos 22.º, alínea *d*), 23.º, n.º 2 e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 20.º, do mesmo diploma legal, o SAJ ART (16268187) **Jorge Manuel Rosa Cordeiro**.

(Por despacho de 10 de Setembro de 2007)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 20.º, 22.º, 23.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha de mérito militar, 4.ª classe, o 1SAR ENG (09793485) **Afonso Manuel de Oliveira Resende**.

(Por despacho de 7 de Março de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 20.º, 22.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha de mérito militar, 4.ª classe, o 1SAR ENG (13931692) **Eusébio Pratas Mendes Abreu**.

(Por despacho de 27 de Junho de 2007)

Manda o Ministro da Defesa Nacional, atento o disposto nos artigos 25.º e 26.º e na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 27.º e nos termos da competência que lhe é conferida pelo n.º 3 do artigo 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha da defesa nacional de 2.ª classe, o TCOR (50448811) **Aniceto Henrique Afonso**.

(Por despacho de 16 de Fevereiro de 2007)

Manda o Ministro da Defesa Nacional, nos termos da competência que lhe é conferida pelo n.º 3 do artigo 34.º e atento o disposto nos artigos 25.º e 26.º e na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 27.º, todos do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha da defesa nacional de 4.ª classe, o 1SAR ART (18408189) **Carlos Mário Barreiros Durão**.

(Por despacho de 19 de Outubro de 2007)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha cruz de S. Jorge, 1.ª classe, o MGEN (05984173) **Artur Neves Pina Monteiro**.

(Por despacho de 17 de Maio de 2007)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha cruz de S. Jorge, 1.ª classe, o COR ART (14358582) **Eduardo Manuel Vicente Caetano de Sousa**.

(Por despacho de 18 de Julho de 2007)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha cruz de S. Jorge, 3.ª classe, o CAP CAV (24437892) **José Pedro Rebola Mataloto**.

(Por despacho de 27 de Julho de 2007)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º, e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha cruz de S. Jorge, 3.ª classe, o CAP ENG (25937091) **Carlos Miguel Fernandes Vítor Dias**.

(Por despacho de 7 de Março de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha cruz de S. Jorge, 4.ª classe, SCH ENG (08301082) **Raúl Filipe do Nascimento Monteiro**.

(Por despacho de 7 de Março de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha cruz de S. Jorge, 4.ª classe, o SAJ MAT (08921181) **José Carlos Rodrigues Salgueiro**.

(Por despacho de 11 de Abril de 2007)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha da cruz de S. Jorge, 4.ª classe, o SAJ CAV 14433584) **Honório José Garcia Rodrigues**.

(Por despacho de 18 de Julho de 2007)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha cruz de S. Jorge, 4.ª classe, o 1SAR ENG (05401989) **Carlos Alberto da Silva Cardoso**.

(Por despacho de 7 de Março de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha cruz de S. Jorge, 4.ª classe, 1SAR AMAN (06992777) **José António da Silva Rodrigues**.

(Por despacho de 7 de Março de 2008)

Condecorados com a Medalha de Ouro de Comportamento Exemplar, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, os seguintes militares:

TCOR SGE (07138778) José Pereira Rodrigues;
TCOR SGE (12893076) Luís Manuel de Oliveira Ricardo.

(Por despacho de 13 de Maio de 2008)

COR FARM (19359179) Armando Cerezo Granadeiro Vicente;
MAJ TEXPTM (02067777) João Aires Fernandes;
SCH INF (15623577) José Francisco Antunes Farinha.

(Por despacho de 16 de Maio de 2008)

COR INF (17585781) António José Lourenço da Fonte Rabaça;
COR INF (12862380) Luís Filipe Tavares Nunes;
MAJ SGE (10401478) Sebastião Machado Fernandes.

(Por despacho de 27 de Maio de 2008)

TCOR SGE (14436978) José Manuel Cordeiro;
MAJ INF GNR (1790588) António Manuel Pereira de Almeida;
MAJ SGE (08929478) José Avelino Alves Rodrigues;
SCH CAV GNR (1830599) Luís Manuel Ribeirinha Dinis da Costa;

SCH FARM (08787178) Dídio Jacinto Caldeiras Tangarrinhas;
CAB CH GNR (1781808) António Joaquim Jubilado;
CAB CH CLAR GNR (1801134) Joaquim Antunes Fidalgo.

(Por despacho de 28 de Maio de 2008)

SMOR AM (18503077) Jorge da Silva Antunes.

(Por despacho de 30 de Maio de 2008)

TCOR SGE (01613878) António Monteiro dos Santos;
CAP SGE (11008777) Telmo Manuel da Conceição;
SMOR ART (04037476) Fernando do Pranto Alves.

(Por despacho de 3 de Junho de 2008)

Condecorados com a Medalha de Prata de Comportamento Exemplar, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto-Lei nº 316/02, de 27 de Dezembro, os seguintes militares:

SAJ INF (13505887) Mário Jorge Arruda Moniz;
1SAR ART (16421290) José Ivo de Abreu;
1SAR CAV (28029991) José de Jesus Ferreira Fernandes;
1SAR CAV (02691593) Carlos Manuel Saraiva Sabugueiro.

(Por despacho de 13 de Maio de 2008)

TCOR INF (17098077) José António Ribeiro de Oliveira;
1SAR INF (08894093) Paulo Alexandre Cruz Lopes Antunes Figueiredo;
1SAR MAT (03466593) Paula Cristina Oliveira Cardoso.

(Por despacho de 14 de Maio de 2008)

1SAR INF (10246790) João Paulo Ferreira de Almeida;
1SAR MAT (00767089) Acácio dos Santos Clemente;
1SAR MAT (11607589) Luís Miguel dos Santos Emídio.

(Por despacho de 19 de Maio de 2008)

1SAR ART (03881993) Paulo Alexandre da Costa Lambuzana;
1SAR AM (04146291) Valter Nunes da Fonseca;
1SAR AM (17266992) Rui Jorge da Silva Fernandes.

(Por despacho de 20 de Maio de 2008)

1SAR CAV (17548793) Rui Alexandre Rodrigues Camal de Carvalho;
1SAR PARA (02666492) Nuno Miguel Tibério Santos;
1SAR PARA (29239492) Hugo Pedro Gomes Ferreira de Lima;
1SAR AM (17332392) José Manuel Veríssimo Alves;
1SAR MAT (33292391) Manuel João Faia Gomes;
1SAR MAT (33866191) Joaquim Manuel Martins Gomes;
1SAR MAT (03859391) Mário Ricardo Rodrigues Jorge;
1SAR SGE (03240692) Carlos António dos Santos Godinho.

(Por despacho de 28 de Maio de 2008)

1SAR ENG (36754092) Sérgio de Jesus Belo.

(Por despacho de 30 de Maio de 2008)

SCH INF GNR (1836508) António Marcos Edem;
SAJ INF GNR (1856148) Vítor Catarino Henriques Silvério;
SAJ INF GNR (1860314) João Manuel Gomes Cardoso;
SAJ CAV GNR (1831054) António Rui Machado da Silva;
SAJ TM GNR (1900039) Filipe Manuel Raimundo Brites António;
SAJ AM GNR (1896059) José Francisco Franco;
1SAR INF GNR (1856080) António da Silva Marques;
1SAR INF GNR (1906197) João Paulo Nunes Gaspar;
1SAR INF GNR (1900413) Jorge Manuel Domingues Santos;
1SAR INF GNR (1896152) Octávio Adelino Carvalho Fernandes;
1SAR TM GNR (1930351) Miguel Joaquim Rodrigues Barateiro;
1SAR MAT (04522591) José Alberto da Costa Rodrigues;
1SAR AM GNR (1890422) Fernando dos Santos Marques;
1SAR SS (06404889) Roberto Carlos Magno Fragoso;
CAB CH GNR (1811355) Henrique Pedroso Esteves;
CAB INF GNR (1890358) João Avelino Pereira Ribeiro;
CAB INF GNR (1900238) Ulisses Jaime Sá dos Santos;
CAB INF GNR (1930029) Antoninho Leal Nunes;
CAB INF GNR (1930156) Carlos Filipe Rodrigues dos Santos;
CAB INF GNR (1920655) Fernando Jorge Correia Moreira Pinheiro;
CAB INF GNR (1890731) Paulo Jorge Dias Martins;
CAB INF GNR (1890067) Rui José Marques da Luz;
CAB INF GNR (1880457) Paulo Alexandre Moura Jorge;
CAB INF GNR (1870592) Carlos Alberto Rodrigues do Nascimento;
CAB INF GNR (1870496) Jaime Pedro Barreira;
CAB INF GNR (1870131) Alberto Amândio Anil;
CAB INF GNR (1860257) Acácio Jorge do Nascimento Lucena;
CAB INF GNR (1830921) José Augusto Ramos Quina;
CAB INF GNR (1830883) Alfredo Bastos Fernandes;
CAB CAV GNR (1890693) Paulo Jorge dos Santos Morgado;
CAB CAV GNR (1900014) José António Correia Morgado Ferreira;
CAB CAV GNR (1880296) Artur Figueira Mendes Pequeno;
CAB TM GNR (1830558) Hélder Mário Palheiro Arsénio;
CAB MAT AUT GNR (1880062) Luís Manuel Aleixo da Fonte;
CAB MAT AUT GNR (1910481) Jorge Fernando Costa Palma;
CAB INF GNR (1906092) António Manuel Mendes Ramos;
CAB INF GNR (1870457) Leandro Domingos Lopes;
CAB INF GNR (1870462) António Joaquim Costa Calado Canavarro;
CAB INF GNR (1880125) Humberto Alves Ramos;
CAB INF GNR (1870361) António Manuel Lopes Fernandes;
CAB INF GNR (1870171) Luís Miguel Costa Ferreira;
CAB INF GNR (1890694) António José Alves Cardoso dos Anjos;
CAB INF GNR (1880201) Vítor Manuel Neves Caria;
CAB INF GNR (1840303) João de Jesus Ferreira;
CAB INF GNR (1900256) Carlos Manuel Simões Gomes;
CAB INF GNR (1870371) Carlos Manuel Fernandes;
CAB INF GNR (1840390) João Manuel Pinto Pires;
CAB INF GNR (1930169) António José Correia Guedes;
CAB INF GNR (1890623) Francisco Manuel Mendes Jarmela;
CAB INF GNR (1890517) José António Ferreira da Cunha;
CAB INF GNR (1890172) Pedro Jorge dos Santos Alves;
CAB INF GNR (1890128) Francisco José dos Santos Augusto;
CAB INF GNR (1880530) Ivo Manuel Pinto Leopoldo;

CAB INF GNR (1880396) José Manuel Periquito;
CAB INF GNR (1880045) Carlos Augusto Gonçalves dos Santos;
CAB INF GNR (1870551) António Manuel Vieira Tomé;
CAB INF GNR (1830078) Alcino dos Santos Nunes;
CAB INF GNR (1846208) José Manuel Gomes Vicente;
CAB INF GNR (1900017) Carlos Manuel Faustino;
CAB INF GNR (1900019) Joaquim Carlos Marques da Cruz;
CAB INF GNR (1900343) José Alberto Monteiro do Couto;
CAB INF GNR (1900395) Ernesto da Conceição Ribeiro;
CAB INF GNR (1900090) Jorge Manuel Santiago Ramalho;
CAB INF GNR (1900102) João Jorge Moreira de Jesus Maltez;
CAB INF GNR (1900300) João Manuel Lopes Esteves;
CAB INF GNR (1900304) José Manuel Pereira Gonçalves;
CAB INF GNR (1900315) Fernando José Carlos Marques da Silva;
CAB INF GNR (1900405) Martinho Dias Santiago;
CAB INF GNR (1900027) Tomás Manuel Barata da Silva Pires;
CAB INF GNR (1900107) Abílio Timóteo Furtado;
CAB INF GNR (1900145) António Fernando Cruz Santos;
CAB INF GNR (1900175) Asdrúbal Moreira Maranhas;
CAB INF GNR (1900236) Luís Manuel Cabrito Correia;
CAB INF GNR (1900274) António Jorge dos Santos Antunes;
CAB INF GNR (1900319) José Augusto Santos Carvalho;
CAB INF GNR (1900325) Carlos Manuel Fonseca de Carvalho;
CAB INF GNR (1900354) José Manuel Neves Mendes;
CAB INF GNR (1900410) António Manuel Gama Patrício;
CAB INF GNR (1906034) José Manuel Barroso Cruz;
CAB INF GNR (1900253) Vasco Paulo Figueiredo Soares;
CAB INF GNR (1900288) Carlos Alberto Correia Pernadas;
CAB INF GNR (1900382) Arsénio José Teixeira Carvalho;
CAB INF GNR (1900041) Agostinho Teixeira da Silva;
CAB INF GNR (1900046) José Maria Sebastião Morais;
CAB INF GNR (1900095) Vasco Augusto da Silva Barbosa;
CAB INF GNR (1900104) Amílcar Narciso da Costa Ferreira;
CAB INF GNR (1900317) Fernando Gonçalves Barros;
CAB INF GNR (1900373) José Fernando Nunes E. T. de Castro;
CAB INF GNR (1900392) André Gonçalves dos Santos;
CAB INF GNR (1900394) Manuel da Silva Monteiro;
CAB INF GNR (1900048) José Lobão da Costa;
CAB INF GNR (1900135) Luís Filipe Pereira da Costa;
CAB INF GNR (1900247) Fernando Cardoso da Silva;
CAB INF GNR (1900286) Vítor do Carmo Almeida;
CAB INF GNR (1900341) José Manuel Figueiredo Gomes;
CAB CAV GNR (1900415) Carlos Manuel Gomes Moutinho;
CAB CAV GNR (1900162) Paulo Alexandre de Oliveira Ferreira;
CAB CAV GNR (1880514) António Carlos Pereira da Silva;
CAB TM GNR (1900080) Carlos Manuel Reis Silvestre;
CAB TM GNR (1900172) João Carlos Toco Ribeiro;
CAB TM GNR (1900200) Leonel Gil Mota;
CAB TM GNR (1900091) Dulcídio Pereira Vaz Pinto;
CAB TM GNR (1900113) Paulo Augusto Sousa de Pinho;
CAB TM GNR (1900187) Jorge Manuel Leal Fernandes;
CAB HON.CORNET GNR (1880206) Carlos Manuel Marques Nunes;
CAB HON.CORNET GNR (1900097) Manuel António Murra Dias;

SOLD INF GNR (1920454) Francisco Manuel Godinho Caracinha;
SOLD INF GNR (1930567) Geraldo Luís dos Santos Semitela;
SOLD INF GNR (1920670) Rogério de Freitas Mendonça;
SOLD INF GNR (1920245) Rui Alberto Ornelas Fernandes;
SOLD INF GNR (1910116) Jorge Silvério da Silva Duarte Branco;
SOLD INF GNR (1930154) Jorge Pereira Pires.

(Por despacho de 4 de Junho de 2008)

Condecorados com a Medalha Cobre de Comportamento Exemplar, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto-Lei nº 316/02, de 27 de Dezembro, os seguintes militares:

TEN ENG (01888297) Paulo Jorge da Silva Ferreira.

(Por despacho de 9 de Abril de 2008)

TEN INF (19363200) Carlos Jorge Oliveira Antunes;
TEN INF (10020200) David Emanuel Magalhães Gonçalves;
TEN ART (01521300) Telma Cecília Feitais da Silva.

(Por despacho de 13 de Maio de 2008)

TEN INF (03599400) Luís Miguel Rodrigues Gomes;
TEN INF (12892701) Nelson Miguel Oliveira Sousa;
ALF INF (14668899) Pedro Filipe Vargas Neves;
SAJ INF (18758188) Carlos Alberto da Conceição Pereira;
SOLD INF GNR (1920603) Rui Manuel Sarmento Morais.

(Por despacho de 14 de Maio de 2008)

CAP MED (07066793) Rafael Antunes Pombo;
TEN TEDT (04285290) António Manuel Ribeiro de Oliveira;
2SAR INF (01727701) André Rodrigues Correia.

(Por despacho de 19 de Maio de 2008)

CAP MED (01859581) João Duarte Ramos Machado;
CAP MED (09516581) José António Gonçalves Pires;
CAP MED (34307491) Nuno Bessa Pinto Leite;
CAP FARM (29146293) Luís Filipe Teixeira de Faria;
CAP FARM (17685493) Carla Beatriz Rodrigues Veiros;
TEN MED (00606298) Jorge Miguel da Veiga Martinho.

(Por despacho de 20 de Maio de 2008)

MAJ INF (04773588) António Jorge Santos Ferreira Pires;
CAP VET (12272492) Daniel Lourenço Simões;
TEN ENG (04253000) Sílvia Esmeralda Joanaz D'Assunção Dias;
TEN ENG (02136999) Pedro Alexandre Gaspar de Campos Leal;
TEN ENG (17715100) Sílvio Edgar Assis Fernandes;
1SAR INF (01966194) Paulo Rui Pires Barroso.

(Por despacho de 28 de Maio de 2008)

1SAR MED (16889798) Fernanda da Conceição Maia Ferreira Certal.

(Por despacho de 30 de Maio de 2008)

CAP FARM (09951194) Paulo Fernando Coelho da Cruz;
1SAR MAT (04522591) José Alberto da Costa Rodrigues.

(Por despacho de 4 de Junho de 2008)

Condecorados com a Medalha Comemorativa de Comissões de Serviços Especiais das FAP, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, os seguintes militares:

2SAR INF (19212695) Marco Paulo Mateus Almeida, “Timor 2002-03”.

(Por despacho de 11 de Abril de 2008)

TCOR ART (12680584) Nuno Manuel Monteiro Fernandes, “Bósnia 2007-08”.

(Por despacho de 13 de Maio de 2008)

CAP SGE (11008777) Telmo Manuel da Conceição, “Angola 2005-06”.

(Por despacho de 16 de Maio de 2008)

TCOR TM (01266881) Rui Manuel Pimenta Couto, “Bósnia 2007-08”.

(Por despacho de 4 de Junho de 2008)

Condecorados com a Nova Passadeira da Medalha Comemorativa de Comissões de Serviços Especiais das FAP, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/02 de 27 de Dezembro, os seguintes militares:

MAJ INF (06401387) Carlos Alberto Pombo Guerra da Silva, “Kosovo 2007”;

CAP INF (12793694) Bruno Alexandre Gradissimo Oliveira, “Kosovo 2007”;

CAP ART (12390594) Luís Miguel Parreiro Roberto, “Kosovo 2007”;

CAP TMANMAT (09928879) Américo Augusto Frade, “Kosovo 2007”;

SCH INF (03865678) António Luís Figueira Felino Paiva, “Kosovo 2007”;

SCH TM (12261380) Alexandre José A. de Almeida Coelho, “Afeganistão2006-07”;

SCH TM (12261380) Alexandre José A. de Almeida Coelho, “Timor 2002-03”;

SAJ INF (15231187) Carlos Manuel Bargão Marques Rascão, “Kosovo 2007”;

SAJ ENG (08784084) Manuel João Ramalho Rolhas, “Kosovo 2007”;

SAJ AM (07920386) Guilherme Alberto Mouquinho Trindade, “Kosovo 2007”;

1SAR INF (28146192) Paulo Jorge Dias Carvalho, “Kosovo 2007”;

1SAR INF (15896692) Sérgio Afonso Borges, “Kosovo 2007”;

1SAR INF (10207792) João Paulo Pires da Silva, “Kosovo 2007”;

1SAR INF (08952296) Vítor José Vicente Fonseca, “Kosovo 2007”;

1SAR INF (06548290) António Manuel Marques Faria, “Kosovo 2007”;

1SAR MAT (07715194) Miguel Ventura Martins, “Kosovo 2007”;

2SAR INF (30423092) Ricardo Nuno Sousa Santos, “Bósnia 1999-2000”

2SAR INF (30423092) Ricardo Nuno Sousa Santos, “Timor 2000-01”;

2SAR INF (30423092) Ricardo Nuno Sousa Santos, “Timor 2002-03”;

2SAR INF (19212695) Marco Paulo Mateus Almeida, “Timor 2000-01”.

(Por despacho de 11 de Abril de 2008)

1SAR AM (01582491) Felisbino António Gomes de Almeida “Afeganistão 2006”.

(Por despacho de 16 de Abril de 2008)

Por despacho do Ministro da Defesa Nacional foram autorizados os militares indicados a aceitarem as seguintes condecorações:

Medalha da NATO

MAJ SAR (13930072) João Esteves Filipe.

(Por despacho de 29 de Março de 2007)

Medalha da EUFOR

SCH ART (11318883) José Artur Pialgata Gonçalves dos Santos.

(Por despacho de 21 de Novembro de 2007)

Louvores

Louvo o TCOR CAV (17860689) **José Miguel Moreira Freire**, pela sólida competência e elevados atributos morais e profissionais evidenciados durante o período em que desempenhou as funções de ajudante de campo do Presidente da República.

Militar distinto, de carácter íntegro e notável apego aos mais nobres ideais de serviço, de elevada craveira intelectual e grande sobriedade de atitudes, o tenente-coronel Freire manifestou em todas as ocasiões uma conduta irrepreensível, sustentada num profundo conhecimento da sua função, inteligente adaptabilidade e permanente disponibilidade, contribuindo com exemplar eficácia para o escrupuloso cumprimento dos programas e actividades presidenciais em que participou.

As suas confirmadas qualidades cívicas e vincadas virtudes militares granjearam-lhe com natural facilidade a consideração e o respeito de quantos com ele privaram, sendo amplamente reconhecido pela sua correcção de procedimentos, cortesia e espírito de lealdade.

Pelas atribuições antes referidas e pelos serviços altamente meritórios, relevantes e distintos que prestou, o tenente-coronel Freire é merecidamente credor de ser reconhecido como um brilhante oficial, tendo, com a sua conduta, contribuído de forma significativa para o prestígio das Forças Armadas.

3 de Outubro de 2007.-O Presidente da República, ANÍBAL CAVACO SILVA.

Durante mais de 10 anos, o TCOR (50448811) **Aniceto Henrique Afonso** empenhou-se, de forma diligente e profícua, na criação do Arquivo Histórico da Defesa Nacional, tendo coordenado o grupo de trabalho criado através do despacho n.º 182/MDN/96, de 23 de Outubro de 1996, com o objectivo de proceder ao levantamento dos espólios arquivísticos não activos existentes em toda a estrutura do Ministério da Defesa Nacional.

O tenente-coronel Aniceto Afonso, enquanto director do Arquivo Histórico Militar, integrou também a comissão instaladora do Arquivo Histórico da Defesa Nacional, criada por despacho do Ministro da Defesa Nacional de 22 de Setembro de 1998, que levou à elaboração do anteprojecto de diploma para constituição do Arquivo Histórico da Defesa Nacional. Durante todo este tempo, por sua iniciativa, dedicação e vontade de bem servir, o tenente-coronel Aniceto Afonso colaborou ininterruptamente com o Ministério da Defesa Nacional, promovendo o tratamento dos fundos arquivísticos do Secretariado-Geral da Defesa Nacional, emitindo competentes pareceres técnicos e relatórios periódicos, sem perder de vista os desenvolvimentos tecnológicos e a sua aplicação ao Arquivo.

O tenente-coronel Aniceto Afonso prestou uma colaboração inestimável, sem a qual não teria sido possível alcançar tão vasto trabalho de processamento dos arquivos, normalizando as regras, os procedimentos para a sua constituição e o acesso ao património documental, proporcionando as condições de disponibilidade possíveis no local onde se encontra, no Forte de São Julião da Barra. A ocasião em que passa à situação de reforma constitui naturalmente, para mim, uma oportunidade de materializar um elementar dever de justiça, reconhecendo publicamente a forma inexcelável como o tenente-coronel Aniceto Henrique Afonso prestou, de forma continuada, tão extensa colaboração na criação do Arquivo Histórico da Defesa Nacional, que se pretende dinâmico, inovador e disponível ao serviço do País, nomeadamente das comunidades universitária e científica.

Atento quanto precede, em especial pelo conjunto de qualidades pessoais e profissionais evidenciadas na dedicação, perseverança, capacidade de trabalho e honestidade da sua conduta, louvo o tenente-coronel Aniceto Henrique Afonso pela elevada competência, excepcional zelo e forma altamente honrosa e brilhante como, em todas as circunstâncias, colaborou com o Gabinete do Ministro da Defesa Nacional, contribuindo deste modo e significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Ministério da Defesa Nacional.

16 de Fevereiro de 2007.-O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Louvo o SAJ ENG (12251790) **Rui Manuel Inácio Martins**, pelos relevantes serviços prestados à execução técnica da política de Cooperação Portuguesa com a República Democrática de São Tomé e Príncipe.

Ao longo de 19 meses de permanente e ininterrupta assessoria à instrução e operacionalidade do Pelotão Independente de Engenharia das Forças Arreadas da República Democrática de São Tomé e Príncipe, no âmbito do Projecto do Desenvolvimento das Capacidades da Engenharia Militar, inscrito no Programa Quadro de Cooperação Técnico-Militar/CTM Luso-Santomense, o sargento-ajudante Rui Martins evidenciou excepcionais capacidades de natureza técnica, de liderança e qualidades morais, realçando-se a sua abnegação, a dedicação ao serviço e valioso bom senso, baseados na exposição que se segue.

Para além da missão técnico-militar que especificamente lhe foi confiada, a cooperação portuguesa contou também com o apoio do sargento-ajudante Rui Martins na fiscalização de obras, designadamente na reabilitação do Edifício dos Paços do Concelho e Centro de Dia, ambos na Iha do Príncipe, na construção de duas salas de aulas no Centro de Formação Profissional de STP, na reabilitação da cobertura do Centro Cultural Português e das próprias instalações da Embaixada de Portugal em São Tomé e Príncipe, de entre outras.

O desempenho ímpar do sargento-ajudante Rui Martins foi, por mérito próprio, merecedor da admiração e de significativos elogios por parte das entidades nacionais portuguesas que beneficiaram do seu apoio técnico que, aliado ao seu espírito de bem servir, o distinguiu como um valioso elemento de ligação entre as Forças Armadas e o Centro de Formação Profissional Bodu-Bodu de S. Tomé e Príncipe, que culminou na assinatura de um protocolo entre as duas instituições, criando as bases indispensáveis para o desenvolvimento de um quadro institucional de relacionamento.

Outra demonstração incontestável da qualidade do desempenho do sargento-ajudante Rui Martins foram os elogios e louvores que recebeu do Governo da República Democrática, de São Tomé e Príncipe e das suas Forças Armadas, consubstanciados no pedido das autoridades desse país para que fosse prorrogada a sua permanência no território e vínculo ao Protocolo.

O pragmatismo, a perseverança, a extrema dedicação, a elevada capacidade de iniciativa e de criatividade e a percepção objectiva das realidades locais, foram qualidades intrínsecas reveladas pelo sargento-ajudante Rui Martins ao longo dos 19 meses que desempenhou a sua missão de cooperação técnico-militar, tendo permitido que ultrapassasse com eficiência, eficácia e grande economia de meios as inúmeras dificuldades com que se deparou ao longo da execução técnica deste projecto.

A apurada sensibilidade e os profundos conhecimentos da sociedade Santomense revelados pelo sargento-ajudante Rui Martins, aliados ao notável e extraordinário relacionamento estabelecido quer com as autoridades locais, quer com instruídos como, ainda, com elementos da sociedade civil, muito contribuiriam, para que a execução deste Projecto não se esgotasse no estrito plano técnico. Granjeou desta forma a estima, a amizade, o respeito e a admiração de todos quantos, militares e civis, conviveram consigo ao longo de 19 meses em São Tomé e Príncipe, devendo a sua conduta e as suas qualidades morais e capacidade técnica serem apontadas como exemplo para todos quantos desempenham ou venham a desempenhar missões de cooperação militar com os países de língua oficial portuguesa.

Atento quanto precede, é assim muito grato ao Ministro da Defesa Nacional, sob proposta do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, reconhecer publicamente os serviços prestados pelo sargento-ajudante ENG Ruí Manuel Inácio Martins, classificando-os como extraordinários e importantes, dos quais resultou honra e lustre para o Exército, para as Forças Armadas e para Portugal.

20 de Julho de 2007. - O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

O 1SAR ART (18408189) **Carlos Mário Barreiros Durão** desempenhou de forma exemplar, extraordinariamente competente e dedicada as funções de assessor militar em reforço da direcção técnica do projecto de apoio à estruturação do sistema de informações militares (SIM) das forças armadas de Timor-Leste, FALINTIL-FDTL, no âmbito do Acordo de Cooperação Técnico-Militar entre Portugal e Timor-Leste.

Tendo as qualidades militares, técnicas e humanas do primeiro-sargento Carlos Durão sido realçadas de forma relevante pelas autoridades de Timor-Leste, atento o trabalho por si desenvolvido e os resultados alcançados, considero um imperativo de elementar justiça que esse reconhecimento seja tornado público, consubstanciado no presente louvor e na concessão da medalha da Defesa Nacional de 4.ª classe, pelos seguintes fundamentos:

No âmbito das funções desempenhadas pelo primeiro-sargento Carlos Durão, realça-se a qualidade da formação ministrada no âmbito do módulo de operador de HUMINT e segurança militar, o apoio que deu ao levantamento da Repartição de Segurança Militar da Divisão de Informações Militares (DINFOM1L) e, bem assim, a sua colaboração na 2.ª fase da implementação do sistema de informações militares. O primeiro-sargento Carlos Durão revelou importantes qualidades pessoais, conhecimentos técnico-profissionais, sentido das responsabilidades, espírito de iniciativa, rigor e determinação no desempenho das suas tarefas no âmbito do curso de informações militares e operador de HUMINT, que o creditam como um excelente formador na área das informações militares.

O seu elevado espírito de cooperação, sentido do dever e disciplina evidenciaram-se nos contributos que prestou à elaboração de normas de execução permanente (NEP) específicas e à implementação das medidas de segurança militar, contribuindo de forma decisiva para o desenvolvimento do projecto de apoio à estruturação do sistema de informações militares.

As qualidades pessoais do primeiro-sargento Carlos Durão revelaram-se também na facilidade de relacionamento com os militares das FALINTIL-FDTL, contribuindo para um bom ambiente de trabalho, granjeando a estima, consideração e respeito de todos os que consigo tiveram o privilégio de conviver.

Atento quanto precede, considero que as relevantes qualidades pessoais, militares, a elevada competência técnico-profissional e o extraordinário desempenho do primeiro-sargento Carlos Durão contribuíram de forma significativa para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão da cooperação técnico-militar em Timor-Leste e consequentemente do Ministério da Defesa Nacional.

19 de Outubro de 2007. - O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Louvo o TGEN (0718166) **Mário de Oliveira Cardoso** pela forma excepcionalmente competente e meritória como exerceu, durante cerca de dois anos e meio, o importante cargo de *Deputy Commander* do *Joint Command Lisbon (JCL)*.

Oficial de elevada craveira, dinâmico, com grande coragem moral e espírito de iniciativa, desenvolveu uma acção de comando muito responsável e criteriosa tanto na orientação e impulsão das actividades operacionais como na direcção e acompanhamento do funcionamento daquele Quartel-General. Muito apto em ambas essas dimensões, evidenciou as excelentes capacidades de liderança, de planeamento e de organização que possui, bem como o equilíbrio, elevado bom senso e

ponderação com que sempre soube superar as diferentes e complexas situações que por vezes se lhe depararam, próprias de uma organização como a NATO.

No desempenho das funções inerentes ao seu cargo, o tenente-general Oliveira Cardoso desenvolveu uma notável acção, tendo granjeado respeito e reconhecimento internacional, designadamente como responsável pelo emprego da primeira NATO *Response Force* (NRF) destacada para as operações de auxílio às populações vítimas do terramoto do Paquistão, conseguindo através da sua liderança e orientação garantir a eficiente distribuição da ajuda humanitária tão crucial à sobrevivência dos habitantes daquela região.

Oficial extremamente inteligente, motivado e experiente, contribuiu decisivamente para a manutenção em Oeiras do *Operational Preparation Directorate* (OPD), influenciou, através de propostas concretas e credíveis, a estruturação do novo conceito de *Deployable Joint Staff Element* (DJSE), e cooperou activamente no projecto de transformação da actual abordagem às NRF, assim como na harmonização de assuntos sensíveis relacionados com o NATO *Peacetime Establishment Review*. A sua empenhada acção manifestou-se, ainda, no valioso contributo que deu para o apoio do JCL às missões da União Africana no Sudão (AMIS) e na Somália (AMISOM), fruto do seu entendimento da complexa dinâmica internacional em torno do continente africano.

No escrupuloso respeito pelas suas obrigações de natureza aliada, o tenente-general Oliveira Cardoso foi sempre empenhado, activo e muito esclarecido no modo como se relacionou com as autoridades militares portuguesas e em particular com o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, do que resultou um excelente entendimento e uma frutuosa e enriquecedora cooperação com manifestos benefícios para Portugal e para o JCL.

De reconhecido fino trato, firme e coerente nos seus actos, evidenciando possuir dotes de carácter, exemplares qualidades de abnegação e sacrifício, e grande valia intelectual, praticando nas diferentes circunstâncias e em elevado grau as virtudes da lealdade e da honra, é o tenente-general Oliveira Cardoso credor da estima e admiração de todos que consigo lidam, merecendo ser destacado e apontado como exemplo a seguir e os brilhantes serviços por si prestados no JCL serem considerados muito relevantes, extraordinários e distintíssimos, deles tendo resultado honra e lustre para as Forças Armadas e para o País.

21 de Abril de 2008. - O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

O MGEN (05984173) **Artur Neves Pina Monteiro** desempenhou as funções de chefe do Gabinete do Chefe do Estado-Maior General das Forças Armadas de forma notável, com elevada competência profissional e excepcional dedicação. Oficial dotado de uma excelente visão prospectiva, conduziu a sua acção com base em análises cuidadas e rigorosas, perspectivando assertivamente e com objectividade as iniciativas e assuntos em que esteve envolvido, preparando detalhadamente os seus pareceres, verbais ou escritos, e formulando propostas de actuação com grande profundidade e utilidade.

No exercício das suas funções demonstrou ser um excelente organizador e planeador, sabendo seleccionar prioridades e objectivos e perseguindo-os com entusiasmo, determinação, perseverança e entrega total no seu cumprimento. Extremamente dedicado e com elevado sentido de responsabilidade, tão determinado quanto ponderado, leal e cooperativo, aliando sempre um fortíssimo espírito de corpo à habilidade de trabalho em equipa, qualidades de liderança que, associadas a um trato fácil, permitiram a concretização com sucesso de todas as iniciativas e objectivos estabelecidos. No desenvolvimento das tarefas, a que em síntese corresponde o imperativo de operacionalizar nos melhores termos a acção do CEMGFA, manteve constantes e frutuosa contactos com as diversas áreas do Estado-Maior-General, dos Gabinetes dos Chefes do Estado-Maior dos ramos das Forças Armadas, assim como com entidades congéneres e outros organismos estatais, civis e militares que permitiram, por um lado, responder bem às exigências gerais de funcionamento e coordenação da actividade do general Chefe do Estado-Maior-General e, por outro, melhorar os níveis de qualidade da

documentação produzida ou encaminhada pelo Gabinete. De realçar, igualmente o acompanhamento minucioso na preparação, execução e controlo das inúmeras visitas de entidades e delegações, o que exigiu rigor de planeamento, justeza de critério, flexibilidade e adequada agilidade de conduta.

Chamado a acompanhar questões melindrosas, em especial das áreas de pessoal e organização, sempre se mostrou atento aos movimentos e interesses e ao ambiente interno e externo, mantendo uma coordenação muito estreita com os elementos essenciais, reagindo com celeridade, procurando e conseguindo actuar em antecipação e acompanhar muito de perto todos os detalhes da evolução dos mesmos, opinando de forma clarividente, chamando à atenção para as eventuais consequências demonstrando grande assertividade.

Militar possuidor de forte personalidade, integridade de carácter, disciplinado, praticando as virtudes da lealdade e camaradagem, evidencia em todos os seus actos extrema correcção, assumindo-se naturalmente como um exemplo, mobilizando vontades e fazendo escola entre os seus colaboradores. Pela forma generosa como soube pôr à disposição do serviço as qualidades enunciadas é merecedor do respeito e consideração pública, pois contribuiu de forma altamente significativa para a eficiência e cumprimento da missão do Estado-Maior-General das Forças Armadas, para o prestígio da instituição militar e da defesa nacional.

17 de Maio de 2007. - O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

O MGEN (14207768) **Edorindo dos Santos Ferreira** tem vindo a desempenhar, de forma a todos os títulos notável, as funções que lhe foram cometidas neste Estado-Maior-General nos últimos dois anos. Inicialmente, como Chefe da Divisão de Informações Militares e no último ano como Chefe da Divisão de Comunicações e Sistemas de Informação, cargo que desempenhou em acumulação com o primeiro durante seis meses, em ambas as funções ficou bem patente a sua capacidade de liderança, competência e dedicação extrema.

Dotado de grande capacidade de trabalho, a par de vastos conhecimentos profissionais e elevada aptidão para planear e atribuir recursos, não só no âmbito das Tecnologias de Informação, mas também no âmbito da lei da Programação Militar do EMGFA tem sabido superar as dificuldades e limitações conseguindo uma evolução muito positiva nos meios disponíveis em termos quantitativos e qualitativos.

Mercê das suas faculdades de direcção, da sua capacidade de organização e do seu espírito de iniciativa desenvolveu durante o último ano em que esteve à frente da DICSÍ um trabalho intenso e determinante para conferir a esta Divisão uma capacidade de resposta adequada à sustentação e ampliação dos diversos sistemas à sua responsabilidade, em que se destacam o SICOM e o MMHS. Nesta actividade de planeamento e coordenação, foram particularmente importantes os seus conhecimentos e experiência na condução de projectos, mas também o seu bom senso, ponderação e perseverança que lhe permitiu superar os objectivos, encontrando soluções para dar satisfação aos requisitos em comunicações ao nível operacional constantemente colocados pelos Ramos, Forças Nacionais Destacadas e pelo próprio EMGFA.

Oficial General muito prestigiado associa a uma atitude naturalmente sóbria um trato cortês, cultiva a lealdade em elevado grau, pauta a sua conduta por critérios de grande rigor deontológico. Pela excelência do trabalho que tem vindo a desenvolver e pelas qualidades enunciadas o major-general Santos Ferreira é merecedor de consideração pública, pois contribuiu de forma altamente significativa para a eficiência e cumprimento da missão do Estado-Maior-General das Forças Armadas e para o prestígio da Instituição Militar.

6 de Fevereiro de 2008. - O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto*, general

O MGEN (11925973) **Francisco António Correia** desempenhou as funções de Chefe da Divisão de Recursos do Estado-Maior-General das Forças Armadas durante dois anos, tendo evidenciado excepcionais qualidades de trabalho, elevadíssima competência profissional, lealdade e espírito de missão. Dotado de elevados conhecimentos técnico-profissionais, grande sentido de organização e elevada capacidade de trabalho, soube conjugar esforços e fomentar o espírito de equipa, motivando fortemente os seus subordinados directos para a prossecução dos variadíssimos estudos e projectos em que a Divisão esteve envolvida. Responsável pela área de recursos humanos, acompanhou e geriu questões melindrosas no âmbito dos cargos no estrangeiro, mostrou-se atento e assertivo quanto aos movimentos e posições em causa, defendendo sempre o interesse nacional e mantendo uma coordenação muito estreita com os elementos e entidades essenciais em presença.

A sua celeridade de actuação, permitiu-lhe que conseguisse antecipar -se e acompanhar muito de perto todos os detalhes e evolução dos assuntos, aconselhando posicionamentos de forma clarividente e identificando eventuais consequências. Contribuiu assim, muito activamente, para a melhoria da qualidade das decisões e controlo ao nível do Estado-Maior-General.

A sua acção pautada por uma generosidade e entrega fora do comum, aliada ao seu entusiasmo e sentido das realidades, determinaram um desempenho global eficaz nas inúmeras tarefas que foram desenvolvidas e concluídas, de que ressaltam os estudos sobre o Ensino Superior Militar, curso de Estado-Maior Conjunto, Carreiras dos Militares e Serviço de Assistência Religiosa nas Forças Armadas. Igualmente, de considerar a área de gestão administrativa em que sobressaiu a sua competência profissional, aliada a um planeamento cuidadoso, execução eficaz e apertado controlo, processos que permitiram rigor na utilização dos escassos recursos disponíveis, designadamente os atribuídos às Forças Nacionais Destacadas.

Militar com uma extraordinária capacidade de trabalho, grande dedicação ao serviço e espírito de obediência, manifestou em todas as circunstâncias um elevado espírito de sacrifício e vontade incedível de bem cumprir. A forma eficiente e rigorosa como chefiou a Divisão e as qualidades enunciadas, creditam-no indubitavelmente o major-general António Correia como um exemplo a seguir e ser merecedor de consideração pública pela sua contribuição altamente significativa para a eficiência e cumprimento da missão do Estado-Maior-General das Forças Armadas e para o prestígio da Instituição Militar.

6 de Fevereiro de 2008. - O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto*, general

Louvo o COR ART (14358582) **Eduardo Manuel Vicente Caetano de Sousa**, pela forma honrosa e brilhante como exerceu, ao longo dos três anos e meio em que prestou serviço no Quartel-General da EUROFOR, diversas funções que lhe foram cometidas, revelando em todos os seus actos excepcionais qualidades militares, realçando inequívoco espírito de obediência e aptidão para bem servir nas mais diversas e complexas situações com que se defrontou.

Nomeado em Janeiro de 2004 para o cargo de chefe da Secção de Direitos Humanitários/CIMIC no Estado-Maior da EUROFOR, acumulou nesta área a chefia da Secção de Planos onde desenvolveu vastíssimo trabalho de planeamento e participação em diversos exercícios operacionais como o FIESOLE 04, CHIANTI 04, EOLO 04 (LIVEX, em França), TOSCANA 05, ALLIED ACTION 05 e DAVOUT 05. Posteriormente, como chefe da Secção de Planos G-5 da Divisão de Operações, desenvolveu novamente o trabalho de planeamento e condução de exercícios operacionais como o TOSCANA 06, FIESOLE 06, CHIANTI 06 e BORA 06, culminando esta actividade com a responsabilidade de Project Officer da EUROFOR para o exercício EAGLE BLADE realizado em finais de 2006 no âmbito da NATO (NRDC ITA), confirmando assim no âmbito técnico-profissional elevada competência, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais.

A determinação e rigor postos no cumprimento do dever, bem como a relevante dedicação ao serviço e raras virtudes militares, levaram à sua nomeação como Military Assistant of Deputy Commander do Quartel-General da EUFOR na Operação ALTHEA, no teatro de operações da Bósnia-Herzegovina, no período de Outubro de 2006 a Junho de 2007, missão esta difícil e complexa mas cumprida com denodo e exemplar mestria, com reflexo nos rasgados encómios que o Comando da EUFOR veiculou, contribuindo para o prestígio do contingente militar nacional, confirmando também inequívocas qualidades para o desempenho de missões em ambiente multinacional.

Assim, aliando à sua notável postura de militar disciplinado e equânime a de cidadão culto e votado ao progresso da nação, é justo referir neste público louvor que o coronel Caetano de Sousa cumpriu de forma exemplar a sua missão na EUROFOR e que os serviços prestados sejam considerados como ilustres e distintos, tendo contribuído significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

18 de Julho de 2007.-O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

Louvo o TCOR INF (12069184) **Joaquim do Cabo Sabino**, do Regimento de Infantaria n.º 13, pela sua notável acção, durante cerca de um ano, no comando do 1.º BI/BRIGINT, quer durante a fase de aprontamento, quer integrado na Força de Manutenção de Paz da União Europeia (EUFOR), no teatro de operações da Bósnia-Herzegovina, de que inequivocamente resultou honra e lustre para as Forças Armadas e para Portugal.

Nomeado por escolha para comandar o Batalhão, iniciou o aprontamento no Regimento de Infantaria n.º 13, em Vila Real e, desde logo, confirmou ser possuidor de excelentes qualidades profissionais e morais, com destaque para a firmeza de carácter, a discricção, a lealdade e a grande abnegação.

No teatro de operações, imprimiu à sua acção um grande rigor técnico e tático e interpretou a missão da forma mais correcta, tendo alcançado uma exímia execução das tarefas daquela decorrentes e um desempenho colectivo assinalável e por todos reconhecido. Por força da missão operacional atribuída ao Batalhão, o qual integrou o Multinational Maneuver Battalion, da Multinational Task Force North, participou em inúmeras operações de controlo de área (*framework operations*) e operações com objectivo específico (*focused operations*), sempre com encomiásticas referências do comando superior. Sendo chamado a desenvolver as tarefas inerentes ao encerramento deste teatro de operações, planeou e conduziu um trabalho de inegável valia, em estreita colaboração com as equipas do Comando da Logística destacadas para o efeito. O excelente desempenho do 1.º BI e do muito que as populações locais e a paz beneficiaram com os seus actos esclarecidos e de excepcional zelo, suscitaram o reconhecimento público das autoridades militares e políticas, com especial relevo para as da região de Doboj, em ambiente internacional sempre muito exigente.

Da forma acima descrita, ficaram perfeitamente expressos os elevados padrões de desempenho e o excelente profissional que é o tenente-coronel Joaquim Sabino, tornando-se, por isso, merecedor de ser apontado ao respeito e consideração públicos, através do presente louvor, e reconhecer os serviços por si prestados como extraordinários.

19 de Abril de 2007.-O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

Louvo o TCOR ENG (02917682) **José da Costa Rodrigues dos Santos**, pelas excepcionais qualidades e virtudes militares, extraordinária competência profissional e dedicação com que, durante os últimos 11 meses desempenhou as exigentes funções de comandante da Unidade de Engenharia 2 (UnEng2/FND/UNIFIL).

Nas diferentes fases de preparação da UnEng2 no Regimento de Engenharia 1, com o objectivo de atribuir e treinar competências técnicas exclusivas do âmbito da engenharia, e por fim na BrigMec onde teve lugar um adequado treino orientado para a missão com o objectivo de adquirir competências de acordo com os requisitos gerais para os quais as FND devem estar preparadas, teve o tenente-coronel Rodrigues dos Santos uma meritória acção, reveladora da sua elevada experiência e competência técnico-profissional conseguindo, fruto da sua acção de comando, incutir espírito de corpo, rigor e disciplina, factores decisivos para que o aprontamento e cumprimento da missão da UnEng2/UNIFIL como FND possa ser considerado a todos os títulos exemplar.

Melhorando de modo significativo as difíceis condições iniciais deixadas pela UnEng1, soube sempre motivar o seu pessoal para o cabal cumprimento da nobre e honrosa missão de ajuda humanitária, atingindo elevados padrões de desempenho, merecendo a UnEng2/FND/UNIFIL o reconhecimento, respeito, consideração e preferência do *Force Commander* da UNIFIL sendo-lhe atribuídas sempre as tarefas de maior responsabilidade e risco o que muito contribuiu para o bom nome da engenharia militar e as Forças Armadas Portuguesas.

Pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, pelo seu grande sentido de responsabilidade e de camaradagem e pelo elevado espírito de sacrifício e de obediência, aliada a uma correcta atitude ética o tenente-coronel Rodrigues dos Santos é digno de ver realçado o seu desempenho, sendo, por isso, merecedor do reconhecimento dos serviços por si prestados como relevantes, extraordinários e distintos, deles tendo resultado honra e lustre para as Forças Armadas e para Portugal.

7 de Março de 2008. - O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

Louvo o TCOR ADMIL (08394684) **Rui Alexandre de Castro Ramalhete**, pela forma altamente meritória como desempenhou as exigentes funções de "Branch Head Purchasing & Contracting", no Allied Joint Command Lisbon (AJCL), ao longo de cerca de três anos, entre Dezembro de 2004 e Fevereiro de 2008. Oficial dotado de sólida formação técnico-profissional e imbuído de um invulgar espírito de bem servir evidenciou, em todas as circunstâncias, uma apreciável frontalidade, ponderação e eficiência, factos que em muito contribuíram para o sucesso do desempenho das suas funções.

Tendo o período da sua permanência no AJCL coincidido com a implementação do Conceito Conjunto do Quartel-General e ainda com o Comando das NATO Response Forces 5 e 6, forças estas que se viram envolvidas em operações reais de ajuda humanitária aos Estados Unidos da América (Operação Katrina) e de apoio às populações atingidas pelo terramoto de 08 de Outubro de 2005 na região de Caxemira, no Paquistão, viu-se, o tenente-coronel Castro Ramalhete envolvido no teatro de operações do Paquistão onde, desempenhando as funções de "Theater Financial Controller" e "Contracting Officer", uma vez mais se evidenciou, não só pelo esclarecido e apurado zelo, como também pela maneira tranquila e responsável como durante a missão levou a cabo todos os seus deveres, tendo este facto sido reconhecido pelas mais altas instâncias da NATO.

O tenente-coronel Castro Ramalhete participou ainda em diferentes exercícios de nível operacional conjunto e combinado, entre os quais se destacam o Allied Action 2005 e o Allied Warrior 2005 onde, integrado no "J8 Branch", se destacou pela sua capacidade de trabalho, dedicação e ainda pela sua noção de equilíbrio, qualidades que lhe granjearam reconhecido e notado mérito. Os serviços de carácter militar prestados pelo tenente-coronel Castro Ramalhete no período em que serviu no AJCL são dignos de serem reconhecidos como tendo sido relevantes e extraordinários, tendo deles resultado honra e lustre para as Forças Armadas Portuguesas e para Portugal.

25 de Fevereiro de 2008. - O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto*, general

Louvo o MAJ INF (15401189) **Ilídio João Cardoso Abelha**, pelas excepcionais qualidades e virtudes militares e pela elevada competência técnico-profissional que demonstrou possuir no desempenho das suas funções, durante cerca de um ano, quer no aprontamento quer no cumprimento da missão no teatro de operações da Bósnia-Herzegovina.

Durante o aprontamento, como oficial de logística do 1.º BI/BRIGINT/ EUFOR, a sua acção revelou-se de extrema importância, na gestão adequada e sensata dos lotes de aprontamento, na obtenção de materiais diversos e na preparação e acondicionamento do material a transportar para o teatro de operações. No decorrer da missão coordenou e supervisionou todas as actividades logísticas, garantindo, com extrema dedicação e excepcional zelo, a administração sensata dos níveis de abastecimentos.

A sua intervenção foi preponderante nas operações de retracção das forças nacionais destacadas e o consequente transporte de todos os meios para Portugal, comprovado na forma eficaz como as mesmas foram executadas.

O major Cardoso Abelha, pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, espírito de sacrifício e de obediência, aliados à sua permanente frontalidade, lealdade e abnegação, é merecedor de que os serviços por si prestados sejam considerados relevantes e de elevado mérito.

19 de Abril de 2007.-0 Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

Louvo o MAJ INF (05020487) **Brás Paulo Caetano Ferreira**, pelo elevado sentido do dever, extrema competência e excepcional zelo, que demonstrou possuir, no desempenho das suas funções, durante cerca de um ano, quer no aprontamento, quer no cumprimento da missão no teatro de operações da Bósnia-Herzegovina. No decorrer do aprontamento conseguiu, com o seu dinamismo, planear e coordenar um eficaz programa de instrução para a preparação do Batalhão, que se traduziu no alto nível demonstrado pela Força, aquando da avaliação levada a efeito pela Inspeção-Geral do Exército.

Oficial dotado de uma inteligência assinalável, à qual associava a sensatez e a ponderação, nunca se poupou a esforços para analisar, planear e sugerir com oportunidade propostas altamente válidas para apoio à decisão. Na sua actividade diária, durante a missão, demonstrou ser possuidor de elevados dotes de carácter e de uma grande lealdade, para além de uma significativa experiência e maturidade na execução das suas funções de 2.º comandante e de oficial de operações do 1.º BI/BRIGINT/EUFOR. Ao evidenciar, simultaneamente, uma humildade e simplicidade assinaláveis, influenciou de forma indelével os resultados alcançados pelo Batalhão, prestigiando a instituição militar e o nosso país.

Assim, o major Caetano Ferreira é possuidor de excepcionais qualidades militares e virtudes pessoais, tendo-se afirmado como um excelente colaborador do seu comandante, pelo que os relevantes serviços por si prestados são considerados extraordinários e distintos, daí resultando honra e lustre para o Exército, para as Forças Armadas e para Portugal.

19 de Abril de 2007. - O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

Louvo o MAJ ART (14831992) **Pedro Alexandre Sobral Almeida Dias**, do Comando Operacional, pela forma altamente meritória como durante um ano desempenhou as funções de *Deputy Comniander Critical Information Requirement Management* no «J2» da UNIFIL, no período de 12 de Dezembro de 2006 a 11 de Dezembro de 2007, de que resultou a informação de *outstanding* efectuada pelo Comando da UNIFIL.

No desempenho das suas funções revelou elevada integridade de carácter e profissionalismo, que motivaram um desempenho muito acima da média que excedeu em muito o que era esperado por parte dos seus chefes. Dotado de sólidos conhecimentos técnicos e dominando perfeitamente as exigências da sua função, foi o responsável por coligir dados acerca das Forças Armadas Libanesas, tratar esses elementos de informação, relacioná-los com a situação actual e produzir informações para apoio à decisão do Comando da UNIFIL. Para além das funções como *Deputy CCIRM*, participou activamente nas reuniões dos «*Military Information Officers*» e do «*Security Awareness Cell*», onde o seu espírito de iniciativa e capacidades de liderança e de gerar consensos o tornaram um elemento de referência nestes encontros.

Pela atitude de total disponibilidade, pela imagem de competência e fiabilidade que granjeou junto dos seus superiores e restantes camaradas, pela seu sentido de lealdade e profissionalismo que lhe permitiram executar as suas tarefas com elevado grau de qualidade, devem os serviços prestados pelo major Almeida Dias na UNIFIL ser considerados de muito mérito e dos quais resultaram prestígio e lustre para as Forças Armadas Portuguesas e para Portugal.

8 Abril de 2008. - O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

Nos termos do artigo 8.º, n.º 2, do RDM, avoco o louvor concedido ao MAJ CAV (00669090) **João Carlos Pinto Bouça Flores Noné Santana** pelo comandante operacional dos Açores, publicado na *Ordem de Serviço*, n.º 18, de 2 de Maio de 2007, do Comando Operacional dos Açores.

14 de Maio de 2007.- O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

Louvo o MAJ ENG (07096091) **Carlos Alberto Rocha Afonso** pela forma extremamente competente como desempenhou as exigentes funções de Oficial de Operações e Informações da Unidade de Engenharia 2, enquanto Força Nacional Destacada integrada na UNIFIL, na missão das Nações Unidas no Líbano. Desde a fase de aprontamento da UnEng2 que o Major Rocha Afonso desenvolveu a sua actividade de uma forma altamente eficiente e exemplar, demonstrando elevado sentido de responsabilidade e um extraordinário nível de desempenho, bem patente na forma impecável como procedeu à elaboração de toda a documentação da sua área de responsabilidade.

Oficial muito educado, com elevados dotes de carácter, praticando em elevado grau a virtude da lealdade, conseguiu já no Teatro de Operações do Líbano, mercê da sua capacidade técnico-profissional, conciliar de forma notável as funções de oficial de operações e informações com as de chefe do COT, contribuindo de uma forma significativa para o elevado padrão de desempenho da Unidade. Possuidor de inegáveis qualidades militares, é de realçar a forma muito digna e prestigiante como representou a Unidade portuguesa nas múltiplas reuniões de coordenação em que esteve presente, ao nível do Quartel-General da UNIFIL, quer no âmbito das operações, quer no das informações, destacando-se pela sua inteligência e ponderação, apresentando propostas com soluções equilibradas e oportunas, constituindo-se num precioso colaborador do comando da Unidade.

Pelo conjunto das elevadas capacidades e qualidades que possui e pelos importantes serviços que desempenhou, o major Rocha Afonso contribuiu significativamente para o prestígio do contingente nacional no Líbano, do qual resultou honra e lustre para as Forças Armadas e para Portugal, pelo que é de justiça que os serviços por si prestados sejam considerados como distintos e relevantes.

7 de Março de 2008. - O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

Louvo o MAJ ENG (03909289) **Pedro Nuno Rego Ferreira** pela elevada competência com que desempenhou as funções de 2.º Comandante da Unidade de Engenharia 2, enquanto Força Nacional Destacada integrada na UNIFIL, na missão das Nações Unidas no Líbano. Quer durante o período de aprontamento da UnEng2, quer durante a missão fora do território nacional, o Major Rego Ferreira demonstrou sempre um elevado sentido de responsabilidade e um extraordinário nível de desempenho, revelando excepcional interesse e dedicação pelo serviço, denotando em todas as circunstâncias uma permanente disponibilidade e um elevado espírito de missão.

Oficial educado, com elevados dotes de carácter, praticando em elevado grau a virtude da lealdade, evidenciou excelentes conhecimentos profissionais, aliados a uma grande capacidade de trabalho e método, o que contribuiu para a apresentação de propostas com soluções equilibradas e oportunas, com naturais reflexos no elevado padrão de desempenho da Unidade, constituindo-se num precioso colaborador do seu Comandante.

Pelas excepcionais qualidades e virtudes militares e humanas demonstradas, pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, lealdade, abnegação, espírito de sacrifício, de obediência e competência profissional, bem como pelo extraordinário zelo colocado em todos os actos de serviço, o major Rego Ferreira é por isso merecedor de ver os serviços por si prestados considerados relevantes, extraordinários e importantes pela honra e lustre que trouxeram às Forças Armadas e a Portugal.

7 de Março de 2008. - O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

O MAJ TM (10585485) **João Manuel Marques Maia** desempenhou de forma superior, durante mais de um ano, as funções que lhe foram cometidas na Missão da União Europeia em apoio à União Africana no Sudão (AMIS II E) em Adis Abeba, na Etiópia. Durante este período, demonstrou possuir excepcionais conhecimentos e aptidão para funções em ambiente internacional, concretamente, como assessor para o planeamento logístico operacional (*Deputy Log Ops and Plans*) da AMIS II, onde desenvolveu actividade de aconselhamento no âmbito das operações logísticas e do planeamento logístico assegurando que as forças militares e de polícia fossem convenientemente apoiadas. Tendo sido interveniente activo no processo de transição daquela missão para a UNAMID contribuiu com o seu saber e dedicação para que a implementação desta missão decorresse da melhor forma através da sua contribuição para a elaboração dos diversos Planos e Resoluções relativas à colaboração entre a ONU e a União Africana.

Mercê dos seus conhecimentos técnicos como Oficial Engenheiro de Transmissões desempenhou, em acumulação, funções de aconselhamento e execução na área das Comunicações e Sistemas como J6/ CIS, no Quartel-General da Missão da União Africana em Adis Abeba (AMIS HQ) e também no Quartel-General avançado (AMIS FwHQ) em El Fasher-Darfur-Sudão, competindo-lhe, entre outras, as seguintes tarefas: definir e rever os requisitos de CSI da AMIS II; planear e executar os processos de contratação, aquisição e distribuição de todos os equipamentos de CSI. Da sua esclarecida e competente acção resultou um excelente desempenho de todos os sistemas de CIS implementados, contribuindo assim significativamente para o exercício do Comando e Controlo por parte dos vários Comandos envolvidos.

Oficial de uma sólida competência profissional, determinado e dedicado, revelou no exercício destas funções elevada competência técnico-profissional, relevantes qualidades pessoais e virtudes militares a par de elevados dotes de carácter, creditando-se como um profissional muito prestigiado, que se destacou no meio militar como brilhante representante de Portugal, o que lhe granjeou enorme simpatia no meio diplomático e também por parte dos seus pares.

Pelas razões apontadas, considero que o major Marques Maia contribuiu significativamente para o cumprimento da missão das Forças Armadas e para o prestígio da Instituição Militar, sendo por isso merecedor de ver os seus serviços reconhecidos publicamente.

12 de Fevereiro de 2008. - O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

Louvo o MAJ TMANMAT (06576377) **Mário Manuel da Silva Balbino** pela forma dedicada e empenhada como exerceu o cargo de Chefe da Secretaria do Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, ao longo de cerca de 5 anos de permanência neste gabinete. No momento em que regressa ao seu ramo de origem, por ter sido nomeado para o exercício de funções no Centro Militar de Electrónica, não posso deixar de enaltecer o conjunto de qualidades profissionais e pessoais reveladas pelo Major Silva Balbino, bem marcadas pelo carácter enérgico, dedicação, espírito de missão e trabalho persistente.

Perfeitamente consciente das suas responsabilidades e da organização, manifestou possuir elevada preparação técnico-profissional, método, rigor, abnegação e sacrifício, que muito contribuíram para o funcionamento e operacionalidade da Secretaria que chefiava. Militar disciplinado e disciplinador, incutiu na secretaria uma gestão da documentação de grande nível de operacionalidade permitindo em permanência o acesso aos conteúdos dos assuntos e a todos os seus antecedentes.

Pelas qualidades profissionais e virtudes militares demonstradas nas missões de que foi incumbido, é pois merecedor de ver publicamente reconhecida e exaltada, através deste louvor, a forma significativa como contribuiu para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Estado-Maior General das Forças Armadas.

18 de Março de 2008. - O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

Louvo o CAP INF (18383690) **António Teixeira Sá Pereira**, pelas excepcionais qualidades e virtudes militares que demonstrou possuir, no desempenho das suas funções, durante cerca de um ano, quer no aprontamento quer no cumprimento da missão no teatro de operações da Bósnia-Herzegovina.

Durante o aprontamento, nas funções de comandante da Companhia de Apoio e oficial de CIMIC do 1.º BIBRIGINT/EUFOR, demonstrou elevada competência técnico-profissional, bem patente na forma como apoiou com os módulos da sua Companhia, toda a instrução que o Batalhão levou a efeito, com vista ao seu emprego no teatro de operações. No decorrer da missão, conduziu com assinalável abnegação toda a actividade relacionada com a sustentação dos militares dentro do aquartelamento e ainda o apoio às diversas operações realizadas pela Companhia de Manobra. Na área CIMIC, salienta-se o seu empenhamento e especial aptidão para se relacionar com os representantes das instituições e autoridades locais, contribuindo de forma indelével para a divulgação da boa imagem das Forças Armadas Portuguesas naquele teatro de operações.

Oficial competente, revelou permanente capacidade de trabalho, exercendo com eficácia e determinação todas as tarefas que lhe foram atribuídas, tendo revelado, durante o serviço e em todos os actos, superiores dotes de carácter, espírito de sacrifício e de obediência. Pela sua verticalidade e pela prática em elevado grau da virtude da lealdade, é o capitão Sá Pereira merecedor que os serviços por si prestados sejam considerados relevantes e de elevado mérito.

19 de Abril de 2007.- O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

Louvo o CAP INF (25982592) **Dinis Bento Vicente Duarte** pela elevada competência técnico-profissional, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais que demonstrou possuir no desempenho das suas funções, durante cerca de um ano, quer no aprontamento quer no cumprimento da missão no teatro de operações da Bósnia-Herzegovina.

Nas funções de comandante da Companhia de Atiradores do 1.º BI/BrigInt/EUFOR, recebeu em diversas ocasiões rasgados elogios, apontando a sua elevada competência profissional, nomeadamente do general comandante da Multinational Task Force North, de quem dependia operacionalmente. Merece ainda especial menção o modo como conseguiu efectuar a ligação e planeamento para as operações de recolha de armamento, com os responsáveis da polícia local dos diferentes municípios da sua área de responsabilidade, bem como para as operações de vigilância, com a Polícia de Fronteira a Norte da Bósnia.

Disciplinado e disciplinador, soube sempre manter um elevado grau de proficiência e de eficácia na sua Companhia, fazendo com que os militares por si comandados estivessem permanentemente cientes da missão, conseguindo dos mesmos um comportamento exemplar, a par de um profissionalismo permanente. Demonstrou deste modo ser possuidor de elevados dotes de carácter, bem como de um espírito de missão extremamente apurado, mesmo quando lhe eram exigidos sacrifícios e privações.

Oficial competente, com elevada capacidade de trabalho, desempenhou com eficiência e determinação todas as tarefas que lhe foram atribuídas, comprovando superiores dotes de abnegação, espírito de sacrifício e de obediência. Pela sua conduta exemplar deve ser apontado como um exemplo de referência a seguir e que os seus serviços sejam considerados como ilustres e distintos, tendo contribuído significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

19 de Abril de 2007.- O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

Louvo o CAP ENG (25937091) **Carlos Miguel Fernandes Vítor Dias** pela forma extremamente competente como desempenhou as funções de Oficial de Pessoal e Logística e Comandante do Módulo de Apoio da Unidade de Engenharia 2, enquanto Força Nacional Destacada integrada na UNIFIL, na missão das Nações Unidas no Líbano.

Desde a fase de aprontamento da UnEng2 que o Capitão Vítor Dias demonstrou um excepcional interesse, prontidão e dedicação pelo serviço, realizando um trabalho notável nas exigentes áreas de pessoal e logística, bem patente na forma impecável como procedeu à elaboração de toda a documentação das suas áreas de responsabilidade. Em acumulação com as funções de estado-maior, assumiu com particular empenho o comando do Módulo de Apoio, sabendo gerir sempre da melhor forma os meios humanos e materiais colocados à sua disposição, conseguindo obter elevados padrões de desempenho nas diferentes secções, cumprindo plenamente a sua missão, o que naturalmente se reflectiu muito positivamente no desempenho da Unidade de Engenharia 2 como um todo.

Militar extremamente eficiente, com grande capacidade de trabalho, entusiasta e apegado aos mais nobres ideais do serviço, o capitão Vítor Dias representou ainda muito dignamente a Unidade portuguesa nas múltiplas reuniões de coordenação em que esteve presente ao nível do Quartel-General da UNIFIL, nas áreas de pessoal e logística, distinguindo-se pela sua inteligência e ponderação, apresentando propostas muito válidas e oportunas, afirmando-se muito positivamente junto dos seus pares.

Além de ter manifestado aptidão para bem servir nas diversas circunstâncias durante toda a missão, o capitão Vítor Dias no âmbito técnico-profissional, revelou elevada competência, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais, contribuindo significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão das Forças Armadas, pelo que é digno de público reconhecimento através do presente louvor.

7 de Março de 2008. - O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

Louvo o CAP ENG (31268291) **Gabriel de Jesus Gomes** pela forma extremamente competente como desempenhou as funções de Oficial CIMIC, EOD e PIO da Unidade de engenharia 2, enquanto Força Nacional Destacada integrada na UNIFIL, na missão das Nações Unidas no Líbano. Desde a fase de aprontamento da UnEng2 que o capitão Jesus Gomes demonstrou um excepcional interesse, prontidão e dedicação pelo serviço, realizando um trabalho notável quer na elaboração de documentação, quer a ministrar instrução a graduados e praças em áreas da sua responsabilidade e outras, nomeadamente no âmbito da defesa NBQ e Tiro.

No decurso da missão fora do território nacional, no desempenho das funções de Oficial CIMIC, demonstrou elevado empenho e espírito de iniciativa no estabelecimento de contactos com as diversas autoridades locais, dos quais resultaram importantes apoios conducentes à melhoria da qualidade de vida das populações do sul do Líbano, nomeadamente a construção do parque público da vila de Naqoura e a construção do parque infantil da escola da vila de Zibqin, que muito contribuíram para a boa integração do contingente português na região. De igual modo, como comandante da equipa EOD, desenvolveu uma notável acção, de que se salienta o reforço de instrução aos militares sobre a ameaça, indicadores e contra medidas IED, bem como a implementação de listas de verificação para fazer face à nova ameaça terrorista contra as forças da UNIFIL. Por outro lado, como especialista em desmonte de rocha, desenvolveu um importante trabalho com a sua equipa EOD na frente de trabalho da construção do complexo de carreiras de tiro da UNIFIL, contribuindo significativamente para a excelente obra realizada.

Como oficial de informação pública da força, cumpriu plenamente a sua missão, demonstrando uma especial aptidão para o desempenho de funções nesta área, o que muito contribuiu para o elevado padrão de desempenho da Unidade de Engenharia 2 neste âmbito, bem patente nas diversas ocasiões em que foi necessário tornar pública a acção desta, junto dos media.

Oficial disciplinado, humilde e de elevado bom senso, o Capitão Jesus Gomes representou ainda muito dignamente a Unidade portuguesa nas múltiplas reuniões de coordenação em que esteve presente ao nível do Quartel-General da UNIFIL, nas áreas de cooperação civil-militar e informação pública, distinguindo-se pela sua inteligência e ponderação, apresentando propostas muito válidas e oportunas, afirmando-se muito positivamente junto dos representantes dos diversos contingentes presentes.

Além de ter manifestado aptidão para bem servir nas diversas circunstâncias durante toda a missão, o capitão Jesus Gomes revelou excepcionais qualidades e virtudes militares pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, lealdade, abnegação, espírito de sacrifício e de obediência e competência profissional, pelo que é digno de público reconhecimento através do presente louvor.

7 de Março de 2008. - O Chefe do Estado -Maior -General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto*, general

Louvo o SCH ENG (08301082) **Raul Filipe do Nascimento Monteiro**, pela forma extremamente competente como desempenhou as funções de adjunto do comando da Unidade de Engenharia 2, enquanto força nacional destacada integrada na UNIFIL, na missão das Nações Unidas no Líbano. Desde a fase de aprontamento da UnEng2 que o sargento-chefe Nascimento Monteiro demonstrou um excepcional interesse, prontidão e dedicação pelo serviço, realizando um trabalho notável na organização da secretaria da unidade e transmitindo todo o seu saber e experiência aos elementos mais modernos que desempenhavam funções nas exigentes áreas de pessoal e logística, bem patente na forma voluntariosa como colaborou na elaboração de documentação destas áreas.

No decurso da missão no exterior do território nacional, mercê da sua excelente capacidade técnico-profissional, entusiasmo e abnegação, desempenhou em acumulação com a importante missão de adjunto do comando, as funções de tesoureiro, onde a sua acção se pautou pela excelência, dando todas as garantias de que a sua missão era plenamente cumprida, utilizando com pragmatismo os vastos conhecimentos que detinha nesta área.

Militar extremamente eficiente, com grande capacidade de trabalho, entusiasta e apegado aos mais nobres ideais do serviço, o sargento-chefe Nascimento Monteiro representou ainda muito dignamente a Unidade portuguesa nas reuniões de coordenação em que esteve presente, promovidas pelo *seargent major* da UNIFIL, distinguindo-se pelo seu bom senso e ponderação, apresentando propostas muito válidas e oportunas, afirmando-se muito positivamente junto dos seus pares.

Além de ter manifestado aptidão para bem servir nas diversas circunstâncias durante toda a missão, o sargento-chefe Nascimento Monteiro, no âmbito técnico-profissional, revelou elevada competência, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais, contribuindo significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão das Forças Armadas, pelo que é digno de público reconhecimento através do presente louvor.

7 de Março de 2008. - O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

Louvo o SAJ INF (16824483) **Gaspar Manuel Leite Ribeiro Moura** pelas relevantes qualidades pessoais e humanas que demonstrou possuir no desempenho das suas funções, durante cerca de um ano, quer no aprontamento quer no cumprimento da missão no teatro de operações da Bósnia-Herzegovina. Como sargento de logística do 1.º BI/BrigInt/EUFOR, revelou, durante o aprontamento, grande capacidade de trabalho, muitas vezes com o sacrifício das suas horas normais de descanso, não se poupando a esforços para o cabal cumprimento das tarefas que lhe foram imputadas, como foi o caso do levantamento e distribuição da dotação individual de fardamento (DIF).

No teatro de operações, o seu espírito de missão e de sacrifício, aliados a uma grande competência técnico-profissional, contribuíram decisivamente para os bons resultados alcançados pelo Batalhão. Para além dos normais trabalhos da área logística, dedicou especial atenção ao controlo do material, bem como ao acompanhamento dos autos pendentes relativos a material inoperacional. O que viria a facilitar o regresso a Portugal do grande volume de materiais e equipamentos que se encontravam em apoio à vivência da Força.

Pelo exposto e pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, é o sargento-ajudante Ribeiro Moura digno de ser apontado como exemplo e merecedor deste público louvor, devendo os serviços por si prestados serem considerados relevantes e de muito mérito, os quais contribuíram significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

19 de Abril de 2007.-0 Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

Louvo o SAJ PARA (10620285) **José Luís Anjinho dos Santos Oliveira**, por no período de 17 de Julho de 2006 a 28 de Fevereiro de 2007, no desempenho da função de Sargento de Alimentação da Força Nacional Destacada no Afeganistão (FND/ISAF), ter revelado no âmbito técnico-profissional, elevada competência e extraordinário desempenho.

Em Camp Warehouse - Kabul, o sargento-ajudante Santos Oliveira desempenhou um papel crucial como elemento de ligação entre o Comando da FND/ISAF e a empresa espanhola UTE TECNOVE S.L. - UCALSA, a qual presta serviços ao contingente português. Em contacto diário com a administração e funcionários da empresa e visando sempre as linhas orientadoras emanadas do Comando procurou sempre a optimização do nível dos serviços prestados pela empresa civil, contribuindo de forma exemplar, para a manutenção do nível elevado do moral e bem-estar das tropas. Para além das tarefas que lhe foram atribuídas por inerência de funções, manifestou sempre total disponibilidade para colaborar nas demais tarefas de âmbito administrativo-logístico, nunca regateando esforços para que todos os objectivos fossem alcançados com eficácia, revelando assim um elevado espírito de missão e de bem servir nas mais diversas circunstâncias, constituindo-se assim como um precioso colaborador do Comando da Força.

No desempenho da sua função e em todos os actos de serviço, patenteou sempre relevantes qualidades pessoais, dando sempre provas de elevado sentido de responsabilidade e zelo, praticando de forma exemplar as virtudes da lealdade e da sã camaradagem, que lhe permitiu granjear a estima e consideração de todos os que com ele se relacionaram, contribuindo de forma muito significativa para o bom desempenho alcançado pela Força Nacional Destacada.

Pelas razões atrás expostas, o sargento-ajudante Santos Oliveira é digno de ser apontado como um exemplo a seguir e que os serviços por si prestados sejam considerados muito meritórios, contribuindo significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Estado-Maior-General das Forças Armadas Portuguesas.

3 de Setembro de 2007. - O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

Louvo o SAJ MAT (11386782) **Armando Ribeiro Jorge** pelas excepcionais qualidades e virtudes militares que demonstrou possuir no desempenho das suas funções, durante cerca de um ano, quer no aprontamento quer no cumprimento da missão no teatro de operações da Bósnia-Herzegovina.

Na fase do aprontamento, a sua grande experiência em missões de apoio à paz, aliada aos elevados conhecimentos técnicos na área da manutenção, foi crucial para o excelente desempenho do módulo de Manutenção, no apoio à instrução e aos diversos exercícios de campo, realizados para a preparação da força.

Já em missão, como chefe da Oficina do Módulo de Manutenção da Companhia de Apoio do 1.º BifBrigInt/EUFOR, procurou sempre resolver os problemas e avarias que iam surgindo de forma eficaz, controlando todas as viaturas no sentido de realizarem atempadamente a manutenção preventiva e nunca se poupando a esforços para fazer face às grandes revisões e reparações dos diversos meios que, pelo seu uso, já não se apresentavam nas melhores condições, garantindo deste modo elevados padrões de operacionalidade do Batalhão.

A par de relevantes qualidade pessoais, o sargento-ajudante Ribeiro Jorge mostrou com o seu trabalho no âmbito técnico-profissional elevada competência e extraordinário desempenho, contribuindo significativamente com os seus serviços para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do seu Batalhão e do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

19 de Abril de 2007.- O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

Louvo o 1SAR INF (31432691) **João Manuel Ferreira de Vasconcelos Nogueira**, pelas excepcionais qualidades e virtudes militares que demonstrou possuir, no desempenho das suas funções, durante cerca de um ano, quer no aprontamento quer no cumprimento da missão no teatro de operações da Bósnia-Herzegovina.

Na fase de aprontamento, como sargento de pelotão da Companhia de Atiradores do 1.º BI/BRIGINT/EUFOR, revelou excelente aptidão técnica ao cumprir, de forma muito dedicada e eficiente, as tarefas que lhe eram atribuídas no âmbito da instrução, contribuindo decisivamente, com o seu empenhamento e espírito de abnegação, para os bons resultados alcançados pelo Batalhão naquela fase.

Já em missão tendo como preocupação constante a segurança dos seus homens, efectuou as tarefas que lhe eram imputadas sempre na perspectiva da preservação incólume dos seus soldados, demonstrando elevado zelo e profissionalismo. Para além das suas obrigações normais, era também o responsável pelo ginásio de Camp Dobo, onde efectuou uma boa gestão dos meios a par de uma instrução sobre a utilização dos mesmos. A sua vontade de bem-fazer, aliada a uma personalidade humilde e generosa, foram um excelente contributo à acção de comando do seu comandante de pelotão.

Assim, o primeiro-sargento Vasconcelos Nogueira, com o seu extraordinário desempenho, revelou elevada competência profissional, que, aliada a uma afirmação constante de elevados dotes de carácter, lealdade, de espírito de sacrifício e de obediência, fazem dele um exemplo a seguir pelos seus camaradas e muito merecedor deste público louvor.

19 de Abril de 2007.- O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

Louvo o 1SAR INF (18285589) **Frederico da Conceição Bessa** pelas relevantes qualidades pessoais e elevado sentido de dever que demonstrou possuir no desempenho das suas funções, durante cerca de um ano, quer no aprontamento quer no cumprimento da missão no teatro de operações da Bósnia-Herzegovina. Na fase de aprontamento, como sargento de pelotão da Companhia de Atiradores do 1.º BI/BrigInt/EUFOR, cumpriu de forma muito dedicada e eficiente as tarefas que lhe eram atribuídas no âmbito da instrução, contribuindo com o seu empenhamento e espírito de abnegação para os bons resultados alcançados pelo Batalhão naquela fase.

Já em missão, a sua elevada competência técnico-profissional, espírito de bem servir e grande sentido de responsabilidade estiveram sempre presentes na conduta cuidada, sóbria e dedicada como executou todas as tarefas que lhe foram atribuídas. Conduzindo através do exemplo, nas operações em que participou, os militares sobre seu comando, contribuiu decisivamente para que fossem alcançados elevados níveis de proficiência.

Revelando em todos os seus actos excepcionais qualidades e virtudes militares, aliadas a um grande espírito de sacrifício e abnegação, conseguiu obter um extraordinário desempenho com a sua prestação. Considero ser merecedor deste público louvor e que o trabalho por si desenvolvido seja reconhecido publicamente como tendo contribuído significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

19 de Abril de 2007.- O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

Louvo o 1SAR ENG (05401989) **Carlos Alberto da Silva Cardoso**, pela elevada competência com que desempenhou as funções de Comandante da Secção de Engenharia do Pelotão de Construções Horizontais da Unidade de Engenharia 2, enquanto Força Nacional Destacada integrada na UNIFIL, na missão das Nações Unidas no Líbano.

No desempenho das suas funções, manifestou urna permanente disponibilidade, grande capacidade de trabalho, método e sentido de responsabilidade. Militar de esmerada educação, extremamente leal e revelador de um grande espírito de equipa, soube promover excelentes relações humanas com superiores e subordinados, relevando-se um elo fundamental no fortalecimento do espírito de camaradagem e coesão vividos no seio da Unidade. Em acumulação de funções na Secção de Pessoal, revelou ser possuidor de elevados conhecimentos técnicos e elevados padrões de organização, não se poupando a esforços para obter o nível de excelência nas solicitações que lhe eram apresentadas.

O primeiro-sargento Silva Cardoso foi o responsável pela elaboração dos processos individuais e de documentação relacionada com a área do pessoal, quer de âmbito nacional, quer do âmbito da UNIFIL, sendo ainda responsável pela elaboração das várias escalas de serviço da Unidade, tarefas que cumpriu com grande zelo e aptidão. Com o seu estimável gosto pelo bem servir, soube sempre dar um contributo muito válido e oportuno através da prossecução das tarefas que lhe competiam.

Além de ter manifestado aptidão para bem servir nas diversas circunstâncias durante toda a missão, o primeiro-sargento Silva Cardoso no âmbito técnico -profissional, revelou elevada competência, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais, contribuindo significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão das Forças Armadas, pelo que é digno de público reconhecimento através do presente louvor.

7 de Março de 2008. - O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

Louvo o 1SAR ENG (09793485) **Afonso Manuel de Oliveira Resende**, pela forma extremamente competente, responsável e altamente eficiente como desempenhou as funções de Comandante da 1.ª Secção de Engenharia de Construções Horizontais, do Pelotão de Construções Horizontais da Unidade de Engenharia 2, enquanto Força Nacional Destacada integrada na UNIFIL, na missão das Nações Unidas no Líbano.

No desempenho das suas funções, como chefe de umas das mais exigentes frentes de trabalho, executadas no âmbito das construções horizontais, nomeadamente a construção do Depósito de Munições do Sector Oeste em Dayr Kifa, e a construção do complexo de Carreiras de Tiro da UNIFIL em Naqoura, composto por três carreiras de tiro de 50, 100 e 300 metros, realizou um notável trabalho de coordenação da execução de todos os movimentos de terras, controlo da quantidade de trabalho realizado e manutenção preventiva de equipamentos e viaturas á seu cargo. Militar de esmerada educação, de uma disponibilidade incondicional, dinâmico, com elevado sentido do dever, extremamente disciplinado e disciplinador, soube promover excelentes relações humanas e mercê dos seus conhecimentos técnicos tornou-se num excelente colaborador dos seus superiores hierárquicos, conseguindo atingir um elevado padrão de desempenho bem patente nas obras em que participou, que muito prestigiam a unidade de engenharia portuguesa em ambiente multinacional.

Além de ter manifestado aptidão para bem servir nas diversas circunstâncias durante toda a missão, o primeiro-sargento Oliveira Resende revelou excepcionais qualidades e virtudes militares pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, lealdade, abnegação, espírito de sacrifício e de obediência e competência profissional, pelo que é digno de público reconhecimento através do presente louvor.

7 de Março de 2008. - O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

Louvo o 1SAR TM (31921392) **José Adriano Costa Martins**, do BApSvc/BRIGMEC, pela forma altamente meritória como durante um ano desempenhou as funções de *Joint Military Coordination Cell Rotations and Air Operations no Movement Control* da UNIFIL, no período de 24 de Novembro de 2006 a 28 de Novembro de 2007.

No desempenho das suas funções revelou capacidades de planeamento e de adaptação, que rapidamente passaram a ser alvo de reconhecimento, não só dos chefes imediatos, como também de todos aqueles que, no âmbito das suas funções, que tinha de prestar assistência e acompanhamento, nomeadamente durante o período inicial da missão. Dotado de sólidos conhecimento técnicos e dominando perfeitamente, as exigências da sua função, executou as suas tarefas com elevado nível de profissionalismo e competência, numa altura em que a UNIFIL se estava a refazer por exigência do mandato do CSNU e que a sua secção estava muito diminuída de recursos humanos e materiais, onde o seu desejo de bem servir e disponibilidade, foram bem evidenciadas e determinantes, quando, por diversos dias teve de se manter em funções por períodos de superiores a 20 horas.

O desempenho do primeiro-sargento Costa Martins excedeu todas as expectativas, comprovado pelas muitas manifestações de apreço de que foi alvo, faz com tenha o perfil ideal para representar Portugal num ambiente multinacional de elevado grau de exigência.

Pela atitude de total disponibilidade, pela imagem de competências e fiabilidade que granjeou junto dos seus superiores, conforme demonstrado na informação de *outstanding* recebida, devem os serviços prestados pelo primeiro-sargento Costa Martins na UNIFIL, ser considerados de muito mérito e dos quais resultaram prestígio e lustre para as Forças Armadas Portuguesas e para Portugal.

8 Abril de 2008. - O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

Louvo o 1SAR AMAN (08182776) **José António da Silva Rodrigues** pela elevada competência com que desempenhou as funções de sargento auxiliar da Secção de Engenharia do Pelotão de Construções Verticais da Unidade de Engenharia 2, enquanto força nacional destacada integrada na UNIFIL, na missão das Nações Unidas no Líbano.

Quer durante o período de preparação da UnEng2, quer durante toda a missão, o primeiro-sargento Silva Rodrigues demonstrou sempre um elevadíssimo sentido da responsabilidade e um extraordinário nível de desempenho em todas as tarefas que lhe foram atribuídas, manifestando dotes

de carácter, grande inteligência e esmerada educação, sendo por isso reconhecido com muita estima e consideração por todos que com ele privaram.

Praticando em elevado grau a virtude da lealdade, aliada a uma sólida formação técnico-profissional, sempre pugnou pela excelência nos serviços por si prestados, o que lhe permitiu alcançar excelentes resultados. Mereceu destaque a excelente cobertura fotográfica de todas as actividades da Unidade, que deu origem a magníficas exposições fotográficas, montadas por equipas por si coordenadas, a pintura dum quadro mural no refeitório da Unidade, a execução artesanal de minimaquetes para oferta a altas entidades e por último, mas não menos importante, a execução do escudo de armas da Unidade junto à entrada do aquartelamento, que passou a constituir uma referência perene da passagem da UnEng2 pelo teatro de operações do Líbano.

Demonstrou ser possuidor de vastos conhecimentos em áreas diversas, a par de uma notável capacidade de trabalho e de organização, o que lhe permitiu dar resposta a todas as solicitações que lhe foram dirigidas, mesmo com o sacrifício dos seus períodos de repouso e lazer de modo a concluir em tempo útil as tarefas que lhe haviam sido atribuídas, revelando qualidades de abnegação e sacrifício exemplares. Além de ter manifestado aptidão para bem servir nas diversas circunstâncias durante toda a missão, o primeiro-sargento Silva Rodrigues no âmbito técnico-profissional, revelou elevada competência, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais, contribuindo significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão das Forças Armadas, pelo que é digno de público reconhecimento através do presente louvor.

7 de Março de 2008. - O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco halença Pinto*, general.

Louvo o TGEN (04690363) **Carlos Manuel Mourato Nunes** pela forma notável, altamente honrosa e brilhante como serviu o Exército, as Forças Armadas e de Segurança e o País durante mais de quarenta e quatro anos de serviço, revelando extraordinária capacidade de comando e chefia, notável competência técnica e profissional, elevada disponibilidade e excepcionais qualidades e virtudes militares que, justificadamente, encontram apropriada tradução numa folha de serviços que o dignifica e enobrece.

No início da sua carreira militar foi colocado na Escola Prática de Infantaria, onde desempenhou funções de Instrutor dos cursos e estágios ali ministrados. Posteriormente, cumpriu três comissões de serviço no ex-Ultramar, na Região Militar de Angola, como Adjunto da 14.ª Companhia de Comandos, Comandante da Companhia de Instrução e Instrutor de minas e armadilhas, demonstrando possuir uma elevada formação profissional, excelentes qualidades de chefia e extrema dedicação pelo serviço, procurando com uma seriedade e dignidade inexcusáveis, melhorar e aprofundar os seus próprios conhecimentos, contribuindo decisivamente para os excelentes níveis na instrução das Tropas "Comandos".

Na área da docência universitária, durante o ano lectivo de 1970/71, desempenhou funções de instrutor militar, na Academia Militar, onde se evidenciou pelo seu grande interesse e empenho pela instrução, dinamismo e apreciável espírito de iniciativa, tendo em muito contribuído com a sua prestigiante acção, para o bom rendimento da preparação militar dos alunos, sempre sob o ideário duma dignificação da carreira das Armas.

Na área técnica, esteve colocado no Serviço Cartográfico do Exército (SCE) entre 1978 e 1990, onde desempenhou diversas funções no âmbito da Cartografia Militar, nomeadamente, Chefe das Secções de Fotogrametria e de Topografia, Chefe de Brigada Topográfica, Chefe de Divisão Cartográfica, Director de Instrução e Director de Projectos, demonstrando em todas as circunstâncias, viva inteligência, grande capacidade organizativa e de trabalho, notável espírito de missão e excelentes conhecimentos técnico-profissionais, que lhe permitiram desenvolver uma acção persistente, metódica, dinâmica e flexível, na Chefia destas importantes áreas tecnológicas.

Como Chefe da Secção de Fotogrametria demonstrou uma notável capacidade para o exercício de relações públicas, de organização e gestão racional dos recursos humanos e materiais colocados à sua responsabilidade, para cumprir as metas de produção estabelecidas. Releva-se ainda, o seu

empenho e entusiasmo na busca de uma crescente rentabilização e optimização dos métodos de trabalho, do pessoal e dos equipamentos utilizados na área da aquisição digital de dados cartográficos, prestando especial atenção à formação dos seus subordinados nas áreas das tecnologias assistidas por computador com reflexos substantivos no rendimento global da cadeia de produção cartográfica.

Como Chefe da Divisão de Cartografia, a sua acção foi marcada pela iniciativa no lançamento e desenvolvimento de importantes projectos científicos na área da Cartografia Digital, bem como pelo impulso dado à reorganização dos serviços de produção, visando o seu redimensionamento, adequação e optimização dos recursos humanos, equipamentos e infra-estruturas. Fruto dos seus notáveis atributos, quer pessoais quer militares, e da sua elevada competência técnico-profissional na área da cartografia, desempenhou um importante papel em prol da dignificação da imagem da instituição, através de inúmeras acções de representação, nacionais e internacionais, e ainda no âmbito de visitas de estudo e de acções de formação realizadas pelo SCE, de onde resultou honra e lustre para o Exército e para a Cartografia Militar.

Na área do comando, destacam-se as funções desempenhadas como 2.º Comandante do Regimento de Comandos, Chefe do SCE e Director do Instituto Geográfico do Exército (IGeoE), demonstrando elevadas qualidades de comando e chefia, extrema dedicação, alto sentido das responsabilidades e excepcional aptidão para bem servir em todas as circunstâncias.

Como 2.º Comandante do Regimento de Comandos, salienta-se o seu empenho e a invulgar competência na área administrativo-logística, revelando uma excelente capacidade de gestão e uma criteriosa utilização dos meios humanos e materiais à disposição da Unidade. Destaca-se ainda, a forma como chefiou o Estado-Maior da Unidade com grande perspicácia e inteligência, coordenando e orientando com sensatez e equilíbrio as respectivas tarefas concorrentes. Em acumulação, desempenhou também as funções de Director de Instrução, orientando com eficácia o planeamento dos diversos cursos, incentivando a realização de auxiliares de instrução e rentabilizando as infra-estruturas de apoio, demonstrando grande capacidade de trabalho, uma elevada abnegação e reconhecida coragem moral de que resultou elevado prestígio para os “*Comandos*”.

Como Chefe do SCE e, posteriormente, Director do IGeoE, desenvolveu uma notável acção em várias áreas das ciências cartográficas, transformando o Instituto, devido à sua acção directa e esclarecida, numa organização moderna e dotada de equipamentos e tecnologia de ponta. Responsável pela consolidação de diversos projectos de investigação na área da Cartografia Digital, criou e manteve o prestígio e a imagem do IGeoE como órgão da comunidade científica nacional de grande relevo e prestígio internacional. Pela indiscutível competência técnico-profissional, dinamismo, iniciativa e capacidade demonstradas na organização e gestão dos recursos humanos, financeiros e patrimoniais deste Instituto, a par de uma invulgar acção desenvolvida em prol da Cartografia Portuguesa, deu provas de elevados dotes de carácter, firmeza de atitudes, rigor e sentido de justiça, de que resultou honra e lustre para o Exército e para o País.

Na área da assessoria e estado-maior e após a promoção a Oficial-General, desempenhou as funções de Chefe de Estado-Maior da Guarda Nacional Republicana (GNR) e, posteriormente, de Chefe de Gabinete do Chefe de Estado-Maior do Exército (CEME), demonstrando uma invulgar competência profissional, excepcionais qualidades morais e dotes de carácter, grande integridade e coragem moral, assumida nas mais diversas circunstâncias tendo-se constituído como um importantíssimo e valiosíssimo colaborador quer do Comandante-Geral da GNR quer do General CEME.

Como Chefe do Estado-Maior da GNR, dedicou-se incondicionalmente, com a força da sua elevada proficiência, do seu invulgar discernimento e abnegação, ao cumprimento das suas exigentes e complexas funções. Na vertente primordial do seu cargo, dirigiu, coordenou, integrou e controlou a actividade de Estado-Maior e das Subunidades na sua dependência directa de forma brilhante, com espírito de sacrifício e capacidade de entrega notáveis, confirmando plenamente as suas elevadas qualidades militares e virtudes pessoais, denotando um alto sentido de missão. Oficial ímpoluto, possuindo uma vasta cultura geral e militar, dotado de um elevado poder de comunicação e capacidade de liderança, constituiu-se num verdadeiro pólo de dinamização e modernização da GNR, destacando-se os serviços distintíssimos que prestou à causa da segurança pública e à GNR.

Como Chefe de Gabinete do CEME, destaca-se a forma altamente prestigiante e inteligente como, integrando-se no espírito e respeitando escrupulosamente as directivas do Comandante do Exército, num período caracterizado pelas mutações na organização desta Instituição, soube responder às complexas responsabilidades decorrentes das amplas e variadas tarefas que lhe foram atribuídas, mercê das suas notáveis qualidades de organizador, motivador e coordenador, aliadas a um profundo conhecimento da Instituição Militar onde serve. Exercendo as suas funções num período marcado, em muitas ocasiões, por uma grande pressão mediática sobre o Comando do Exército, a sua actuação serena, o seu espírito prático, as suas invulgares capacidades de análise de situações complexas, o seu extraordinário discernimento, aliado ao notável bom senso e ponderação, e o seu elevado espírito de missão permitiram-lhe dar respostas adequadas e oportunas, que em muito contribuíram para melhorar a imagem do Exército no seio da sociedade.

Pelas suas qualidades pessoais e profissionais, amplos e sólidos conhecimentos na área da informação geográfica, mercê da sua formação em Engenharia Geográfica e de uma extensa e notável experiência na gestão e liderança do IGeoE cujos resultados lhe granjearam um alargado reconhecimento público, foi chamado a desempenhar as funções de Presidente do Instituto Geográfico Português, que exerceu desde a sua criação, no início de 2002, e durante um ano. Responsável por conduzir o Instituto numa fase muito difícil, complexa e particularmente exigente, de reorganização e estabilização interna e, em simultâneo, iniciar o processo conducente a uma imagem nova e moderna, junto da comunidade de utilizadores de informação geográfica. Soube fazê-lo com extraordinária serenidade, ponderação e discernimento, inexcusável capacidade para congregar esforços e vontades, constituiu-se como um elemento altamente estabilizador, garantindo a continuidade e a preservação da instituição, preparando com segurança as bases para enfrentar novos desafios, vencendo as dificuldades e minimizando as limitações existentes.

Em 2003, fruto do seu currículo ímpar, foi nomeado para a importantíssima função de Comandante-Geral da GNR, onde desempenhou com irrepreensível lealdade, inexcusável sentido de missão, competência profissional e com extrema inteligência, a nobre e complexa tarefa de conduzir a actividade desta Instituição em prol do mais elevado interesse público e dos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos e das instituições democráticas. Iniciou o seu comando, num período particularmente sensível, marcado por exigências inadiáveis de alteração da estrutura e organização interna e, simultaneamente, pela necessidade de assegurar e reforçar a actuação da Guarda no contexto nacional e internacional, desafio que enfrentou com discernimento e notável capacidade de análise e de acção. Detentor de uma visão de grande profundidade estratégica, possuidor de elevadíssima cultura, Oficial General de perfil e conduta exemplares, gestor público de reconhecido mérito e evidenciando extraordinárias capacidades de liderança, comando e direcção, amplamente reconhecidas ao longo da sua brilhante carreira militar, soube o tenente-general Mourato Nunes desenvolver na Guarda um modelo de gestão eficiente e eficaz, imprimindo uma dinâmica de modernidade, propiciadora de um clima de motivação, bem reflectido no evidente mérito das actuações desta força de segurança, granjeando reconhecimento público e sendo referenciado como um ilustre servidor do seu País.

Por tudo o que precede, é de inteira justiça e muito me apraz sublinhar a excelência do desempenho e os serviços notáveis prestados pelo tenente-general CARLOS Manuel Mourato Nunes no exercício das funções atribuídas ao longo da sua preenchida e brilhante carreira, que classifico de extraordinários, muito relevantes e distintíssimos, deles tendo resultado honra e lustre para o Exército, para as Forças Armadas e para o País.

11 de Abril de 2008 - O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, general

Louvo o MGEN (05355667) **João Carlos Ferrão Marques dos Santos** pela forma extremamente competente, muito dinâmica e eficiente, como aplicou as suas invulgares qualidades militares, intelectuais, morais e profissionais no exercício dos importantes cargos de Director da Direcção de Educação do Comando da Instrução e Doutrina do Exército, da Escola Superior Politécnica do Exército (ESPE) e do Instituto Militar dos Pupilos do Exército (IMPE).

Com o seu inquestionável espírito de missão, a par de uma notável acção de liderança que se materializa pela atitude esclarecida e inteligente, elaborou estudos e propostas ajustadas, oportunas e exequíveis e interpretou exemplarmente o sentido da acção de Comando, difundindo correcta e atempadamente as directivas emanadas pela Estrutura Superior do Exército, exercendo uma eficiente supervisão na sua execução.

Como Director da ESPE, demonstrando inegável capacidade de organização e vincado sentido do dever, é de referir a excelência da sua acção na implementação das orientações preconizadas na Directiva n.º 244/CEME/2005, no âmbito do processo de transformação do Exército, que define como objectivo o reordenamento do Ensino Superior Militar de Grau Politécnico, nomeadamente a transferência para a Academia Militar e a externalização dos cursos ministrados na ESPE. Com o seu profissionalismo e inexcusável desempenho, foi possível atingir, de modo exemplar, os objectivos superiormente definidos, que consubstanciam a introdução de alterações que se encontram indissociavelmente dependentes dos estudos efectuados.

Em Julho de 2004, ao assumir a Direcção do IMPE, em acumulação de funções, colocou em execução uma metodologia de gestão, que conduziu a importantes medidas de molde a reprojectar o Instituto, dando especial ênfase à melhoria das condições de vivência do Corpo de Alunos e à sedimentação das relações de camaradagem e espírito de corpo, proporcionando um ambiente de trabalho francamente favorável à tipologia da missão e tarefas inerentes a um Estabelecimento de Ensino Militar. São exemplos, o seu esforço e atenção colocados no desenvolvimento e concretização das acções de requalificação e adequação das infra-estruturas do IMPE, aproveitando, recuperando e rentabilizando, os mais variados espaços, tendo sempre em mente uma rigorosa gestão orçamental em absoluta conformidade com a legislação em vigor.

Na sua Direcção, tiveram lugar diversos estudos com o objectivo de decidir o futuro modelo pedagógico, de molde a inseri-lo na política de formação e educação do País, assim como a reinserção do Corpo Docente, em consequência da extinção do Ensino Superior, definida superiormente.

Destaca-se a particular importância à abertura do Instituto à sociedade civil através de conferências, palestras, visitas, campeonatos e práticas desportivas e lançamento de livros para os PALOP.

Em Julho de 2006, surge um novo desafio com a nomeação de Director da Direcção de Educação do CID, em acumulação com as anteriormente referidas onde, com elevada sobriedade e competência técnico-profissional, coordenou, implementou e dinamizou o processo de gestão integrada dos três estabelecimentos militares de ensino (CM - Instituto de Odivelas - IMPE).

Releva-se o cuidado que colocou na prossecução do concurso de admissão para o ano lectivo de 2007-2008, onde se introduziram algumas alterações, nomeadamente na antecipação da abertura das inscrições, levando a uma melhoria já do antecedente evidenciada no número e qualidade dos candidatos. Por outro lado, através de uma divulgação integrada deste concurso, permitiu uma racionalização de custos assim como, uma visão de conjunto das ofertas de ensino básico e secundário propostas pelo Exército à comunidade militar e civil. As alterações legislativas introduzidas pelo Ministério da Educação e a sua repercussão no âmbito dos Estabelecimentos Militares de Ensino, foram sua preocupação sistemática, incluindo a sua ligação permanente com os responsáveis do Ministério da Defesa Nacional, manifestando-lhes as suas apreensões pela ausência de respostas às propostas do Exército da adaptação do decreto-lei sobre a mobilidade dos professores a requisitar ao Ministério da Educação.

Ao longo deste período da sua brilhante carreira militar, colocou as suas excepcionais qualidades e virtudes militares, humanas e pessoais ao serviço da Instituição à qual se dedicou abnegadamente, demonstrando e transmitindo a todos que consigo servem, com humildade, saber e exemplo, os valores intrínsecos de “Ser Militar” assim como a fonte e a essência dos seus inúmeros conhecimentos.

Por tudo o que precede, são os serviços prestados pelo major-general Marques dos Santos extraordinários, relevantes e distintíssimos, deles tendo resultado honra e lustre para o Exército, para as Forças Armadas e para Portugal.

10 de Julho de 2007. – O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, general

Louvo o COR INF (08641072) **Manuel Jorge Pereira de Carvalho**, pela forma altamente honrosa, brilhante, entusiástica e competente como, ao longo de cerca de doze anos e meio, tem desempenhado o cargo de Director do Museu Militar do Porto (MusMil Porto).

Dotado de excelentes qualidades de trabalho e iniciativa, do seu permanente empenho nos domínios da História, em prol do Museu, resultou o inquestionável valor e a elevada qualidade da programação cultural, reflectidos a nível local, regional e nacional e testemunhados pelas marcas deixadas através das múltiplas realizações culturais militares (publicações, exposições, colóquios e conferências) que organizou ou em que participou, no MusMil Porto ou noutras instâncias, tanto militares como civis, das quais subsistem recordações e referências altamente abonatórias.

A sua competência técnico-profissional, aliada a excepcionais qualidades e virtudes militares, tem contribuído significativamente para uma regular programação do Museu, no sentido da divulgação do respectivo acervo, em espaços organizados e adequados, quer através da exposição permanente quer pela organização de exposições temporárias temáticas, actividades que foram sempre assumidas com esclarecido e excepcional zelo.

No quadro das funcionalidades museológicas e apesar de limitações e condicionamentos de recursos de natureza diversa, o coronel Pereira de Carvalho soube cativar o pessoal sob a sua direcção, sensibilizando-o para o sector de animação cultural, organizando diferentes acções, com o objectivo de atrair o interesse e a atenção, nomeadamente, de alunos de escolas de diversos graus de ensino, o que conseguiu com excelentes e reconhecidos resultados, sublinhados pelos inumeráveis elogios de professores e demais entidades responsáveis.

Utilizando os poucos recursos técnicos especializados ao dispor do MusMil Porto, também organizou, desenvolveu e incentivou intervenções de conservação e restauro de várias peças museológicas, com o que obteve efeitos de muita qualidade, contribuindo, assim, para ampliar o património histórico-militar do Museu, restituindo ao acervo museológico algumas peças de elevado valor histórico que se encontravam em avançado estado de degradação.

Sublinhando-se a afirmação constante dos seus elevados dotes de carácter, lealdade, abnegação, espírito de sacrifício e obediência, ao aproximar-se o momento em que, inexoravelmente e por imperativo legal, o coronel Pereira de Carvalho vai deixar o cargo de Director do MusMil Porto, passando à situação de reforma extraordinária, é justo manifestar-lhe publicamente o apreço pelos serviços relevantes e distintos que prestou neste cargo, os quais contribuíram significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Exército e dos quais resultaram lustre e honra para a Instituição Militar.

5 de Maio de 2007. – O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, general

Louvo o TCOR MAT (02469884) **João Luís de Sousa Pires**, pela elevada competência profissional, extraordinária dedicação, empenho e eficiência como tem desempenhado ao longo dos últimos três anos, as funções que lhe têm sido atribuídas no âmbito do Programa dos Helicópteros do Exército.

Integrando o Programa NH 90 desde a adesão de Portugal ao mesmo em 2001, tem assegurado a representação nacional nos “Qualification Working Group (QG)” e “Structure Expert Meeting (SEM)”, grupos dedicados à qualificação da aeronave nas suas diversas versões e variantes, actividade de grande exigência técnica visando a validação das respectivas especificações contratuais. Nesta tarefa, tem sido determinante o seu espírito de missão, competência técnica, senso e ponderação, patentes no rigor e oportunidade que coloca nas propostas apresentadas, a par duma extrema lealdade e integridade de carácter, demonstrando em todas as circunstâncias uma exemplar conduta enquanto representante nacional.

O seu espírito de camaradagem e capacidade de entreatajuda estão patentes na forma como coordena a sua actividade com a de outros grupos de trabalho aos quais incute confiança e se constitui como exemplo pela sua capacidade de organização, sentido do dever e profissionalismo.

No âmbito do processo de aquisição de helicópteros ligeiros tem integrado a equipa técnica do Exército, que procedeu à elaboração dos requisitos técnicos e logísticos e à respectiva harmonização com os requisitos operacionais, tendo vindo a desempenhar um papel fundamental no processo de compatibilização das necessidades tendo em vista a aquisição conjunta de uma aeronave deste tipo para o Exército e Força Aérea, evidenciando grande frontalidade nas suas posições e assinalável abertura de espírito nos momentos decisivos, na permanente salvaguarda dos interesses do Exército.

Acumulando a sua actividade no âmbito do Programa de Helicópteros do Exército, com as exigentes funções de Subdirector das OGME, tem mantido o nível de empenhamento na participação no programa, patenteando uma elevada capacidade de trabalho, espírito de sacrifício e de obediência notáveis, permanente disponibilidade para o serviço e aptidão para bem servir nas diferentes circunstâncias.

Oficial de trato fácil, dotado de esmerada educação, inteligência, reconhecida coragem moral e sólida formação profissional, disciplinado e disciplinador, praticando em elevado grau a virtude da lealdade, constituiu-se num excepcional colaborador, sabendo impor-se ao respeito e à consideração pública e revelando-se digno de ocupar postos de maior risco. Assim, é o tenente-coronel Sousa Pires merecedor de que os serviços por si prestados, de que resultou honra e lustre para o Exército e prestígio para Portugal, sejam considerados extraordinários, relevantes e distintos.

30 de Abril de 2008. – O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, general

Louvo o TCOR MAT (04339287) **Paulo Miguel Batista Glória Belchior** pela elevada competência profissional e pela forma extremamente empenhada e eficiente como tem vindo a desempenhar as diversas tarefas que lhe foram cometidas no âmbito do Programa dos Helicópteros do Exército.

Responsável pela área da aeronavegabilidade no Programa NH 90, assumiu-a de forma empenhada e voluntariosa não apenas nas actividades inerentes ao funcionamento do Grupo de Trabalho da NAHEMA dedicado a esta área, mas também na activa colaboração dispensada ao representante nacional para a área da qualificação. Oficial muito brioso na realização das suas tarefas, possuidor de uma elevada capacidade técnicoprofissional, de qualidades humanas exemplares, elevado espírito de missão e apurado sentido de responsabilidade demonstrou, nas diferentes circunstâncias uma notável aptidão para bem servir, tendo o trabalho por si desenvolvido atingido elevados padrões de eficiência e qualidade.

Merece, ainda, destaque a sua iniciativa de, após profunda e cuidada análise à documentação em vigor nas Nações que integram o Programa NH 90, elaborar o projecto de Regulamento de Aeronavegabilidade direccionado para as aeronaves do Exército o qual, pela sua qualidade, constitui uma base consistente para a implementação da futura estrutura de aeronavegabilidade, capaz de dar resposta às necessidades das frotas dos helicópteros ligeiro e NH 90.

É, igualmente, digna de realce a sua participação no grupo de trabalho criado no âmbito da DGAED e integrando representantes dos outros Ramos, com a finalidade de definir os requisitos técnicos operacionais e logísticos que servirão de base ao procedimento para a aquisição conjunta dos helicópteros ligeiros para o Exército e Força Aérea. Actividade extremamente exigente e complexa, nela logrou empenhar-se de forma muito dinâmica e cooperante, aliando à sua postura discreta a firmeza das intervenções e a eficácia das soluções propostas, com o permanente intuito de salvaguardar as posições e necessidades do Exército.

Revelando excepcionais qualidades e virtudes militares, pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, lealdade, abnegação, espírito de sacrifício e de obediência e competência profissional, é o tenente-coronel Belchior digno de ocupar cargos de maior responsabilidade e merecedor do respeito e consideração pública, devendo os serviços por si prestados ao Exército serem considerados relevantes e de elevado mérito.

30 de Abril de 2008. – O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, general

Louvo o CAP ART (28837693) **Paulo Alexandre Siborro Alves**, pela forma exemplar como ao longo dos dois últimos anos tem vindo a exercer as funções de Chefe da Secção de Apoio da Repartição de Comunicação Relações Públicas e Protocolo, do Gabinete do Chefe de Estado-Maior do Exército (RCRPP/GabCEME).

Militar que desde logo se revelou bastante empreendedor e interessado, soube ganhar o respeito e a confiança dos seus superiores e subordinados, evidenciando-se como um colaborador responsável, de fácil trato e relacionamento, elevado espírito de missão e inexcedível empenho, qualidades igualmente constatadas por todas as entidades civis com que privou durante o tempo que presta serviço no GabCEME. Como Chefe de Secção de Apoio enaltece-se a forma altamente meritória como conduziu todas as tarefas que lhe foram confiadas, com particular destaque no apoio administrativo da RCRPP, no seu contributo nas visitas, exposições e exercícios, assim como nas actividades de relações públicas e na difusão da informação interna e externa do Exército demonstrou, em todos os actos de serviço, elevada competência, excepcionais qualidades e virtudes militares, afirmando-se pelos elevados dotes de carácter, lealdade, abnegação e espírito de sacrifício e de obediência exemplares, notório desembaraço físico e intelectual, grande dinamismo e notável capacidade de iniciativa, características que lhe permitiram antecipar e resolver, com a maior prontidão e eficácia, as mais diversificadas situações surgidas, contribuindo assim para uma eficaz divulgação e promoção da imagem da Instituição que representa. Oficial que pratica no mais elevado grau as virtudes militares da disciplina, da lealdade, da honestidade e da camaradagem, detentor de uma sólida formação ética, crítico no sentido de se corrigirem métodos e processos para melhorar a qualidade e excelência de trabalho, o capitão Siborro Alves soube afirmar-se constantemente pela sua reconhecida coragem moral, permanente disponibilidade e aprumo militar, relevando sobeja capacidade para ocupar postos de maior responsabilidade e risco.

O capitão Siborro Alves assumiu, ainda, uma acção importante na elaboração do anuário estatístico do Exército e acompanhamento de OCS. De igual forma, sempre que necessário, contribuiu de forma determinante com os seus conhecimentos técnicos em prol das actividades protocolares do Exército, revelando uma elevada competência profissional e aptidão para bem servir nas diferentes circunstâncias.

Por tudo quanto foi apontado é de inteira justiça reconhecer publicamente as relevantes qualidades pessoais e técnico-profissionais, assim como as virtudes militares evidenciadas, muitas vezes com o prejuízo da sua vida pessoal, e cujos serviços resultaram honra e lustre, contribuindo significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Exército, devendo por isso ser qualificados de extraordinários, relevantes e de elevado mérito.

07 de Agosto de 2007. - O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, general

Louvo o MAJ SGE (05674379) **Valdemar Luís Guedes**, pela forma extremamente competente e dedicada como vem desempenhando, há cerca de 10 anos, as funções que lhe estão atribuídas na Divisão de Estatística e Análise Financeira da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional. Oficial muito metódico e extraordinariamente dedicado ao serviço, tem-se ocupado particularmente da área da estatística, nomeadamente na elaboração do anuário estatístico da Defesa Nacional, no qual o major Guedes tem produzido um trabalho de excelente qualidade na consolidação dos dados estatísticos fornecidos pelos diversos membros do grupo de trabalho de estatística, lutando contra a exiguidade do tempo e sacrificando a sua vida pessoal para que o produto final estivesse concluído dentro do prazo estabelecido e sem reparos. Como interlocutor da Secretaria-Geral para os assuntos financeiros das *Defense Planning Questions* (DPQ) da NATO, tem demonstrado uma enorme capacidade de trabalho, exemplar competência profissional, grande espírito de sacrifício e um sentido do dever notável, contribuindo decisivamente nas reuniões internacionais, para uma imagem muito favorável da Defesa Nacional.

Como adjunto do oficial de segurança da Secretaria-Geral, o major Guedes foi rigoroso, responsável e dedicado, tornando-se num elemento importante na boa aplicação das normas de segurança do edifício, o que sempre fez com elevado sentido de missão. Militar íntegro, disciplinado e disciplinador, pautando sempre a sua conduta pela prática permanente das virtudes militares e da ética profissional, a par de um comprovado sentido das responsabilidades e deveres militares, o major Guedes conseguiu prestigiar os serviços que tem a seu cargo, sendo uma mais valia para a Defesa Nacional e um exemplo a seguir.

Pelas excepcionais qualidades militares e humanas, pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, abnegação, lealdade, espírito de sacrifício e de obediência e sentido de camaradagem, o major Guedes dignificou a Instituição a que pertence e é justamente merecedor que os serviços por si prestados, de que resultou lustre e honra para as Forças Armadas e para a Defesa Nacional, sejam considerados extraordinários, relevantes e de elevado mérito.

5 de Maio de 2008. - O Secretário-Geral do MDN, *Luís Augusto Sequeira*.

Louvo o SMOR INF (10374077) **Mário Alves Firmino**, na situação de reserva, pela forma competente e dedicada a que associou grande profissionalismo e brio, no desempenho das suas funções durante cerca de 4 anos como técnico do Sub-Registo do Conselho Nacional de Planeamento Civil de Emergência. É de salientar o seu excelente contributo nas tarefas de gestão, controlo, actualização e distribuição interna e externa de documentos classificados, atribuindo sempre muita relevância e rigor às normas de segurança no manuseamento e tratamento destes assuntos.

Na conduta dos exercícios de gestão de crises e de planeamento civil de emergência que se desenrolaram sob responsabilidade do CNPCE, quer de âmbito Nacional quer Internacional e em particular os CMX da OTAN, evidenciou espírito de missão e permanente disponibilidade, realçando as suas características de trabalho perante situações de grande afluxo documental em que só o acesso atempado à informação recebida, permitiu intervenções oportunas e consentâneas com a resposta nacional ao desenrolar dos eventos.

Possuidor de um conjunto de qualidades pessoais assinaláveis, forte sentido de lealdade e espírito de missão, conseguiu granjear a estima e o respeito de todos, pelo que se considera de inteira justiça assinalar os serviços por si prestados através deste público louvor.

19 de Maio de 2008. - O Vice-Presidente do Conselho Nacional de Planeamento Civil de Emergência, *João Maria de Vasconcelos Pirote*, tenente-general

Ao cessar as suas funções no Conselho Nacional de Planeamento Civil de Emergência (CNPCE), louvo o SMOR ART (01773777) **Joaquim Alexandre Alface Pereira Neto**, porque durante esse período demonstrou grande profissionalismo, competência técnica, dedicação e elevadas qualidades pessoais, pelo que se considera de inteira justiça realçar os serviços por si prestados através de louvor público.

É de salientar o seu excelente desempenho nas funções de responsável pelos sistemas de informação do CNPCE e em particular pela área de informática, onde evidenciou um elevado dinamismo e uma permanente disponibilidade para o estudo e actualização dos seus conhecimentos técnicos, numa matéria onde tal atitude é indispensável face ao elevado grau de exigência para acompanhar a rápida evolução que caracteriza este sector, tanto em termos de equipamentos como dos procedimentos. Teve também uma acção preponderante orientando os meios humanos e técnicos postos à sua disposição na gestão e manutenção das redes internas, no desenvolvimento de aplicações adaptadas às necessidades específicas do Conselho e nos estudos e trabalhos inerentes à sua implementação e que são indissociáveis dos delicados aspectos de segurança presentes.

Desde que iniciou estas funções em Outubro de 2005 e sempre que foi chamado a intervir, deu resposta adequada aos desafios que lhe foram colocados, demonstrando sensatez e equilíbrio nas soluções recomendadas, o que em muito contribuiu para a boa capacidade de resposta nesta área fundamental para o cumprimento das responsabilidades do CNPCE. De grande integridade de carácter, de sociabilidade fácil e trato agradável, contribuiu para um sã ambiente de camaradagem que favoreceu o ambiente de trabalho, tornando-se assim alvo da estima e consideração de todos quantos com ele privam, sendo de inteira justiça afirmar que se trata de um colaborador competente e leal e que em todos os momentos demonstrou o seu elevado nível profissional que muito prestigiou o CNPCE. Pela sua competência e pelas suas qualidades pessoais, é o sargento-mor Neto merecedor deste testemunho, devendo os serviços por si prestados ser considerados relevantes e de muito mérito.

21 de Maio de 2007.- O Vice-Presidente do Conselho Nacional de Planeamento Civil de Emergência, *João Maria de Vasconcelos* Piroto, tenente-general.

II — MUDANÇAS DE SITUAÇÃO

Ingresso no quadro

Nos termos do art. 172.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho:

CAP TPESSECR, Adido (11510186) António Martins Baptista, devendo ser considerado nesta situação desde 7 de Janeiro de 2008, por ter deixado de desempenhar serviço no IESM.

(Por portaria de 17 de Abril de 2008)

Nos termos do art. 172.º e do n.º 3 do art. 174.º ambos do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho:

1SAR AM, Adido ao Quadro (07437896) Sérgio Paulo Fernandes Gomes, da UnAp/EME, vindo do IESM, para o HMR1, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de Abril de 2008.

(Por portaria de 7 de Maio de 2008)

Passagem à situação de adido

Nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do art. 173.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho:

COR INF, no Quadro (06907079) Carlos Avelino Viegas da Paz Moreno, do EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de Fevereiro de 2008.

(Por portaria de 14 de Abril de 2008)

COR ART, no Quadro (18417481) Fernando José Marques Soares, do EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Março de 2008.

(Por portaria de 14 de Abril de 2008)

TCOR INF, no Quadro (01623385) Carlos José Félix Peças, do EMGFA/DIMIL, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Março de 2008.

(Por portaria de 14 de Abril de 2008)

TCOR INF, no Quadro (00373087) Fernando José Teixeira Rocha, do JHQ Lisbon, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Fevereiro de 2008.

(Por portaria de 14 de Abril de 2008)

TCOR CAV, no Quadro (14612485) Rui Miguel L. Risques da Costa Ferreira, do JHQ Lisbon, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Fevereiro de 2008.

(Por portaria de 14 de Abril de 2008)

TCOR TM, no Quadro (01095486) António Renato Pimentel Santos, do JALLC, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Fevereiro de 2008.

(Por portaria de 14 de Abril de 2008)

TCOR ART, no Quadro (12680584) Nuno Manuel Monteiro Fernandes, do EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 27 de Fevereiro de 2008.

(Por portaria de 14 de Abril de 2008)

MAJ SGE, no Quadro (07422574) António Joaquim Filipe Lobo, do EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Fevereiro de 2008.

(Por portaria de 14 de Abril de 2008)

MAJ CAV, no Quadro (18067590) Jorge Filipe da Silva Ferreira, do EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Janeiro de 2008.

(Por portaria de 14 de Abril de 2008)

Nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do art. 173.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho:

1SAR MED, no Quadro (16003001) Paulo Alexandre Casais Oliveira, do RG2, por se encontrar a prestar serviço no âmbito da cooperação Técnico-Militar com Moçambique, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Março de 2008.

(Por portaria de 7 de Maio de 2008)

Nos termos da alínea *f*) do n.º 2 do art. 173.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho:

TCOR ART, no Quadro (16833784) Artur Manuel Mendes Figueiredo, da CM Leiria, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2008.

(Por portaria de 14 de Abril de 2008)

Nos termos da alínea *g*) do n.º 2 do art. 173.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho:

COR ART, no Quadro (03395682) Rui Manuel Carlos Clero, do IESM, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de Janeiro de 2008.

(Por portaria de 14 de Abril de 2008)

COR ADMIL, no Quadro (06388183) Rui Manuel Ferreira Venâncio Baleizão, da UnAp/EME, em diligência na Vara Criminal do Porto, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de Janeiro de 2008.

(Por portaria de 17 de Abril de 2008)

COR ART, no Quadro (12348981) António da Silva Lopes, do CDD, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de Janeiro de 2008.

(Por portaria de 14 de Abril de 2008)

TCOR ART, no Quadro (04236476) António Aurélio da Silva Ferreira, do IASFA, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Fevereiro de 2008.

(Por portaria de 14 de Abril de 2008)

MAJ SGE, no Quadro (16927578) João Manuel Ferreira Gomes, da PJM, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de Janeiro de 2008.

(Por portaria de 14 de Abril de 2008)

MAJ TMANMAT, no Quadro (14290578) José do Nascimento Moura, do IASFA, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de Junho de 2007.

(Por portaria de 17 de Abril de 2008)

MAJ ART, no Quadro (05525693) Paulo Jorge Catarina de Carvalho, do MAI, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de Janeiro de 2008.

(Por portaria de 14 de Abril de 2008)

CAP MAT, no Quadro (25130092) Luís António Torres da Costa, da UnAp/EME, em diligência no MDN, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Fevereiro de 2008.

(Por portaria de 29 de Abril de 2008)

TEN TPESSECR, no Quadro (05662790) Cármen Dolores Faria Santos, da PJM, devendo ser considerada nesta situação desde 17 de Março de 2008.

(Por portaria de 18 de Abril de 2008)

SAJ TM, no Quadro (14367187) Vítor Manuel Estevão Cavaco, do Cmd Op para a UnAp/EME por ter sido nomeado para o cargo “CSP NCN 0010 – SECTION HEAD”/JHQ LISBON, devendo ser considerado nesta situação desde 19 de Março de 2008.

(Por portaria de 7 de Maio de 2008)

Passagem da situação de adido nos termos da alínea *g*) do n.º 2 do art. 173.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, à situação de adido nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do art. 173.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25 de Junho:

MAJ MAT, Adido (16175385) José Manuel Pais das Neves, do JHQ Lisbon, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de Janeiro de 2008.

(Por portaria de 17 de Abril de 2008)

Passagem à situação de Reserva

TCOR TMANMAT (07688778) Joaquim Manuel de Oliveira Fulgêncio, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do art. 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Setembro de 2007. Fica com a remuneração mensal de €2.751,33. Conta 36 anos, 7 meses e 3 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 22Abr08/DR II série n.º 111 de 11Jun08)

TCOR SGE (01613878) António Monteiro dos Santos, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do art. 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Outubro de 2007. Fica com a remuneração mensal de €2.751,33. Conta 36 anos, 6 meses e 18 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 22Abr08/DR II série n.º 111 de 11Jun08)

TCOR SGE (04257778) José Luís Moreira Ferreira, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do art. 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Outubro de 2007. Fica com a remuneração mensal de €2.751,33. Conta 36 anos, 6 meses e 17 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 24Abr08/DR II série n.º 111 de 11Jun08)

TCOR SGE (01839874) José Ribeiro da Silva, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do art. 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de Outubro de 2007. Fica com a remuneração mensal de €2.751,33. Conta 41 anos, 1 meses e 7 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 24Abr08/DR II série n.º 111 de 11Jun08)

MAJ SGE (08931876) José Ferrinho da Fonseca, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do art. 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Janeiro de 2008. Fica com a remuneração mensal de €2.504,11. Conta 38 anos, 11 meses e 29 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 22Abr08/DR II série n.º 111 de 11Jun08)

Passagem à situação de Reforma

Por despacho de 28 de Maio de 2008, publicado no *Diário da República* n.º 110, II Série, de 9 de Junho de 2008, com a data e pensão que a cada um se indica:

COR INF (50734411) Carlos Alberto Maurício Gomes, 30 de Abril de 2007, €3.469,70;
COR INF (31629761) Jorge Alberto Ferreira Manarte, 19 de Janeiro de 2007, €3.325,22;
COR CAV (08528664) António Marques Simões Pinto, 1 de Agosto de 2006, €3.145,94;
TCOR ART (01616580) Filipe Basílio Pinto F. da Silva, 22 de Outubro de 2007, €2.535,95;
TCOR SGPQ (19745576) Rui Artur Ferreira Caramelo, 5 de Setembro de 2007, €2.844,50;
TCOR QEO (06049369) José Manuel Pinto Graça, 1 de Fevereiro de 2007, €2.625,56;
MAJ TM (03802084) Alberto Sérgio Paiva de Sousa, 1 de Abril de 2007, €1.747,48;
MAJ QTS (01081467) Abílio António Ferro Faria, 27 de Setembro de 2007, €2.296,95;

SMOR ART (19748871) Luís Marques Vieira, 1 de Outubro de 2007, €2.028,10;
SMOR INF (08300364) Firmino Anjos Ribas Ginja, 15 de Setembro de 2007, €2.202,90;
SMOR CORN (01026366) Henrique Manuel Ricardo, 17 de Maio de 2007, €1.848,86;
SAJ MAT (17569280) Carlos Alípio Martins, 16 de Dezembro de 2007, €1.205,65;
1SAR INF (88063863) João António Ximenes, 12 de Dezembro de 2005, €1.332,77;
1SAR AMAN (15231274) Celso Gouveia, 1 de Setembro de 2007, €1.341,02;
1SAR AMAN (04033672) António José Silva, 15 de Novembro de 2006, €1.363,14.

Abate ao quadro permanente

Por portaria de 14 de Maio de 2008 do Ajudante-General do Exército, no uso da delegação de competências conferida pelo despacho n.º 4316/07, de 22 de Setembro de 2006, do GEN CEME, inserto no *Diário da República*, n.º 49, 2.ª série, de 9 de Março de 2007, foi abatido aos Quadros Permanentes o CAP ENG (06008095) **Ricardo Bruno Gil Seródio**, do RE3, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art. 170.º do EMFAR, a partir de 5 de Maio de 2008.

(DR II Série n.º 109 de 6 de Junho de 2008)

Licença Ilimitada

Por despacho do general Chefe do Estado-Maior do Exército, de 21 de Abril de 2008, o MAJ INF (05178588) **Paulo Alexandre Ginçalves Soares** da RRRD/DARH deve ser considerado na situação de licença ilimitada, pelo período de um ano, desde 5 de Junho de 2008.

III — PROMOÇÕES E GRADUAÇÕES

Promoções

Por portaria de 3 de Janeiro de 2008 do major-general director de Administração de Recursos Humanos, no uso da subdelegação de competências do tenente-general Ajudante-General do Exército, por delegação do general Chefe do Estado-Maior do Exército conferida pelo Despacho n.º 4316/07 de 31 de Janeiro e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea b) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea d) do n.º 1 do 217.º e 241.º do referido estatuto, o MAJ TM (01860184) **Fernando Dias de Matos**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 18 de Setembro de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do TCOR TM (01151188) Paulo Miguel Paletti Correia Leal.

(DR II Série n.º 81 de 24 de Abril de 2008)

Por portaria de 3 de Janeiro de 2008 do major-general director de Administração de Recursos Humanos, no uso da subdelegação de competências do tenente-general Ajudante-General do Exército, por delegação do general Chefe do Estado-Maior do Exército conferida pelo Despacho n.º 4316/07 de 31 de Janeiro e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de Março de

2007, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *b*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º e 241.º do referido estatuto, o MAJ SGE (12919674) **José Joaquim Nunes Andrez**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 24 de Setembro de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do TCOR SGE (10414577) Joaquim José Cardoso Gomes.

(DR II Série n.º 79 de 22 de Abril de 2008)

Por portaria de 3 de Janeiro de 2008 do major-general director de Administração de Recursos Humanos, no uso da subdelegação de competências do tenente-general Ajudante-General do Exército, por delegação do general Chefe do Estado-Maior do Exército conferida pelo Despacho n.º 4316/07 de 31 de Janeiro e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *b*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º e 241.º do referido estatuto, o MAJ SGE (16681077) **Arlindo Pereira dos Santos**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 25 de Setembro de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do TCOR SGE (12919674) José Joaquim Esteves Andrez.

(DR II Série n.º 81 de 24 de Abril de 2008)

Por portaria de 3 de Janeiro de 2008 do major-general director de Administração de Recursos Humanos, no uso da subdelegação de competências do tenente-general Ajudante-General do Exército, por delegação do general Chefe do Estado-Maior do Exército conferida pelo Despacho n.º 4316/07 de 31 de Janeiro e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *b*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º e 241.º do referido estatuto, o MAJ TMANMAT (18447378) **Hélio Ribeiro Pedrinho**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Outubro de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do TCOR TMANMAT (07688778) Joaquim Manuel de Oliveira Fulgêncio.

(DR II Série n.º 81 de 24 de Abril de 2008)

Por portaria de 3 de Janeiro de 2008 do major-general director de Administração de Recursos Humanos, no uso da subdelegação de competências do tenente-general Ajudante-General do Exército, por delegação do general Chefe do Estado-Maior do Exército conferida pelo Despacho n.º 4316/07 de 31 de Janeiro e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *b*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º e 241.º do referido estatuto, o MAJ TMANMAT (05078079) **José Manuel Páscoa Guardado Mendes**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 2 de Outubro de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do TCOR TMANMAT (18447378) Hélio Ribeiro Pedrinho.

(DR II Série n.º 81 de 24 de Abril de 2008)

Por portaria de 3 de Janeiro de 2008 do major-general director de Administração de Recursos Humanos, no uso da subdelegação de competências do tenente-general Ajudante-General do Exército, por delegação do general Chefe do Estado-Maior do Exército conferida pelo Despacho n.º 4316/07 de 31 de Janeiro e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *b*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º e 241.º do referido estatuto, o MAJ TMANMAT (19824078) **António Augusto Dionísio Reis**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 2 de Outubro de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do TCOR TMANMAT (05078079) José Manuel Páscoa Guardado Mendes.

(DR II Série n.º 81 de 24 de Abril de 2008)

Por portaria de 3 de Janeiro de 2008 do major-general director de Administração de Recursos Humanos, no uso da subdelegação de competências do tenente-general Ajudante-General do Exército, por delegação do general Chefe do Estado-Maior do Exército conferida pelo Despacho n.º 4316/07 de 31 de Janeiro e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *b*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º e 241.º do referido estatuto, o MAJ TMANMAT (07501077) **Manuel Ribeiro Martins**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 2 de Outubro de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do TCOR TMANMAT (19824078) António Augusto Dionísio Reis.

(DR II Série n.º 81 de 24 de Abril de 2008)

Por portaria de 3 de Janeiro de 2008 do major-general director de Administração de Recursos Humanos, no uso da subdelegação de competências do tenente-general Ajudante-General do Exército, por delegação do general Chefe do Estado-Maior do Exército conferida pelo Despacho n.º 4316/07 de 31 de Janeiro e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *b*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º e 241.º do referido estatuto, o MAJ TMANMAT (14290578)

José do Nascimento Moura.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 2 de Outubro de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Mantém a situação de adido ao quadro pelo que nos termos do art. 191.º do EMFAR não encerra vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do TCOR TMANMAT (07501077) Manuel Ribeiro Martins.

(DR II Série n.º 81 de 24 de Abril de 2008)

Por portaria de 3 de Janeiro de 2008 do major-general director de Administração de Recursos Humanos, no uso da subdelegação de competências do tenente-general Ajudante-General do Exército, por delegação do general Chefe do Estado-Maior do Exército conferida pelo Despacho n.º 4316/07 de 31 de Janeiro e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *b*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º e 241.º do referido estatuto, o MAJ TMANMAT (03679776)

Augusto Miguel da Silva.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 2 de Outubro de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do TCOR TMANMAT (14290578) José do Nascimento Moura.

(DR II Série n.º 81 de 24 de Abril de 2008)

Por portaria de 3 de Janeiro de 2008 do major-general director de Administração de Recursos Humanos, no uso da subdelegação de competências do tenente-general Ajudante-General do Exército, por delegação do general Chefe do Estado-Maior do Exército conferida pelo Despacho n.º 4316/07 de 31 de Janeiro e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *b*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º e 241.º do referido estatuto, o MAJ TMANMAT (07978678)

Mário Francisco da Cruz Oliveira.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 3 de Outubro de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do TCOR TMANMAT (03679776) Augusto Miguel da Silva.

(DR II Série n.º 81 de 24 de Abril de 2008)

Por portaria de 3 de Janeiro de 2008 do major-general director de Administração de Recursos Humanos, no uso da subdelegação de competências do tenente-general Ajudante-General do Exército, por delegação do general Chefe do Estado-Maior do Exército conferida pelo Despacho n.º 4316/07 de 31 de Janeiro e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *b*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º e 241.º do referido estatuto, o MAJ SGE (04181678) **Jorge Rodrigues Pereira**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 3 de Outubro de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do TCOR SGE (07426478) Idelberto Eleutério.

(DR II Série n.º 81 de 24 de Abril de 2008)

Por portaria de 3 de Janeiro de 2008 do major-general director de Administração de Recursos Humanos, no uso da subdelegação de competências do tenente-general Ajudante-General do Exército, por delegação do general Chefe do Estado-Maior do Exército conferida pelo Despacho n.º 4316/07 de 31 de Janeiro e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *b*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º e 241.º do referido estatuto, o MAJ SGE (09065878) **Diogo de Assunção Rodrigues dos Santos**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 9 de Outubro de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do TCOR SGE (07784276) Fernando Augusto Dias.

(DR II Série n.º 81 de 24 de Abril de 2008)

Por portaria de 3 de Janeiro de 2008 do major-general director de Administração de Recursos Humanos, no uso da subdelegação de competências do tenente-general Ajudante-General do Exército, por delegação do general Chefe do Estado-Maior do Exército conferida pelo Despacho n.º 4316/07 de 31 de Janeiro e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *b*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º e 241.º do referido estatuto, o MAJ SGE (07138778) **José Pereira Rodrigues**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 9 de Outubro de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do TCOR SGE (09065878) Diogo de Assunção Rodrigues dos Santos.

(DR II Série n.º 80 de 23 de Abril de 2008)

Por portaria de 3 de Janeiro de 2008 do major-general director de Administração de Recursos Humanos, no uso da subdelegação de competências do tenente-general Ajudante-General do Exército, por delegação do general Chefe do Estado-Maior do Exército conferida pelo Despacho n.º 4316/07 de 31 de Janeiro e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *b*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º e 241.º do referido estatuto, o MAJ SGE (17869478) **Fernando Tomaz Ferreira**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 12 de Outubro de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do TCOR SGE (10890674) Manuel Francisco Constantino Crisanto.

(DR II Série n.º 81 de 24 de Abril de 2008)

Por portaria de 3 de Janeiro de 2008 do major-general director de Administração de Recursos Humanos, no uso da subdelegação de competências do tenente-general Ajudante-General do Exército, por delegação do general Chefe do Estado-Maior do Exército conferida pelo Despacho n.º 4316/07 de 31 de Janeiro e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *b*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º e 241.º do referido estatuto, o MAJ SGE (16866078) **Manuel José Pinto da Costa**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 13 de Outubro de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Mantém a situação de adido ao quadro pelo que nos termos do art. 191.º do EMFAR não encerra vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do TCOR SGE (17869478) Fernando Tomaz Ferreira.

(DR II Série n.º 79 de 22 de Abril de 2008)

Por portaria de 3 de Janeiro de 2008 do major-general director de Administração de Recursos Humanos, no uso da subdelegação de competências do tenente-general Ajudante-General do Exército, por delegação do general Chefe do Estado-Maior do Exército conferida pelo Despacho n.º 4316/07 de 31 de Janeiro e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *b*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º e 241.º do referido estatuto, o MAJ SGE (11203278) **José Carlos Pedrosa Afonso**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 13 de Outubro de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Mantém a situação de adido ao quadro pelo que nos termos do art. 191.º do EMFAR não encerra vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do TCOR SGE (16866078) Manuel José Pinto da Costa.

(DR II Série n.º 79 de 22 de Abril de 2008)

Por portaria de 3 de Janeiro de 2008 do major-general director de Administração de Recursos Humanos, no uso da subdelegação de competências do tenente-general Ajudante-General do Exército, por delegação do general Chefe do Estado-Maior do Exército conferida pelo Despacho n.º 4316/07 de 31 de Janeiro e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *b*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º e 241.º do referido estatuto, o MAJ SGE (01839874) **José Ribeiro da Silva**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 13 de Outubro de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do TCOR SGE (11203278) José Carlos Pedrosa Afonso.

(DR II Série n.º 81 de 24 de Abril de 2008)

Por portaria de 3 de Janeiro de 2008 do major-general director de Administração de Recursos Humanos, no uso da subdelegação de competências do tenente-general Ajudante-General do Exército, por delegação do general Chefe do Estado-Maior do Exército conferida pelo Despacho n.º 4316/07 de 31 de Janeiro e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *b*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º e 241.º do referido estatuto, o MAJ SGE (02657275) **José da Silva Ramos**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 15 de Outubro de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do TCOR SGE (03765678) Alfredo Joaquim Esteves Carmona.

(DR II Série n.º 81 de 24 de Abril de 2008)

Por portaria de 3 de Janeiro de 2008 do major-general director de Administração de Recursos Humanos, no uso da subdelegação de competências do tenente-general Ajudante-General do Exército, por delegação do general Chefe do Estado-Maior do Exército conferida pelo Despacho n.º 4316/07 de 31 de Janeiro e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *b*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º e 241.º do referido estatuto, o MAJ SGE (19056077) **José Manuel Alves Simões Rolo**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 16 de Outubro de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do TCOR SGE (11929978) Manuel de Jesus Vilhena.

(DR II Série n.º 81 de 24 de Abril de 2008)

Por portaria de 3 de Janeiro de 2008 do major-general director de Administração de Recursos Humanos, no uso da subdelegação de competências do tenente-general Ajudante-General do Exército, por delegação do general Chefe do Estado-Maior do Exército conferida pelo Despacho n.º 4316/07 de 31 de Janeiro e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *b*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º e 241.º do referido estatuto, o MAJ SGE (15284074) **Carlos Hernâni da Silva Simão Melo**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 16 de Outubro de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Mantém a situação de adido ao quadro pelo que nos termos do art. 191.º do EMFAR não encerra vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do TCOR SGE (14436978) José Manuel Cordeiro.

(DR II Série n.º 81 de 24 de Abril de 2008)

Por portaria de 3 de Janeiro de 2008 do major-general director de Administração de Recursos Humanos, no uso da subdelegação de competências do tenente-general Ajudante-General do Exército, por delegação do general Chefe do Estado-Maior do Exército conferida pelo Despacho n.º 4316/07 de 31 de Janeiro e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *b*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º e 241.º do referido estatuto, o MAJ TMANTM (07675374) **Joaquim da Silva Fernandes**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 17 de Outubro de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Mantém a situação de adido ao quadro pelo que nos termos do art. 191.º do EMFAR não encerra vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do TCOR TMANTM (10971178) Luís Manuel Ferrarias Correia.

(DR II Série n.º 82 de 28 de Abril de 2008)

Por portaria de 3 de Janeiro de 2008 do major-general director de Administração de Recursos Humanos, no uso da subdelegação de competências do tenente-general Ajudante-General do Exército, por delegação do general Chefe do Estado-Maior do Exército conferida pelo Despacho n.º 4316/07 de 31 de Janeiro e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de Março de

2007, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *b*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º e 241.º do referido estatuto, o MAJ TEXPTM (00471077) **António de Castro Henriques**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 26 de Outubro de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Mantém a situação de adido ao quadro pelo que nos termos do art. 191.º do EMFAR não encerra vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do TCOR TEXPTM (06542378) Fernando Augusto Oliveira das Neves.

(DR II Série n.º 81 de 24 de Abril de 2008)

Por portaria de 3 de Janeiro de 2008 do major-general director de Administração de Recursos Humanos, no uso da subdelegação de competências do tenente-general Ajudante-General do Exército, por delegação do general Chefe do Estado-Maior do Exército conferida pelo Despacho n.º 4316/07 de 31 de Janeiro e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *b*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º e 241.º do referido estatuto, o MAJ TM (19548387) **Rui Jorge Fernandes Bettencourt**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 30 de Novembro de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Mantém a situação de adido ao quadro pelo que nos termos do art. 191.º do EMFAR não encerra vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do TCOR TM (01860184) Fernando Dias de Matos.

(DR II Série n.º 81 de 24 de Abril de 2008)

Por portaria de 7 de Outubro de 2007 do major-general director de Administração de Recursos Humanos, no uso da subdelegação de competências do tenente-general Ajudante-General do Exército, por delegação do general Chefe do Estado-Maior do Exército conferida pelo Despacho n.º 4316/07 de 31 de Janeiro e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, foi promovido ao posto de capitão, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *b*) do n.º 1 do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, n.º 1 do 60.º, e 239.º do referido estatuto, o TEN ART (14952096) **João Miguel de Oliveira Capitulino**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Outubro de 2006, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica inscrito na lista geral de antiguidade do seu Quadro Especial nos termos do n.º 1 do art. 178.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 76 de 17 de Abril de 2008)

Por portaria de 7 de Outubro de 2007 do major-general director de Administração de Recursos Humanos, no uso da subdelegação de competências do tenente-general Ajudante-General do Exército, por delegação do general Chefe do Estado-Maior do Exército conferida pelo Despacho n.º 4316/07 de 31 de Janeiro e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, foram promovidos ao posto de capitão, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea b) do n.º 1 do art. 217.º do EMFAR, por satisfazerem às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, n.º 1 do 60.º, e 239.º do referido estatuto, os seguintes militares:

CAP GRAD INF (14295496) Alexandre José Vieira Capote;
CAP GRAD INF (12488095) Pedro Manuel Cardoso da Costa;
CAP GRAD INF (13163696) Fausto Correia de Campos;
CAP GRAD CAV (19438195) Mário Rocha Silva;
CAP GRAD CAV (19066496) Duarte Jorge Heitor Caldeira;
CAP GRAD CAV (16466194) Fernando Jorge Ferreira Lopes;
CAP GRAD ENG (12926496) Ernesto da Fonseca;
CAP GRAD ENG (14507695) João Pedro Santos Mascarenhas Andrade Pereira;
CAP GRAD TM (07509196) Paulo Miguel Ramires dos Santos;
CAP GRAD TEDT (14359089) Pedro Jorge Alagoa João.

Estes oficiais contam a antiguidade do novo posto, desde 1 de Outubro de 2006, data a partir da qual lhes são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrados no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Ficam inscritos na lista geral de antiguidade dos seus Quadros Especiais nos termos do n.º 1 do art. 178.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 76 de 17 de Abril de 2008)

Por despacho de 12 de Maio de 2008 do tenente-general Ajudante-General do Exército, foi promovido ao posto de segundo-sargento, o CADJ (38637059) **Delfim Gomes Leite**.

Conta a antiguidade desde 23 de Dezembro de 1994, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de segundo-sargento, índice 145, nos termos do n.º 2, do art. 15.º do Decreto-Lei 57/90 de 14 de Fevereiro.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QESP, à esquerda do 1SAR AMAN (74217373) Vasco Armando Cardoso Duque Fonseca e à direita do 2SAR AMAN (07710587) João Carlos Silveira Santos, nos termos do n.º 4 do art. 177.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 100 de 26 de Maio de 2008)

IV — COLOCAÇÕES, NOMEAÇÕES E EXONERAÇÕES

Colocações

Ministério da Defesa Nacional

TCOR ART (18003185) José Augusto Oliveira Costa dos Reis, do Cmd Op, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de Fevereiro de 2008.

(Por portaria de 24 de Abril de 2008)

TCOR ART (12925784) Joaquim Manuel Ferreira Ramalho, do JHQ LISBON, devendo ser considerado nesta situação desde 7 de Abril de 2008.

(Por portaria de 15 de Maio de 2008)

CAP MAT (25130092) Luís António Torres da Costa, da DMT, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Fevereiro de 2008.

(Por portaria de 24 de Abril de 2008)

Inspecção-Geral da Defesa Nacional

TCOR ART (05431477) Victor Manuel Martins Dias, da DSP, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Abril de 2008.

(Por portaria de 24 de Abril de 2008)

Estado-Maior-General das Forças Armadas

TCOR ART (00755184) João Francisco Águas Bigodinho, do JHQ LISBON, devendo ser considerado nesta situação desde 07 de Abril de 2008.

(Por portaria de 8 de Maio de 2008)

TCOR INF (03401681) Jorge Manuel Santos da Silveira, do RG1, devendo ser considerado nesta situação desde 05 de Maio de 2008.

(Por portaria de 15 de Maio de 2008)

Instituto de Estudos Superiores Militares

COR CAV (05116581) Carlos José Vicente Sernadas, da DSP, devendo ser considerado nesta situação desde 05 de Maio de 2008.

(Por portaria de 15 de Maio de 2008)

MAJ ART (16352992) Norberto Francisco Calmeiro Vaz, do GAC/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de Fevereiro de 2008.

(Por portaria de 24 de Abril de 2008)

Direcção de História e Cultura Militar

MAJ SGE (11464378) David Arnaldo Jorge Castro, da RAG/Com Log, devendo ser considerado nesta situação desde 11-03-2008.

(Por portaria de 15 de Maio de 2008)

Inspecção-Geral do Exército

COR INF (12862380) Luís Filipe Tavares Nunes, do MDN, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Abril de 2008.

(Por portaria de 24 de Abril de 2008)

Estado-Maior do Exército

COR ART (09028679) Luís Francisco Botelho Miguel, do GabCEME, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de Julho de 2007.

(Por portaria de 8 de Maio de 2008)

2SAR AM (10157800) Luís Carlos Pinto Fajardo, do RI14, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de Abril de 2008.

(Por portaria de 9 de Maio de 2008)

Estado-Maior do Exército**Unidade de Apoio a prestar serviço na Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional**

SAJ INF (06328674) Manuel de Paiva Botelho, do CTOE, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Abril de 2008.

(Por portaria de 18 de Abril de 2008)

Estado-Maior do Exército**Unidade de Apoio a prestar serviço no Estado-Maior-General das Forças Armadas**

1SAR TM (19945191) Nélson Pedro Paixão da Silva Moço, do RTm, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Abril de 2008.

(Por portaria de 9 de Maio de 2008)

Estado-Maior do Exército**Unidade de Apoio em Diligencia no Instituto de Estudos Superiores Militares**

MAJ ADMIL (01656489) Rui Manuel da Silva Pina, da DFin, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Março de 2008.

(Por portaria de 24 de Abril de 2008)

MAJ INF (05609888) Joaquim Manuel de Mira Branquinho, do RI3, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Março de 2008.

(Por portaria de 24 de Abril de 2008)

MAJ ENG (03909289) Pedro Nuno Rego Ferreira, do RE3, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Março de 2008.

(Por portaria de 24 de Abril de 2008)

MAJ ENG (05389391) Nuno Miguel Belo Quaresma, da EPE, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Março de 2008.

(Por portaria de 24 de Abril de 2008)

MAJ ART (07763287) José Carlos Alves Peralta Patronilho, do RAAA1, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Março de 2008.

(Por portaria de 24 de Abril de 2008)

MAJ CAV (00669090) João Carlos P. Bouça Flores N. Santana, do Comando Operacional dos Açores, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Março de 2008.

(Por portaria de 24 de Abril de 2008)

MAJ ADMIL (01312685) José Francisco Madureira dos Santos, da DFin, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Março de 2008.

(Por portaria de 24 de Abril de 2008)

MAJ CAV (05378289) Carlos Manuel da Costa Machado, do IGeoE, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Março de 2008.

(Por portaria de 24 de Abril de 2008)

MAJ ENG (12222992) Arlindo Paulo Martins Domingues, da DIE, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Março de 2008.

(Por portaria de 24 de Abril de 2008)

MAJ ART (16261091) Camilo José Marques Serrano, do IESM, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Março de 2008.

(Por portaria de 24 de Abril de 2008)

MAJ INF (00407693) Jorge Manuel de Sousa Rodrigues, do CTOE, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Março de 2008.

(Por portaria de 24 de Abril de 2008)

MAJ INF (14557792) Hélder Manuel Homem Félix, do 2BIMec/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Março de 2008.

(Por portaria de 24 de Abril de 2008)

MAJ INF (14902990) Jorge Manuel Gomes Ribeiro, da EPI, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Março de 2008.

(Por portaria de 24 de Abril de 2008)

MAJ INF (06401387) Carlos A. Pombo Guerra da Silva, do 2BIMec/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Março de 2008.

(Por portaria de 24 de Abril de 2008)

MAJ ART (00440093) Jorge Carlos Pinto Mimoso, do GabCEME, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Março de 2008.

(Por portaria de 24 de Abril de 2008)

MAJ ART (00100893) Daniel João Ribeiro Valente, do GAC/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Março de 2008.

(Por portaria de 24 de Abril de 2008)

MAJ CAV (03596091) Bernardino Luís S. L. Lopes da Ponte, do ERec/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Março de 2008.

(Por portaria de 24 de Abril de 2008)

MAJ INF (05562291) António Manuel de Matos Grilo, do CTCmds, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Março de 2008.

(Por portaria de 24 de Abril de 2008)

MAJ INF (16643689) António L. M. Pinto de Oliveira, da EPI, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Março de 2008.

(Por portaria de 24 de Abril de 2008)

MAJ CAV (00349293) Rui Miguel S. R. Rebordão de Brito, do Cmd Op, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Março de 2008.

(Por portaria de 24 de Abril de 2008)

Direcção de Obtenção de Recursos Humanos

MAJ SGE (07760179) Carlos Alberto de Jesus Pereira, do Serviço da PJM/Norte, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de Abril de 2008.

(Por portaria de 8 de Maio de 2008)

Centro de Psicologia Aplicada do Exército

COR INF (15362683) Luís Filipe Cabrita Adrião Monteiro, do CM, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Abril de 2008.

(Por portaria de 8 de Maio de 2008)

Gabinete de Classificação e Selecção do Porto

MAJ SGE (07760179) Carlos Alberto de Jesus Pereira, da DORH, devendo ser considerado nesta situação desde 05 de Maio de 2008.

(Por portaria de 15 de Maio de 2008)

Comando da Logística Centro de Finanças

TCOR ADMIL (05760177) Luís Manuel Faria de Paula Campos, do MDN, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de Abril de 2008.

(Por portaria de 24 de Abril de 2008)

Centro Militar de Electrónica

MAJ TMANMAT (06576377) Mário Manuel da Silva Balbino, do EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Abril de 2008.

(Por portaria de 24 de Abril de 2008)

Regimento de Manutenção

TEN MAT (19639900) Luís Filipe Pratas Quinto, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de Abril de 2008.

(Por portaria de 15 de Maio de 2008)

Hospital Militar Regional N.º 1

1SAR AM (07437896) Sérgio, Paulo Fernandes Gomes, da UnAp/EME a prestar serviço no IESM, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de Abril de 2008.

(Por portaria de 9 de Maio de 2008)

Centro de Saúde de Tancos/Santa Margarida

CAP TEDT (01837690) Rui Alves, do BApSvc/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 24 de Abril de 2008.

(Por portaria de 15 de Maio de 2008)

Direcção de Aquisições

SCH ART (01355781) Ezequiel Aleixo dos Ramos, do EME, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Janeiro de 2008.

(Por portaria de 18 de Abril de 2008)

1SAR ENG (06824391) Paulo Nuno Ferreira Esteves, da EPE, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Abril de 2008.

(Por portaria de 18 de Abril de 2008)

Direcção de Finanças

MAJ ADMIL (06235085) Carlos Manuel Pato Fernandes Claro, da EPS, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de Abril de 2008.

(Por portaria de 24 de Abril de 2008)

Unidade de Apoio da Área Militar de Amadora/Sintra

MAJ ART (09464888) José Correia André, do Cmd Op, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de Abril de 2008.

(Por portaria de 8 de Maio de 2008)

Escola Prática de Infantaria

2SAR MED (11469198) Maria Manuela Fernandes Dias, do CTCmds, devendo ser considerada nesta situação desde 9 de Abril de 2008.

(Por portaria de 9 de Maio de 2008)

Escola Prática de Engenharia

TEN ENG (17715100) Sílvio Edgar Assis Fernandes, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Abril de 2008.

(Por portaria de 24 de Abril de 2008)

TEN ENG (04253000) Sílvia Esmeralda Joana D'Assunção Dias, da AM, devendo ser considerada nesta situação desde 2 de Abril de 2008.

(Por portaria de 24 de Abril de 2008)

TEN ENG (02136999) Pedro Alexandre Gaspar de Campos Leal, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Abril de 2008.

(Por portaria de 24 de Abril de 2008)

Colégio Militar

TCOR INF (12313984) Norberto António Coelho Carrasqueira, do CPAE, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de Abril de 2008.

(Por portaria de 8 de Maio de 2008)

Instituto Militar dos Pupilos do Exército

COR INF (06216582) José Luís Grossinho Diogo, do Destacamento do CID na UnAp AMAS, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de Abril de 2008.

(Por portaria de 8 de Maio de 2008)

TCOR INF (01956583) Fernando Jorge da Silva Correia, do Destacamento do CID na UnAp AMAS, devendo ser considerado nesta situação desde 10 de Março de 2008.

(Por portaria de 8 de Maio de 2008)

TCOR INF (04630882) Paulo Jorge Marques de Carvalho e Melo Grade, da UnAp/AMAS, devendo ser considerado nesta situação desde 10 de Março de 2008.

(Por portaria de 8 de Maio de 2008)

TCOR INF (04667779) Ricardo Manuel Pereira Viegas, do RI1, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de Abril de 2008.

(Por portaria de 15 de Maio de 2008)

TCOR ART (04757284) Mario João Ley Garcia, do CPAE, devendo ser considerado nesta situação desde 10 de Março de 2008.

(Por portaria de 8 de Maio de 2008)

MAJ INF (19338886) Raúl Manuel Alves Maia, do Destacamento do CID na UnAp AMAS, devendo ser considerado nesta situação desde 10 de Março de 2008.

(Por portaria de 8 de Maio de 2008)

Comando Operacional

COR INF (01346681) Carlos Alberto G. Cardoso Perestrelo, da ETP, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de Abril de 2008.

(Por portaria de 8 de Maio de 2008)

Regimento de Guarnição N.º 1

COR INF (01462684) José Eduardo Sousa Ferradeira Abraços, do Cmd Op, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Abril de 2008.

(Por portaria de 15 de Maio de 2008)

Regimento de Guarnição N.º 2

TCOR INF (00204185) Sílvio Pires Dias, do Cmd ZMA, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Abril de 2008.

(Por portaria de 24 de Abril de 2008)

1SAR AMAN (05709386) Eusébio Martinho Freitas Mendes, do Cmd e CCS/BrigInt, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Abril de 2008.

(Por portaria de 18 de Abril de 2008)

Regimento de Guarnição N.º 3

2SAR AM (17843599) Ilídio Marco Gonçalves Rocha, da EPS, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de Março de 2008.

(Por portaria de 18 de Abril de 2008)

**Brigada de Intervenção
Unidade de Apoio**

TCOR INF (18856683) Nuno Miguel Pascoal D. Pereira da Silva, da UnAp/EME, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de Janeiro de 2008.

(Por portaria de 8 de Maio de 2008)

Regimento de Infantaria N.º 13

CAP MED (05389793) Nuno José F. de Sampaio Gomes, do HMR1, devendo ser considerado nesta situação desde 7 de Abril de 2008.

(Por portaria de 24 de Abril de 2008)

Regimento de Infantaria N.º 14

SAJ TM (08749685) José Maria de Sousa Moreira, da EPT, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de Abril de 2008.

(Por portaria de 9 de Maio de 2008)

Regimento de Infantaria N.º 19

TEN MED (03438998) Ana Catarina Brandão Amaral, do HMR1, devendo ser considerada nesta situação desde 7 de Abril de 2008.

(Por portaria de 24 de Abril de 2008)

Regimento de Artilharia N.º 4

TEN TMANMAT (02753992) Miguel Nuno Tavares de Almeida Agostinho, do RAAA1, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de Abril de 2008.

(Por portaria de 15 de Maio de 2008)

**Brigada de Reacção Rápida
Comando e Companhia de Comando e Serviços**

MAJ INF (01275791) João de Sousa Machado, do 2BIPara/BrigRR, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Abril de 2008.

(Por portaria de 8 de Maio de 2008)

Centro de Tropas Comandos

CAP TTRANS (16530384) Carlos Manuel Delgado Paulos, do RI1, devendo ser considerado nesta situação desde 01 de Abril de 2008.

(Por portaria de 15 de Maio de 2008)

TEN MED (13795298) Nuno Miguel Taipa Leandro Domingues, do HMP, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Abril de 2008.

(Por portaria de 24 de Abril de 2008)

SAJ INF (02442784) José Alves Mendes Loureiro, do RI1, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Abril de 2008.

(Por portaria de 18 de Abril de 2008)

SAJ INF (18382085) António José Batista Ferreira, do RI1, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Abril de 2008.

(Por portaria de 18 de Abril de 2008)

SAJ INF (04424886) Julio Fernando Fresco Ferreira, do RI2, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Abril de 2008.

(Por portaria de 18 de Abril de 2008)

SAJ INF (13778785) Osvaldo Martins Rasoilo, do RI1, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Abril de 2008.

(Por portaria de 18 de Abril de 2008)

1SAR INF (05154088) Vítor Carlos Gaspar Urze Duarte, do RI1, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Abril de 2008.

(Por portaria de 18 de Abril de 2008)

1SAR AMAN (02666681) José Henrique Nunes Soares, da EPT, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Março de 2008.

(Por portaria de 18 de Abril de 2008)

1SAR INF (10553591) Miguel Carlos de Oliveira Maria Simões, da EPI, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Março de 2008.

(Por portaria de 18 de Abril de 2008)

1SAR INF (22665491) Carlos Alberto Sousa Almeida, do RI1, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Abril de 2008.

(Por portaria de 18 de Abril de 2008)

Centro de Tropas de Operações Especias

SAJ INF (08140284) António José de Sousa Silva, do CR PORTO, devendo ser considerado nesta situação desde 7 de Abril de 2008.

(Por portaria de 18 de Abril de 2008)

Regimento de Infantaria N.º 3

COR INF (02941183) Jorge Fernando António Pereira de Figueiredo, do Cmd e CCS/BrigInt, devendo ser considerado nesta situação desde 19 de Março de 2008.

(Por portaria de 3 de Abril de 2008)

Regimento de Infantaria N.º 10

COR INF (08413982) Carlos José S. de Figueiredo Pereira, do Cmd e CCS/BrigRR, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Abril de 2008.

(Por portaria de 8 de Maio de 2008)

Unidade Aviação Ligeira do Exército

MAJ INF (04625890) Pedro Miguel Misseno Marques, do Cmd e CCS/BrigRR, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Março de 2008.

(Por portaria de 8 de Maio de 2008)

Forças de Apoio Geral Companhia de Transmissões de Apoio

ALF TEXPTM (34630591) Joaquim João Ferreira Ramalho, do RA5, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Janeiro de 2008.

(Por portaria de 8 de Maio de 2008)

Direcção do Serviço de Policia Judiciaria Militar

TCOR INF (12460687) Pedro Eduardo C. Silva Andrade Madeira, do EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Fevereiro de 2008.

(Por portaria de 24 de Abril de 2008)

MAJ INF (13638091) Carlos Alberto da Silva de Sousa Pinto, do RI1, devendo ser considerado nesta situação desde 27 de Fevereiro de 2008.

(Por portaria de 24 de Abril de 2008)

Joint Headquarters Lisbon

TCOR INF (09043084) António Augusto Gonçalves, do EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de Abril de 2008.

(Por portaria de 15 de Maio de 2008)

MAJ TM (10585485) João Manuel Marques Maia, do RTm, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Abril de 2008.

(Por portaria de 15 de Maio de 2008)

Base Aérea n.º 11

MAJ CAV (04009488) Paulo Jorge da E. Mendes Barros, da Unidade de Helicópteros do Exército, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2008.

(Por portaria de 8 de Maio de 2008)

MAJ INF (05979792) José Manuel Figueiredo Moreira, da Unidade de Helicópteros do Exército, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2008.

(Por portaria de 8 de Maio de 2008)

MAJ CAV (10847991) Hugo Duarte Rodrigues Porém Machado, da Unidade de Helicópteros do Exército, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2008.

(Por portaria de 8 de Maio de 2008)

Batalhão de Sapadores Bombeiros do Porto

CAP ENG (04688196) Luís Martins Bispo, do RE3, devendo ser considerado nesta situação desde 01 de Abril de 2008.

(Por portaria de 15 de Maio de 2008)

Nomeações

O Presidente da República decreta, nos termos do n.º 4 do artigo 29.º da Lei n.º 29/82, de 11 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei Orgânica n.º 2/2007, de 16 de Abril, o seguinte:

1 — É confirmada a exoneração do cargo de Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército do tenente-general Luís Nelson Ferreira dos Santos, efectuada por despacho do Ministro da Defesa Nacional de 7 de Maio de 2008, com efeitos a partir de 6 do mesmo mês.

2 — É confirmada a nomeação para o cargo de Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército do tenente-general **Mário de Oliveira Cardoso**, efectuada por despacho do Ministro da Defesa Nacional de 3 de Junho de 2008, com efeitos a partir de 16 do corrente mês.

(DR I Série n.º 116 de 18 de Junho de 2008)

Por despacho do tenente-general Ajudante-General do Exército, de 8 de Setembro de 2006, praticado no uso da delegação de competências conferida pelo despacho n.º 18 963/2003, de 13 de Setembro de 2003, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, inserto no *Diário da República* n.º 229, 2.ª Série, de 3 de Outubro de 2003, foi nomeado por escolha, para as funções de Chefe do Centro de Finanças do Comando do Pessoal, o COR ADMIL (08773873) **António Augusto da Silva Vasconcelos**, do CF/ZMA.

Tem a GMP de Ponta Delgada, fica na situação de “deslocado”.

1 — No uso das competências delegadas pelo despacho n.º 18 236/2006, de 3 de Agosto, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 173, de 7 de Setembro de 2006, e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em Acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, nomeio o TCOR INF (01268983) **Jorge Ferreira de Brito**, por um período de 365 dias, para desempenhar funções de director técnico, em regime de não residente, do Projecto n.º 1 — Estrutura Superior da Defesa e das Forças Armadas, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República da Guiné-Bissau.

2 — De acordo com o n.º 5.º da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

14 de Abril de 2008. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *João António da Costa Mira Gomes*.

1 — No uso das competências delegadas pelo despacho n.º 18 236/2006, de 3 de Agosto, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 173, de 7 de Setembro de 2006, e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em Acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, nomeio pelo período de um ano o TCOR CAV (02007586) **Rui Manuel Sequeira de Seica**, para desempenhar funções de director técnico, não residente, do projecto n.º 2 — Formação de

Unidades de Polícia Militar (PM), inscrito no Programa-Quadro de Cooperação Técnico-Militar com a República de Cabo Verde.

2 — De acordo com o n.º 5 da Portaria n.º 87/99, de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

13 de Maio de 2008. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *João António da Costa Mira Gomes*.

Exonerações

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 29.º da Lei n.º 29/82, de 11 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 18/95, de 13 de Julho, o seguinte:

É exonerado, sob proposta do Governo, formulada após iniciativa do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas e aprovada pelo Conselho Superior de Defesa Nacional, o tenente-general do Exército **Mário de Oliveira Cardoso** do cargo de Segundo Comandante (Deputy Commander in-Chief) do Allied Joint Headquarters Lisbon, com efeitos a partir de 9 de Junho de 2008.

(DR I Série n.º 112 de 12 de Junho de 2008)

V — DECLARAÇÕES

Colocações e desempenho de funções na Situação da Reserva

O TCOR SGE RES (07909077) Jorge Manuel Mendes Carvalho, passou a prestar serviço efectivo na situação de Reserva, na Inspeção-Geral da Defesa Nacional, a partir de 1 de Maio de 2008;

O TCOR SGE RES (10890674) Manuel Francisco Constantino Crisanto, deixou de prestar serviço efectivo na situação de Reserva, na DHCM, em 5 de Maio de 2008;

O TCOR SGE RES (14436978) José Manuel Cordeiro, deixou de prestar serviço efectivo na situação de Reserva, no CID, em 2 de Junho de 2008;

O TCOR SGE RES (06635075) Alberto Joaquim Parra, deixou de prestar serviço efectivo na situação de Reserva, no ArqGEx, em 6 de Junho de 2008;

O SMOR SGE RES (04852278) Evaristo António Farropo Lobo, deixou de prestar serviço LC, em 1 de Março de 2008, nos termos do n.º 9 da Portaria n.º 1247/90 de 31 de Dezembro;

O SMOR SGE RES (17031979) Manuel António Neves Martins, deixou de prestar serviço efectivo, no MusMil LISBOA, em 1 de Maio de 2008, nos termos de alínea *c*) do n.º 2 do art. 155.º do EMFAR;

O SMOR SGE RES (17031979) Manuel António Neves Martins, passou a prestar serviço efectivo, na CVP - Delegação de Évora, em 1 de Maio de 2008, nos termos do n.º 3 do art. 50.º dos Estatutos da CVP, conjugado com o n.º 9 da Portaria n.º 1247/90 de 31 de Dezembro.

VI — RECTIFICAÇÕES

Rectifica-se o publicado na OE, n.º 4, 2.ª Série, de 30 de Abril de 2008, Pág. 377:

Onde se lê “(02958778) José Maria Alves Borges, passou a prestar serviço efectivo na AM, em 1 de Janeiro de 2008, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do art. 155.º do EMFAR”, deve ler-se “(02958778) José Maria Alves Borges, passou a prestar serviço efectivo na AM, em 31 de Dezembro de 2007, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do art. 155.º do EMFAR”;

Onde se lê “(10695672) Ricardo Jorge Abrantes Correia, do ArqGEx prestou serviço efectivo na situação de Reserva entre 1 de Janeiro de 2008 e 31 de Março de 2008, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do art. 155.º do EMFAR”, deve ler-se “(10695672) Ricardo Jorge Abrantes Correia, passou a prestar serviço efectivo no ArqGEx em 31 de Dezembro de 2007, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do art. 155.º do EMFAR”;

Onde se lê “(82127173) José António Paulo, da DSP prestou serviço efectivo na situação de Reserva, entre 1 de Janeiro de 2008 e 31 de Março de 2008, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do art. 155.º do EMFAR”, deve ler-se “(82127173) José António Paulo, da DSP prestou serviço efectivo na situação de Reserva, entre 31 de Dezembro de 2007 e 31 de Março de 2008, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do art. 155.º do EMFAR”;

Onde se lê “(13823176) Álvaro Augusto Fernandes de Araújo, da BM PORTO prestou serviço efectivo na situação de Reserva entre 1 de Janeiro de 2008 e 31 de Março de 2008, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do art. 155.º do EMFAR”, deve ler-se “(13823176) Álvaro Augusto Fernandes de Araújo, da BM PORTO prestou serviço efectivo na situação de Reserva entre 31 de Dezembro de 2007 e 31 de Março de 2008, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do art. 155.º do EMFAR”;

Onde se lê “(10886283) Joaquim José Teixeira dos Santos, do RI10 prestou serviço efectivo na situação de Reserva entre 1 de Janeiro de 2008 e 31 de Março de 2008, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do art. 155.º do EMFAR”, deve ler-se “(10886283) Joaquim José Teixeira dos Santos, do RI10 prestou serviço efectivo na situação de Reserva entre 31 de Dezembro de 2007 e 31 de Março de 2008, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do art. 155.º do EMFAR”;

Onde se lê “(01159479) António Júlio Valente de Carvalho, da ETP prestou serviço efectivo na situação de Reserva entre 1 de Janeiro de 2008 e 31 de Março de 2008, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do art. 155.º do EMFAR”, deve ler-se “(01159479) António Júlio Valente de Carvalho, da ETP prestou serviço efectivo na situação de Reserva entre 31 de Dezembro de 2007 e 31 de Março de 2008, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do art. 155.º do EMFAR”;

Onde se lê “(04373381) João Manuel de Sousa, do RI10 prestou serviço efectivo na situação de Reserva entre 1 de Janeiro de 2008 e 31 de Março de 2008, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do art. 155.º do EMFAR”, deve ler-se “(04373381) João Manuel de Sousa, do RI10 prestou serviço efectivo na situação de Reserva entre 31 de Dezembro de 2007 e 31 de Março de 2008, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do art. 155.º do EMFAR”;

Onde se lê “(11269975) Francisco de Sousa Costa, da Un Ap/Cmd ZMM em 1 de Janeiro de 2008, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do art. 155.º do EMFAR”, deve ler-se “(11269975) Francisco de Sousa Costa, passou a prestar serviço efectivo na Un Ap/Cmd ZMM em 31 de Dezembro de 2007, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do art. 155.º do EMFAR”;

Rectifica-se o publicado na OE, n.º 5, 2.ª Série, de 31 de Maio de 2008, Pág. 385, onde se lê “TCOR MAT (00610382) José Manuel da Costa Rodão” deve ler-se “TCOR MAT (00610382) José Manuel da Costa Roldão”.

Rectifica-se o publicado na OE, n.º 5, 2.ª Série, de 31 de Maio de 2008, Pág. 402, onde se lê “COR ART (10741582) António Joaquim Rama Cavaleiro” deve ler-se “COR ART (10741582) António Joaquim Ramalhoa Cavaleiro”.

Rectifica-se o publicado na OE, n.º 5, 2.ª Série, de 31 de Maio de 2008, Pág. 414, onde se lê “SAJ PARA (11592679 João Eduardo Henriques, 1 de Agosto de 2006, €1.350,82;” deve ler-se “SAJ PARA (11592679 João Eduardo Rodrigues, 1 de Agosto de 2006, €1.350,82;”.

VII — OBITUÁRIO

2006

Agosto, 16 — SCH TM (00326564) Joaquim da Costa Rocha, da Un Ap/Cmd Pess.

2007

Dezembro, 30 — TCOR SGE (50664811) Joaquim Alberto Modesto da Silva, da DSP.

2008

Janeiro, 26 — 1SAR SGE (51120011) Olegário Bernardo Leitão, da DSP;

Maio, 18 — 1SAR MAT (50162511) Francisco Braz dos Santos, da SecApoio/RRRD;

Maio, 27 — TCOR QTS (09312765) António Joaquim Cardoso Almeida, da SecApoio/RRRD;

Maio, 31 — SMOR INF (23097011) João António Cadete Belchiorinho, da SecApoio/RRRD;

Maio, 31 — 1SAR MAT (52540211) Bernardino Alves, da SecApoio/RRRD;

Junho, 4 — TCOR INF (51099411) João da Paz Laranjo Mourato, da SecApoio/RRRD;

Junho, 4 — SAJ SGE (50183411) Domingos da Conceição Santos, da SecApoio/RRRD.

O Chefe do Estado-Maior do Exército

José Luís Pinto Ramalho, general.

Está conforme:

O Ajudante-General do Exército

Eduardo Manuel de Lima Pinto, tenente-general.



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

SECÇÃO DA OE/DARH
ESTÁ CONFORME
O ORIGINAL

ORDEM DO EXÉRCITO

3.^a SÉRIE

N.º 6/30 DE JUNHO DE 2008

Publica-se ao Exército o seguinte:

I — JUSTIÇA E DISCIPLINA

Condecorações

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques – Mérito do Exército, de 3.^a classe, nos termos dos artigos 26.º, n.º 1, alínea *d*) e n.º 2, alínea *c*), 27.º, n.º 1, alínea *c*), 34.º, n.º 3 e 38.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, a **TEN RC (05692096) Carla Patrícia Fernandes de Sousa.**

(Por despacho de 12 de Maio de 2008)

Condecorados com a Medalha de Cobre de Comportamento Exemplar, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, os seguintes militares:

TEN RC (19596899) Nuno Miguel Paulino Silva;
TEN RC (18503695) Laércio Osvaldo Pereira de Novais;
TEN RC (17092497) Maria de Fátima Santos Varela;
ALF RC (10551497) Dora Alexandra Vicente Rebelo;
1SAR RC (02177701) Hélder Pedro de Sousa Gomes;
2SAR RC (01967397) Iva Aida Alves Fernandes;
2SAR RC (19807400) Lúcia Cátia Nunes Ribeiro;
CADJ RC (12037195) Renato Manuel Gouveia Nóbrega;
CADJ RC (02200096) Carla Isabel Freitas Bettencourt;
CADJ RC (00077400) Tiago Manuel Pereira Barbadinho;
1CAB RC (05681096) Duarte Nuno Vieira Macedo.

(Por despacho de 13 de Maio de 2008)

1SAR RC (13203399) Bruno Martins da Silva;
2SAR RC (07202900) Sónia Maria Simões Rodrigues;
2SAR RC (09955697) Hugo Miguel Mendes Pereira;
2SAR RC (00461097) Daniel Ricardo Gomes P. Pereira Jorge;
CADJ RC (11329901) Ricardo Manuel Xavier Rodrigues;
CADJ RC (00907400) Avelino José Correia Martins;
CADJ RC (06548095) João Carlos de Freitas C. Figueiredo Faro;
1CAB RC (06219199) António Manuel Sequeira Fonseca;
1CAB RC (11645800) Luís Miguel Aguiar Pinheiro;

1CAB RC (11707899) Armandina Susano Ribeiro;
SOLD RC (18736100) Gonçalo Nuno Fialho Humberto.

(Por despacho de 14 de Maio de 2008)

TEN RC (15073500) Vítor Guilherme Lopes Martins;
1SAR RC (16775600) João António Penetra Dias;
1SAR RC (13479200) José Manuel Arouca Paulo;
2SAR RC (02429700) António José Fernandes Machado;
2SAR RC (13082798) António José Marques Loureiro;
2SAR RC (03437701) Elisabete da Costa Pereira da Eira;
CADJ RC (17835998) José Paulino Alves da Fonte;
1CAB RC (02820699) Renato Daniel Barbosa Lima;
1CAB RC (09113798) Mário Alexandre Mendes Ferreira;
1CAB RC (03101799) Carina Isabel de Jesus;
1CAB RC (19772595) Henrique Alberto Caldeira;
1CAB RC (18611797) Júlio Manuel Pinto Morais;
SOLD RC (09943398) Paulo José Marques Vieira;
SOLD RC (18012497) Ricardo António da Silva Faria;
SOLD RC (19605198) Telmo Nunes de Castro;
SOLD RC (15667500) Nuno Miguel Carvalho Lino;
SOLD RC (10835198) Nelson Ricardo Alfaia dos Anjos.

(Por despacho de 19 de Maio de 2008)

TEN RC (04229797) Carlos Manuel Fernandes Graça;
TEN RC (18980495) Vasco Eduardo Gonçalves Cipriano;
TEN RC (06133396) Ricardo Miguel Moreira Sá Cardoso;
TEN RC (16757499) Sérgio Dinarte Rodrigues Moniz;
TEN RC (02162301) Nádia Raquel Martins Carvalho;
TEN RC (06140801) Pedro Ribeiro de Almeida;
1SAR RC (10546898) Hélio Fernando G. Raposo Marques;
1SAR RC (16867800) Arménio Caeiro Rosado;
2SAR RC (00947500) Maria Emília Pereira Rodrigues;
2SAR RC (12929698) Pedro Miguel dos Santos Gomes;
CADJ RC (05593500) Hélder José Narciso Oliveira Mira;
CADJ RC (10327501) João Pedro Rebelo Paiva;
1CAB RC (13686898) Vítor Batista Malheiro Catita;
1CAB RC (07879399) Carlos Manuel Amorim Portilho;
1CAB RC (16193100) Mauro André Braga de Carvalho;
1CAB RC (19001499) Hélder da Silva Sampaio Morais;
1CAB RC (14389297) Virgílio Luís Lopes dos Santos;
1CAB RC (07075801) Hugo Frederico Lima Miranda;
1CAB RC (14768699) Ruben Miguel Amaral Teixeira;
1CAB RC (11074599) Emanuel Machado de Medeiros;
1CAB RC (16616399) Luís Miguel Cabral Viveiros;
1CAB RC (04275800) Paulo Filipe Sousa Correia;
SOLD RC (09908200) Luís Filipe da Silva Moura;
SOLD RC (14331000) Rui Pedro Melo Cardoso;
SOLD RC (09490401) Flávio Alexandre Batista Miranda;
SOLD RC (15236300) Roberto Carlos Soares Moura;
SOLD RC (19580199) António Manuel Tavares Lordes;
SOLD RC (12093700) Nuno Miguel Veríssimo Rego.

(Por despacho de 20 de Maio de 2008)

TEN RC (17090793) Diamantino Júlio Custódio Teixeira;
1SAR RC (10050096) Eurico José Enes Borges;
1SAR RC (03674399) Ricardo Sérgio da Rocha Osório;
1SAR RC (09133299) Dinis Ferreira Gomes Andrade;
1SAR RC (04433896) Adriana Afonso Ribeiro;
2SAR RC (00593901) Helena Cristina da Silva Ribeiro;
CADJ RC (17344100) Pedro Miguel Morais Rodrigues;
CADJ RC (14608797) Nuno Jorge Silva Marques;
CADJ RC (09421600) Gil Manuel Gonçalves Marcelino;
CADJ RC (06426597) Tobias Miguel Carvalho Barata;
CADJ RC (02373701) Ana Cristina Mourinha Rebocho Francisco;
CADJ RC (14754300) Bruno Fernandes Domingues;
CADJ RC (11003499) Tiago Miguel Tavares Coelho;
1CAB RC (04332497) Décio Manuel Alves Teles;
1CAB RC (05186099) Alexandre José T. Gonçalves;
1CAB RC (09551399) Ricardo Miguel Gonçalves Dias;
1CAB RC (19196801) Bruno Filipe Lourenço dos Santos;
1CAB RC (02508298) José Manuel Gomes Reis;
1CAB RC (06297400) Tiago Miguel Almeida Branco;
1CAB RC (00811100) Bruno Tiago Marques Barreiros;
2CAB RC (07473698) Hugo Filipe Gomes Barradas;
2CAB RC (12160298) Pedro Pires Coelho;
SOLD RC (05481999) Ruben Natanael Sardinha Fernandes;
SOLD RC (03236399) Ruben Miguel Fernandes Silva;
SOLD RC (15118998) Miguel Alexandre Costa Pereira.

(Por despacho de 28 de Maio de 2008)

1CAB RC (04566700) Arlindo Carvalho Pereira;
SOLD RC (05612199) Bruno Manuel Ribeiro Leal.

(Por despacho de 30 de Maio de 2008)

1SAR RC (05854300) Cidália Maria Barroso Caldas;
2SAR AL (19776999) Bruno Miguel Rodrigues Fonseca;
CADJ RC (09527198) Nuno Alexandre de Almeida Maria;
1CAB RC (18528900) Nelson Salgado Henriques;
1CAB RC (02720699) Sérgio Daniel Santos Moreira;
1CAB RC (06645301) Rodrigo André Guimarães Morais;
1CAB RC (12016400) Dionísio Alexandre Leal Moreira;
1CAB RC (10384800) Fernando de Jesus Afonso Ferreira;
1CAB RC (11164399) Filipe Leonel Galvão Gomes;
1CAB RC (11785300) João Filipe Fernandes Rodrigues;
1CAB RC (06315299) Ricardo Hélder Martins Morgado;
SOLD RC (08131901) Bruno José dos Santos Frederico;
SOLD RC (10388499) Roberto Lopes de França;
SOLD RC (09269300) Nelson Gonçalves Pinto.

(Por despacho de 04 de Junho de 2008)

Condecorados com a Medalha Comemorativa de Comissões de Serviços Especiais das FAP, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, os seguintes militares:

FUR RC (11081801) Hélder Manuel da Costa Cerqueira, “Líbano 2006-07”;
CADJ RC (18563495) David Miguel Guerreiro Coelho, “Kosovo 2007”;
CADJ RC (11273097) Augusto César Santos Mota, “Kosovo 2007”;
EX-CADJ (17747495) Nuno Renato Miguel Raposo, “Bósnia 2000-01”;
1CAB RC (10651095) Ricardo António R. do Vale Quaresma, “Kosovo 2007”;
1CAB RC (19071098) Cláudio Miguel Moreira Moutinho, “Kosovo 2007”;
2CAB RC (07166799) Bruno Manuel Miranda Ribeiro, “Kosovo 2007”;
2CAB RC (07635000) Miguel Ricardo Soares Rebelo, “Kosovo 2007”;
2CAB RC (16185898) Pedro Miguel Sobral Caçote, “Kosovo 2007”;
2CAB RC (15475500) Rui Manuel Rebelo Ribeiro, “Kosovo 2007”;
2CAB RC (15141800) Hélder Francisco Ribeiro Silva, “Kosovo 2007”;
2CAB RC (12745098) Daniel Alexandre Jesus Marçalo, “Kosovo 2007”;
SOLD RC (15138104) Sérgio Miguel Osório Vieira, “Kosovo 2007”;
SOLD RC (15006297) Paulo Jorge Lourenço e Pinho, “Kosovo 2007”;
SOLD RC (14486701) Carlos André Silva dos Santos Seco, “Kosovo 2007”;
SOLD RC (06355302) Marco Manuel dos Santos Prates, “Kosovo 2007”;
SOLD RC (15667100) Marco Antero Abreu Fernandes, “Kosovo 2007”;
SOLD RC (18946703) Jaime Daniel Nogueira Pereira Leite, “Kosovo 2007”;
SOLD RC (18777601) José Manuel Tomaz Ribeiro, “Kosovo 2007”;
SOLD RC (17709501) António Alexandre da Silva de Almeida, “Kosovo 2007”;
SOLD RC (15694701) Elder Miguel Pinto Teixeira, “Kosovo 2007”;
SOLD RC (10942203) Nuno Miguel de Sousa da Rocha, “Kosovo 2007”;
SOLD RC (10805801) André Duarte Pardal, “Kosovo 2007”;
SOLD RC (00887302) Cláudia Patrícia Ribeiro Mota, “Kosovo 2007”;
SOLD RC (09975203) Sérgio António do Carmo Marques, “Kosovo 2007”;
SOLD RC (09324103) Adão Mendes Tavares, “Kosovo 2007”;
SOLD RC (08818999) Márcio Alexandre Viegas Romão, “Kosovo 2007”;
SOLD RC (08550700) Filipa Maria de Barros Clemêncio, “Kosovo 2007”;
SOLD RC (08093199) Sandra Isabel Ferreira Valadares, “Kosovo 2007”;
SOLD RC (07474300) José Patrício Vidal Gaspar, “Kosovo 2007”;
SOLD RC (07440799) Rui Miguel Damas Baptista, “Kosovo 2007”;
SOLD RC (06838801) Elsa Cristina Mendes Lopes, “Kosovo 2007”;
SOLD RC (11278500) João Vítor Baião Sotto Mayor, “Kosovo 2007”.

(Por despacho de 11 de Abril de 2008)

1CAB RC (21363692) Luís Paulo Bernardo da Costa, “Kosovo 2000-01”.

(Por despacho de 20 de Maio de 2008)

EX-FUR (60767769) Jorge Alberto Felizardo Neves, “Angola 1969-72”;
EX-FUR (06830466) Celestino Conceição Ramos, “Moçambique 1968-70”;
EX-FUR (17548071) António Mendes Leitão, “Moçambique 1972-74”;
EX-1CAB (05149465) César Lobato Domingues, “Angola 1966-68”;
EX-1CAB (03134171) Joaquim Massano Abrantes, “Angola 1971-74”;
EX-1CAB (01845772) Luís Saraiva Grilo, “Moçambique 1972-74”;
EX-1CAB (00119360) José Bento Marcos Leitão, “Angola 1961-63”;

EX-1CAB (00077465) Alberto Martins Oliveira, “Moçambique 1966-68”;
EX-1CAB (01430464) Alfredo Augusto Rabaça Brazete, “Angola 1964-67”;
EX-1CAB (11844171) Carlos Alberto Santos Vieira, “Moçambique 1972-74”;
EX-1CAB (03363073) Carlos Manuel Silva Correia, “Moçambique 1974”;
EX-SOLD (02698472) Jorge Batista Biscaia, “Angola 1972-74”;
EX-SOLD (00313659) Samuel Mónica Craveiro, “Angola 1961-63”;
EX-SOLD (01964166) Alípio Afonso Cruto, “Guiné 1967-68”;
EX-SOLD (13006668) Aristides Manuel Borges, “Moçambique 1969-71”;
EX-SOLD (08844769) Martiniano Cunho Martins, “Moçambique 1970-72”;
EX-SOLD (15727471) Ilídio Manuel Gonçalves Almeida, “Guiné 1971-73”;
EX-SOLD (14265170) José Leitão dos Santos, “Angola 1970-72”;
EX-SOLD (06149069) Manuel Tavares Antunes, “Guiné 1969-71”;
EX-SOLD (07292964) Alfredo Augusto Andrade Brazete, “Guiné 1965-67”;
EX-SOLD (01129163) Carlos Gomes Trindade, “Angola 1963-65”;
EX-SOLD (02883464) Manuel Martins Amaro, “Angola 1965-67”;
EX-SOLD (45311759) João Lopes Isento, “Moçambique 1961-63”;
EX-SOLD (10600873) José Neves Figueiredo, “Angola 1973-74”;
EX-SOLD (00425367) Mário Felício Biscaia, “Angola 1967-69”;
EX-SOLD (04495968) António Batista Biscaia, “Moçambique 1968-70”;
EX-SOLD (11536470) Francisco de Jesus Marcelino, “Moçambique 1971-73”;
EX-SOLD (04578866) José Pinto Rigisto, “Angola 1966-69”;
EX-SOLD (02967365) Joaquim Pinto Massano, “Angola 1965-68”;
EX-SOLD (00820569) Augusto Manuel Massano Abrantes, “Angola 1969-72”;
EX-SOLD (19229769) Joaquim Afonso Simão, “Angola 1971”;
SOLD PENS (14545571) Manuel Fernando M. da Costa, “Moçambique 1972-74”.

(Por despacho de 04 de Junho de 2008)

Condecorados com a Nova Passadeira da Medalha Comemorativa de Comissões de Serviços Especiais das FAP, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, os seguintes militares:

TEN RC (06336099) Carla Alexandre Oliveira Faustino, “Kosovo 2007”;
TEN RC (06949896) Carlos Eduardo M. da Rocha H. Pereira, “Kosovo 2007”;
2SAR RC (10791800) Sofia do Sameiro da Cunha Gonçalves, “Kosovo 2007”;
CADJ RC (19140297) Hugo Filipe da Costa Rodrigues, “Kosovo 2007”;
EX-CADJ (17747495) Nuno Renato Miguel Raposo, “Timor 2003”;
2CAB RC (07133399) Salvador Rafael Armada Gomes, “Kosovo 2007”.

(Por despacho de 11 de Abril de 2008)

Por despacho do Ministro da Defesa Nacional de 29 de Março de 2007, foram autorizados os militares indicados, a aceitarem as seguintes condecorações:

Medalha da NATO

CADJ RC (11262295) Amorim José Abrantes.

Louvores

Louvo o TEN RC (18734797), **Ricardo da Silva Mendes Guerreiro**, pela forma altamente competente, digna e responsável como desempenhou as funções de elemento das Equipas de Divulgação do Dia da Defesa Nacional, ciclos 2004/05, 2005/06 e 2006/07.

Oficial muito aplicado, com grande capacidade de trabalho e extremamente organizado, pautou o seu desempenho por uma dedicação exemplar, uma assinalável aptidão para bem servir nas diferentes circunstâncias e um notável sentido do dever.

O seu relevante espírito de missão, associado às excelentes qualidades pedagógicas e às inegáveis capacidades de liderança, em muito contribuíram para que os jovens convocados ficassem esclarecidos sobre a finalidade do Dia da Defesa Nacional, mais sensibilizados para a temática da Defesa Nacional e com melhor conhecimento das Forças Armadas de Portugal.

Determinado em cumprir sempre bem, o tenente Ricardo Guerreiro constituiu-se num referencial de atitudes e de actos entre os jovens que o escutaram, honrando perante eles a sua farda e as Forças Armadas que devotadamente serve, numa clara afirmação de nobreza, de saber estar e saber ser, atitudes que muito me apraz publicamente testemunhar.

10 de Julho de 2007 - O Director-Geral da DGPRM, *Alberto Rodrigues Coelho*.

II — MUDANÇAS DE SITUAÇÃO

Militares em regime de contrato

Passagem à situação de Reserva de Disponibilidade

Por despacho do Director da Direcção de Saúde, passaram a ser considerados nesta situação, nos termos da alínea *a*) do art. 55.º do RLSM, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de Novembro, por terem sido julgados pela JHI/HMP, “incapaz de todo o serviço militar, apto para o trabalho e para angariar meios de subsistência”, os militares a seguir mencionados:

SOLDRC (03718704) Jorge Paulo Ribeiro da Silva, do CTCmds.

(Por despacho de 01 de Abril de 2008)

SOLDRC (04440099) Alexandre Ribeiro Ferreira, da UnAp/EME.

(Por despacho de 20 de Maio de 2008)

SOLDRC (07600502) Luís Jorge Pereira Almada Monteiro, do CTCmds.

(Por despacho de 02 de Junho de 2008)

Por despacho do Director da Direcção de Saúde, passaram a ser considerados nesta situação, nos termos da alínea *a*) do art. 55.º do RLSM, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de Novembro, por terem sido julgados pela JHI/HMP, “incapaz de todo o serviço militar, apto parcialmente para o trabalho e para angariar meios de subsistência”, os militares a seguir mencionados:

SOLDRC (00037204) André Santos Alves, do RL2.

(Por despacho de 08 de Maio de 2008)

Por despacho do Director da Direcção de Saúde, passaram a ser considerados nesta situação, nos termos da alínea *a*) do art. 55.º do RLSM, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de Novembro, por terem sido julgados pela JHI/HMR2, “incapaz de todo o serviço militar, apto para o trabalho e para angariar meios de subsistência”, os militares a seguir mencionados:

SOLD RC (00419805) Cláudio Almeida Marques dos Reis, da EPE.

(Por despacho de 27 de Março de 2008)

SOLD RC (03482398) Jorge Cláudio Garcia Maurício, da BrigInt.

(Por despacho de 21 de Abril de 2008)

Passagem à situação de Reserva de Recrutamento

Por despacho do Director da Direcção de Saúde, passaram a ser considerados nesta situação, nos termos da alínea *a*) do art. 55.º do RLSM, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de Novembro, por terem sido julgados pela JHI/HMR1, “incapaz de todo o serviço militar, apto parcialmente para o trabalho e para angariar meios de subsistência”, os militares a seguir mencionados:

SOLD RC (01097206) Flávio Miguel Rocha Moreira, da ETP.

(Por despacho de 29 de Fevereiro de 2008)

SOLD RC (15381509) Ricardo André S. Lobo, do RA5.

(Por despacho de 20 de Maio de 2008)

III — PROMOÇÕES E GRADUAÇÕES

Promoções

Por despacho do Chefe da RPM/DARH, por subsubdelegação de poderes do MGEN DARH após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, foram promovidos ao posto de **primeiro-sargento**, nos termos do despacho do General CEME de 08 de Abril de 2005, contando a antiguidade desde a data que a cada um se indica, a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, os militares a seguir mencionados:

2SAR RC (04399098) Cátia Alexandra Rosa Duarte da Silva, desde 21Abr08;

2SAR RC (01088102) Marisa Galveias Garrudo, desde 21Abr08;

2SAR RC (03667399) Sandra da Silva Melo Bettencourt, desde 22Mai08;

2SAR RC (19310099) Luís Manuel da Costa Santos, desde 22Mai08;

2SAR RC (07355201) Celina Gonçalves Ribeiro, desde 22Mai08;

2SAR RC (12563801) Rui Daniel de Sousa Aguiar, desde 22Mai08.

(Por despacho de 28 de Maio de 2008)

2SAR RC (00581799) Estela Sofia Fidalgo Ribeiro, desde 21Abr08;
2SAR RC (01432501) Carlos Alexandre Bandeira Ribeiro, desde 21Abr08;
2SAR RC (05334901) Mafalda Sofia de Oliveira Ferra, desde 21Abr08;
2SAR RC (07675601) Joana Salomé Alves Martins, desde 21Abr08;
2SAR RC (15389502) Ricardo José Silva Almeida, desde 21Abr08;
2SAR RC (04814102) Miguel António Taveira Sousa Arruda, desde 22Mai08.

(Por despacho de 02 de Junho de 2008)

2SAR RC (08376599) Maria Joana P. Gonçalves C. de Lacerda, desde 21Abr08;
2SAR RC (08867100) Cristiana Figueiredo Correia, desde 21Abr08;
2SAR RC (09005700) Gisela da Conceição de Sousa Lavadinho, desde 21Abr08;
2SAR RC (05914301) Inês Margarida Bernardo Martins, desde 21Abr08;
2SAR RC (09933501) Vera Lúcia Pereira Monteiro, desde 21Abr08;
2SAR RC (13169100) Nuno Miguel Lopes Gouveia, desde 22Mai08.

(Por despacho de 16 de Junho de 2008)

2SAR RC (01021102) Antónia Palmira Coutinho Parreira, desde 21Abr08;
2SAR RC (18544995) Nuno Miguel Ferreira Simões, desde 22Mai08;
2SAR RC (07998400) Nuno Feliciano da Silva Garcez, desde 22Mai08;
2SAR RC (11485700) Luís Miguel Oliveira Martins, desde 22Mai08;
2SAR RC (16642000) Rui Miguel Moura Teixeira, desde 22Mai08;
2SAR RC (11724201) Pedro Manuel de Oliveira Leite, desde 22Mai08.

(Por despacho de 17 de Junho de 2008)

Por despacho do Chefe da RPM/DARH, por subsubdelegação de poderes do MGEN DARH após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, foram promovidos ao posto de **furriel**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 305.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30 de Agosto, contando a antiguidade desde a data que a cada um se indica, a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, os militares a seguir mencionados:

2FUR RC (13346903) João Filipe Martins Pacheco, desde 19Mar08;
2FUR RC (16048103) Alcina Maria Guedes Lopes, desde 19Mar08;
2FUR RC (04187105) Filipe Samuel Rodrigues Correia, desde 19Mar08;
2FUR RC (05937305) Carlos Daniel da Cunha São Bento, desde 19Mar08.

(Por despacho de 29 de Maio de 2008)

2FUR RC (04917498) Rafael de Moura, desde 19Mar08;
2FUR RC (15622602) André Cravo Bagão, desde 19Mar08;
2FUR RC (02218603) Marlene Sofia Marante Pinto, desde 19Mar08;
2FUR RC (09464103) Pedro Augusto Viegas de Sousa Cabral, desde 19Mar08;
2FUR RC (17633203) Joana Oliveira Rodrigues, desde 19Mar08.

(Por despacho de 18 de Junho de 2008)

Por despacho do Chefe da RPM/DARH, por subsubdelegação de poderes do MGEN DARH, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, são promovidos ao posto de **cabo-adjunto**, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art. 305.º do EMFAR, contando a antiguidade desde a data que a cada um se indica, a partir da qual têm direito às remunerações do novo posto, por satisfazerem as condições previstas no art. 56.º e a condição referida na alínea a) do n.º 1 do art. 60.º do EMFAR, os militares, em regime de contrato, a seguir mencionados:

1CAB RC (05816096) Artur Jorge Rodrigues de Andrade, do Cmd/BrigInt, desde 03Mai08;
1CAB RC (03261998) Cátia de Jesus Gonçalves Marques, da DARH, desde 04Mai08;
1CAB RC (17658701) Marco Alexandre Vicente Morgado, do ERec/BrigMec, desde 03Mai08;
1CAB RC (07420701) João Paulo Baptista Pereira, do ERec/BrigMec, desde 03Mai08;
1CAB RC (00018102) Igor José Carreiras de Deus, ERec/BrigMec, desde 10Mai08;
1CAB RC (06146597) Daniel Monteiro Dias, da EPS, desde 03Mai08;
1CAB RC (07998800) Nuno Eduardo da Costa Salgueiro, da EPS, desde 04Mai08;
1CAB RC (12043500) Paulo Jorge Gomes Dias, da EPS, desde 04Mai08;
1CAB RC (17017201) Rui Miguel Torres Maia, da EPS, desde 10Mai08;
1CAB RC (18015199) Carlos Alberto Gonçalves Vieira de Carvalho, da ETP, desde 19Abr08;
1CAB RC (11932298) Hugo Telmo Ferreira da Costa, da ETP, desde 19Abr08;
1CAB RC (09551399) Ricardo Miguel Gonçalves Dias, da ETP, desde 19Abr08;
1CAB RC (12673001) Sandra Manuela Pinheiro Alves de Fraga, da EPT, desde 03Mai08;
1CAB RC (02820699) Renato Daniel Barbosa de Lima, da EPT, desde 03Mai08;
1CAB RC (09414298) Manuel Ferreira Gomes, da EPT, desde 03Mai08;
1CAB RC (09466197) Hélder Miguel Soares Nunes, da EPT, desde 03Mai08;
1CAB RC (01212494) Jorge Junco Gomes Tomé, da EPT, desde 04Mai08;
1CAB RC (04253997) Marco Paulo de Brito Lopes, da EPT, desde 03Mai08;
1CAB RC (17397099) Ricardo José Carvalho dos Santos, da ESE, desde 03Mai08;
1CAB RC (04645200) António Augusto Teixeira Loureiro, do RA5, desde 03Mai08;
1CAB RC (17780500) Tiago André Oliveira Pinto Mesquita, do RAAA1, desde 04Mai08;
1CAB RC (02283701) Tiago Alexandre Rodrigues da Silva Valente, do RAAA1, desde 04Mai08;
1CAB RC (26317592) Lúcia das Dores Lima Marinho de Freitas, do RI14, desde 04Mai08;
1CAB RC (14532598) António Euclides Barreto Semedo, do RI15, desde 19Abr08;
1CAB RC (00958597) Artur Sérgio Vidal Machado, do RI15, desde 19Abr08;
1CAB RC (17175398) Telmo Gonçalo Pimentel de Almeida, do RI15, desde 19Abr08;
1CAB RC (04433699) Filipe dos Santos Oliveira e Sá, do RI15, desde 19Abr08;
1CAB RC (15934598) Carlos Manuel Ferreira Coutinho, do RI15, desde 19Abr08;
1CAB RC (08806598) Ricardo Jorge da Silva Freitas, do RI15, desde 19Abr08;
1CAB RC (19559799) Nelson Miguel Fernandes Casal, do RI15, desde 19Abr08;
1CAB RC (13411099) Carlos de Oliveira Silva, da UnAp/BrigMec, desde 03Mai08;
1CAB RC (09108199) Luís Filipe Pereira Lopes Pinto, da UnAp/EME, desde 03Mai08;
1CAB RC (04693098) Filipe José Martins Duarte, da UnAp/EME, desde 05Jan08;
1CAB RC (19460198) Marco César Branco Moniz, da UnAp/ZMA, desde 03Mai08;
1CAB RC (18539299) Pedro Daniel Soares Mota, da UnAp/ZMA, desde 03Mai08.

(Por despacho de 27 de Maio de 2008)

1CAB RC (07862699) João Pedro Raminhos da Silva Umbelino, do BApSvc/BrigMec, desde 10Mai08;
1CAB RC (07442302) João Luís Andrade Nunes, do BApSvc/BrigMec, desde 03Mai08;
1CAB RC (15568396) Nuno Miguel Tavares Freitas, da BAA/BrigMec, desde 04Mai08;
1CAB RC (02862902) Bárbara Natália Oliveira Cardoso, da BAA/BrigMec, desde 04Mai08;

1CAB RC (05405299) Marco André Sousa Silva, do CM, desde 04Mai08;
1CAB RC (13079301) Ricardo Manuel Canadas de Passos Ramos, do CME, desde 03Mai08;
1CAB RC (14471397) Patrícia Margarida Marques Oliveira, do CME, desde 03Mai08;
1CAB RC (09835798) Rodrigo Alexandre Nunes dos Santos, do Cmd BrigInt, desde 03Mai08;
1CAB RC (00154195) Bruno Ricardo Vítor Hugo Morgado, do Cmd Op, desde 03Mai08;
1CAB RC (00381798) Sérgio Miguel Ratinho da Costa, do Cmd Op, desde 03Mai08;
1CAB RC (18068197) Fernando Martins Carvalho, do Cmd Op, desde 03Mai08;
1CAB RC (08335098) Rogério Paulo Freitas da Silva, do Cmd Op, desde 03Mai08;
1CAB RC (05848203) Sara Cristina Marques Quitéria, da CTm/BrigMec, desde 03Mai08;
1CAB RC (08842302) Fausto Miguel Duque de Jesus, da CTm/BrigMec, desde 03Mai08;
1CAB RC (04210098) Alexandre Manuel Rodrigues Martins, da CTm/BrigMec, desde 03Mai08;
1CAB RC (18601600) Maria Lisete Canto Gomes, do CR VILA REAL, desde 04Mai08;
1CAB RC (03012999) António Manuel Marques Cardoso, do EME, desde 04Mai08;
1CAB RC (12956201) Bruno Alexandre Fernandes Gomes Costa, da EPI, desde 03Mai08;
1CAB RC (17791898) Joaquim Carvalho de Sousa, da EPT, desde 03Mai08;
1CAB RC (12456098) Daniel Roberto Domingues Soares, da EPT, desde 03Mai08;
1CAB RC (19470500) Hugo Miguel Marques Lopes, da ETP, desde 10Mai08;
1CAB RC (11206699) Vítor Hugo Marques Figueiredo, do GAC/BrigMec, desde 03Mai08;
1CAB RC (08357202) Paula Cristina Gomes Rodrigues, do GAC/BrigMec, desde 04Mai08;
1CAB RC (02656298) António Alberto Cardoso dos Santos, do GCC/BrigMec, desde 03Mai08;
1CAB RC (13221700) Carlos Miguel Lopes Névoa, do GCC/BrigMec, desde 03Mai08;
1CAB RC (07117900) Óscar Miguel Valente M. Lima Vieira, do GCC/BrigMec, desde 03Mai08;
1CAB RC (16403801) Luís Manuel Ribeiro, do GCC/BrigMec, desde 03Mai08;
1CAB RC (16890300) Luís Miguel Teixeira Pacheco, do GCC/BrigMec, desde 03Mai08;
1CAB RC (03233700) Ricardo José Umbelino Marques, do GCC/BrigMec, desde 03Mai08;
1CAB RC (13086698) Dina Susana Castanhas Silva Almeida, do GCC/BrigMec, desde 03Mai08;
1CAB RC (00811100) Bruno Marques Barreiros, do GCC/BrigMec, desde 03Mai08;
1CAB RC (11478200) José Fernando Dias Barbosa, do GCC/BrigMec, desde 05Jan08;
1CAB RC (18438798) Nuno Miguel Pedro Henriques, do GCC/BrigMec, desde 05Jan08;
1CAB RC (14572799) Sérgio Manuel Mendes Marcos, do GCC/BrigMec, desde 03Mai08;
1CAB RC (05905097) Daniel dos Santos Correia, do HMB, desde 04Mai08;
1CAB RC (19338697) Pedro Miguel da Silva Costa, do HMR1, desde 10Mai08;
1CAB RC (19419596) Humberto Filipe dos Santos Ferreira, do HMR2, desde 04Mai08;
1CAB RC (06910599) Bruno Rafael Fernandes Borges, do RA4, desde 03Mai08;
1CAB RC (13266599) António David Rocha de Sousa, do RA5, desde 03Mai08;
1CAB RC (11245497) Jorge Manuel Soares Oliveira, do RA5, desde 18Fev08;
1CAB RC (17139997) Vítor Manuel Duarte Ferreira, do RC6, desde 03Mai08;
1CAB RC (01928196) Manuel António Costa Gomes, do RC6, desde 04Mai08;
1CAB RC (07934501) Eduardo José Sousa Gomes, do RC6, desde 03Mai08;
1CAB RC (07911096) José Henrique Simões Rodrigues, do RC6, desde 04Mai08;
1CAB RC (08000197) Catarina Alexandra da Silva Rebelo, do RC6, desde 04Mai08;
1CAB RC (05511398) José Mário Sousa Vieira Pinto, do RC6, desde 10Mai08;
1CAB RC (12516499) Carlos Manuel Amorim Costa, do RC6, desde 10Mai08;
1CAB RC (13406398) Abílio Faria Pereira, do RC6, desde 10Mai08;
1CAB RC (04028898) Ângelo Bruno Gonçalves da Luz, do RC6, desde 10Mai08;
1CAB RC (14289400) Jorge Rafael Melo Faria, do RC6, desde 03Mai08;
1CAB RC (15694299) Marco Ivo Moniz Esteves, do RC6, desde 03Mai08;

1CAB RC (10873997) Márcio Filipe Fernandes Silva, do RC6, desde 03Mai08;
1CAB RC (04857101) João Pedro Dias Martins, do RC6, desde 03Mai08;
1CAB RC (12038700) Paulo Tiago Gomes Esteves, do RE1, desde 10Mai08;
1CAB RC (08279801) Vítor Manuel Paulino Inácio, do RE3, desde 03Mai08;
1CAB RC (08686901) André Filipe da Costa Nunes, do RE3, desde 10Mai08;
1CAB RC (10976096) Alcino Oliveira Carneiro Júnior, do RE3, desde 04Mai08;
1CAB RC (00827999) Bruno Miguel Henriques Costa, do RE3, desde 01Set07;
1CAB RC (16290095) Manuel José Rosa da Silveira, do RG1, desde 03Mai08;
1CAB RC (11360501) Marco Paulo Meirinho Ramos, do RG1, desde 03Mai08;
1CAB RC (15848898) Nicolau Emanuel Simas Medeiros, do RG2, desde 03Mai08;
1CAB RC (01111496) Emanuel Carvalho Oliveira, do RG2, desde 03Mai08;
1CAB RC (11277301) Isac Miguel da Costa Figueira, do RG2, desde 03Mai08;
1CAB RC (05240095) Ruben Freitas Cardoso, do RG2, desde 03Mai08;
1CAB RC (04810402) Ricardo Manuel Lopes da Silva, do RI10, desde 19Abr08;
1CAB RC (14355898) Hugo Ricardo da Silva Oliveira, do RI10, desde 19Abr08;
1CAB RC (01125998) Américo Gomes Soares da Silva, do RI10, desde 19Abr08;
1CAB RC (07020598) Humberto de Deus Magalhães Pereira, do RI10, desde 19Abr08;
1CAB RC (02365600) Vítor Manuel Almeida Fonseca, do RI10, desde 19Abr08;
1CAB RC (06959697) Miguel Ângelo Fazenda, do RI10, desde 19Abr08;
1CAB RC (08762499) Valdemar Silva Correia, do RI10, desde 19Abr08;
1CAB RC (13116799) Paulo Jorge Fernandes dos Santos, do RI10, desde 19Abr08;
1CAB RC (05390196) Ricardo Manuel Vieira da Silva, do RI10, desde 04Mai08;
1CAB RC (07047000) Nuno Miguel Neves dos Santos, do RL2, desde 01Set07;
1CAB RC (14013000) Hugo Manuel Duarte Ramos, do RL2, desde 04Mai08;
1CAB RC (03169800) Samuel Dinis Nobre Francisco, do RMan, desde 03Mai08;
1CAB RC (16215200) Patrícia Filipa da Silva Rodrigues, do RMan, desde 04Mai08;
1CAB RC (08021500) Eurico José Pereira Carrilho, do RMan, desde 03Mai08;
1CAB RC (12305898) Filipe Paulo Rebelo Oliveira, do RTm, desde 03Mai08;
1CAB RC (15686400) Carla Alexandra Ferreira Pisoeiro, da UALE, desde 04Mai08;
1CAB RC (01585300) José Alberto Oliveira Couto, da UnAp/CID, desde 01Set07;
1CAB RC (06734802) João Carlos Soares Gonçalves, da UnAp/Cmd Pess, desde 03Mai08;
1CAB RC (03648298) Bruno Cláudio Andrade Simões, da UnAp/EME, desde 05Jan08;
1CAB RC (12304198) Pedro Joaquim Cabral Pinto, da UnAp/EME, desde 08Fev07;
1CAB RC (00564398) Moisés Cordeiro Cabral L. Medeiros, da UnAp/Cmd ZMA, desde 03Mai08;
1CAB RC (11074599) Emanuel Machado Medeiros, da UnAp/Cmd ZMA, desde 03Mai08;
1CAB RC (05579695) Lázaro Manuel Duarte de Matos, da UnAp/Cmd ZMA, desde 03Mai08;
1CAB RC (04991898) Paulo Roberto Costa Carlos, da UnAp/Cmd ZMA, desde 03Mai08;
1CAB RC (12381095) Francisco José Alvernaz Neves, da UnAp/Cmd ZMA, desde 03Mai08;
1CAB RC (12798099) Ruben Miguel Massa Albergaria, da UnAp/Cmd ZMA, desde 03Mai08;
1CAB RC (00407399) Ana Rita Nunes dos Santos, da UnAp/Cmd ZMM, desde 03Mai08;
1CAB RC (03482200) Teresa Maria Duarte Henriques, da UnAp/Cmd ZMM, desde 03Mai08;
1CAB RC (01791399) Miguel Ângelo Figueira Faria, da UnAp/Cmd ZMM, desde 03Mai08;
1CAB RC (03062799) Paulo Miguel Seixo Lima, do 2BIMec/BrigMec, desde 04Mai08;
1CAB RC (19620497) Paulo Alexandre Antunes Ribeiro, do 2BIMec/BrigMec, desde 04Mai08;
1CAB RC (10651095) Ricardo António Rodrigues Quaresma, do 2BIMec/BrigMec, desde 10Mai08.

(Por despacho de 03 de Junho de 2008)

1CAB RC (13260897) Pedro Ambar de Gusmão Fiuza, do Cmd Log, desde 03Mai08;
1CAB RC (13742599) Milton Ricardo da Costa Machado, da EPE, desde 04Mai08;
1CAB RC (02940499) Bruno Filipe Coelho Simões, da EPE, desde 03Mai08;
1CAB RC (05145901) Paulo César Bernardo Vicente, da EPE, desde 03Mai08;
1CAB RC (09756501) Liliana Daniela Fernandes Dias de Sá, da EPE, desde 04Mai08;
1CAB RC (07275896) Ricardo Miguel Almeida Mendes, da EPT, desde 04Mai08;
1CAB RC (06490199) Ricardo Américo Santos Taio, da EPT, desde 03Mai08;
1CAB RC (19663799) Aires Manuel Moreira Pinto, da EPT, desde 03Mai08;
1CAB RC (00772000) Nuno Miguel André Antunes Pereira, da EPT, desde 03Mai08;
1CAB RC (15726196) Joel Pereira Santos, da EPT, desde 04Mai08;
1CAB RC (00225100) Ricardo Alexandre Delgado Silva, do GCC/BrigMec, desde 03Mai08;
1CAB RC (06032398) Cláudia Isabel de Oliveira Catão, do HMP, desde 04Mai08;
1CAB RC (11371197) Sérgio Miguel Dias Pinto de Sousa, do HMP, desde 04Mai08;
1CAB RC (19553597) Paulo Alexandre Mendes Martins, do HMP, desde 04Mai08;
1CAB RC (02847198) Clara Graciete Reboredo Rodrigues, do HMR1, desde 04Mai08;
1CAB RC (06989497) Nuno Miguel da Cruz Cascata Barros, do IGeoE, desde 05Jan08;
1CAB RC (07004602) Ricardo Jorge Coelho Tomás, do RA4, desde 10Mai08;
1CAB RC (03086099) João Carlos Miguel Machado, do RC3, desde 03Mai08;
1CAB RC (06690798) Carlos Manuel Martins Ponciano, do RC3, desde 04Mai08;
1CAB RC (16860801) David Tiago Ribeiro Moreira, do RE3, desde 03Mai08;
1CAB RC (05589899) Afonso Antunes Teles Feio, do RE3, desde 05Jan08;
1CAB RC (19326296) Javier Pinto da Fonseca, do RE3, desde 03Mai08;
1CAB RC (04778197) Orlando Aurélio Ribeiro Gonçalves, do RI13, desde 10Mai08;
1CAB RC (08425200) Maria Goreti Correia Assunção, do RI13, desde 04Mai08;
1CAB RC (19384801) Bruno Henrique Moreira Pinto, do RI14, desde 10Mai08;
1CAB RC (19509999) José Augusto Rodrigues Silva, do RI15, desde 19Abr08;
1CAB RC (03065999) Paulo Nuno Semedo Viegas, do RI15, desde 19Abr08;
1CAB RC (19130599) João Paulo Lopes Gil, do RI15, desde 19Abr08;
1CAB RC (01782098) Hélio Pedro Pereira Agostinho, do RI15, desde 19Abr08;
1CAB RC (16856499) Bruno Alexandre Pereira Palmela, do RI15, desde 19Abr08;
1CAB RC (06034999) Humberto Francisco Novais Teixeira, do RI15, desde 30Ago07;
1CAB RC (03971801) Nuno Miguel Veloso Nunes, do RG3, desde 03Mai08;
1CAB RC (09261200) Fábio José Teixeira Figueira, do RG3, desde 03Mai08;
1CAB RC (03827200) Nelson Vítor Figueira de Freitas, do RG3, desde 03Mai08;
1CAB RC (12335901) José Filipe Pestana Alves, do RG3, desde 03Mai08;
1CAB RC (12840001) José Décio Andrade Faria, do RG3, desde 03Mai08;
1CAB RC (05938398) Sandro Filipe Rodrigues Fernandes, do RG3, desde 03Mai08;
1CAB RC (12981001) Tiago Filipe Ribeiro, do RL2, desde 03Mai08;
1CAB RC (06882502) Luís Filipe Jesus dos Santos, do RTm, desde 04Mai08;
1CAB RC (05436400) Néelson Manuel Cláudio Pereira, da UALE, desde 10Mai08;
1CAB RC (14560998) Bruno Filipe de Amorim Domingues, da UALE, desde 10Mai08;
1CAB RC (02406200) Pedro Nuno Gomes Silva, da UnAp/BrigInt, desde 03Mai08;
1CAB RC (11199500) Alexandre Manuel da Silva Rodrigues, da UnAp/BrigInt, desde 10Mai08;
1CAB RC (05138599) Luís Filipe Louro Januário, do 1BIMec/BrigMec, desde 03Mai08;
1CAB RC (10937499) Alexandre Filipe Barata Mateus, do 1BIMec/BrigMec, desde 03Mai08;
1CAB RC (02660099) Marco Paulo Ferreira dos Santos, do 1BIMec/BrigMec, desde 03Mai08;
1CAB RC (00089601) Jorge André Mendes Carvalho, do 1BIMec/BrigMec, desde 03Mai08.

(Por despacho de 13 de Junho de 2008)

Por despacho do Chefe da RPM/DARH, por subsubdelegação de poderes do MGEN DARH, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, são promovidos ao posto de **segundo-cabo**, nos termos do n.º 7 do art. 305.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, contando a antiguidade desde a data que a cada um se indica, a partir da qual têm direito às remunerações do novo posto, por satisfazerem as condições previstas na alínea *c*), do art. 60.º do EMFAR, os militares, em regime de contrato, a seguir mencionados:

2CAB GRAD RC (08958404) Tiago Francisco, do 1BIMec/BrigMec, desde 03Dec07;
2CAB GRAD RC (04390203) Fábio Henriques, do 1BIMec/BrigMec, desde 03Dec07;
2CAB GRAD RC (06671205) Pedro Novo, do 1BIMec/BrigMec, desde 03Dec07;
2CAB GRAD RC (09101005) Fábio Nascimento, do 1BIMec/BrigMec, desde 03Dec07;
2CAB GRAD RC (19559304) José Santos, do 1BIMec/BrigMec, desde 03Dec07;
2CAB GRAD RC (07699999) Nuno Luzia, do 1BIMec/BrigMec, desde 03Dec07;
2CAB GRAD RC (00079302) Elisabete Rodrigues, do 2BIMec/BrigMec, desde 03Dec07;
2CAB GRAD RC (02098505) Micael Dias, do 2BIMec/BrigMec, desde 03Dec07;
2CAB GRAD RC (03305703) Mário Castro, do 2BIMec/BrigMec, desde 03Dec07;
2CAB GRAD RC (11932604) Eduardo Gonçalves, do 2BIMec/BrigMec, desde 03Dec07;
2CAB GRAD RC (13020805) Márcio Alexandre, do 2BIMec/BrigMec, desde 03Dec07.

(Por despacho de 04 de Junho de 2008)

2CAB GRAD RC (01974303) José Algarvio, do COA, desde 08Out07;
2CAB GRAD RC (16565101) José Vidinha, do COA, desde 08Out07;
2CAB GRAD RC (14983401) José Vieira, do RG1, desde 08Out07;
2CAB GRAD RC (01618904) Fábio Silva, do RG1, desde 08Out07;
2CAB GRAD RC (17241600) César Romeiro, do RG1, desde 08Out07;
2CAB GRAD RC (06458801) Néilson Matos, do RG1, desde 08Out07;
2CAB GRAD RC (10676998) Nuno Matias, do RG1, desde 08Out07;
2CAB GRAD RC (06226202) Luís Cabral, do RG1, desde 08Out07;
2CAB GRAD RC (10994100) Nuno Moniz, do RG1, desde 08Out07;
2CAB GRAD RC (03956300) Néilson Custódio, do RG2, desde 08Out07;
2CAB GRAD RC (14875301) Natércio Oliveira, do RG2, desde 08Out07;
2CAB GRAD RC (09993401) Carisa Medeiros, do RG2, desde 08Out07;
2CAB GRAD RC (08737401) Silvana Cardoso, do RG2, desde 08Out07;
2CAB GRAD RC (15492203) Júlio Carreiro, do RG2, desde 08Out07;
2CAB GRAD RC (11558104) Paulo Soares, do RG2, desde 08Out07;
2CAB GRAD RC (09981999) Luísa Santos, do RG2, desde 08Out07;
2CAB GRAD RC (10728098) Paulo Botelho, do RG2, desde 08Out07;
2CAB GRAD RC (10734601) Miguel Chaves, do RG2, desde 08Out07;
2CAB GRAD RC (15740300) Pedro Melo, do RG2, desde 08Out07;
2CAB GRAD RC (09554500) Mário Ferreira, da UnAp/ZMA, desde 08Out07;
2CAB GRAD RC (15685199) Francisco Pimentel, da UnAp/ZMA, desde 08Out07;
2CAB GRAD RC (18123399) Ivo Andrade, da UnAp/ZMA, desde 08Out07;
2CAB GRAD RC (06640303) Néilson Silva, da UnAp/ZMA, desde 08Out07;
2CAB GRAD RC (13558201) Rafaela Vieira, da UnAp/ZMA, desde 08Out07;

2CAB GRAD RC (19456001) António Costa, da UnAp/ZMA, desde 08Out07;
2CAB GRAD RC (06088400) Ana Costa, da UnAp/ZMA, desde 08Out07;
2CAB GRAD RC (02396802) Carlos Aguiar, da UnAp/ZMA, desde 08Out07;
2CAB GRAD RC (11387701) Rafael Clementino, da UnAp/ZMA, desde 08Out07;
2CAB GRAD RC (17382500) Paulo Raposo, da UnAp/ZMA, desde 08Out07;
2CAB GRAD RC (14337298) Márcio Santos, da UnAp/ZMA, desde 08Out07;
2CAB GRAD RC (03950598) Carlos Amaral, da UnAp/ZMA, desde 08Out07.

(Por despacho de 11 de Junho de 2008)

IV — PENSÕES

Em conformidade com o artigo 100.º do Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 Dezembro – Estatuto de Aposentações, publica-se a pensão mensal de reforma por invalidez que, a partir da data que se indica, passa a ser paga pela Caixa Geral de Aposentações, aos militares a seguir mencionados:

Desde 01 de Junho de 2008:

ALF (17131168) Francisco Manuel G. Azevedo, €1.682,98;
2SAR (60/A/757) Alcides Cândido O. S. Lopes, €1.460,56;
FUR (05377863) António Soares, €1.508,21;
CADJ (18901598) Horácio Silva Mourão, €1.297,27;
1CAB (00540165) Joaquim Jesus Miranda, €200,99;
1CAB (09148365) Marcolino Martins Gonçalves, €201,44;
1CAB (73147871) Roberto Filipe Machemba, €205,41;
SOLD (04498364) Joaquim Portela Aguiar, €1.038,41;
SOLD (02401866) Lino Dias Gaveta, €1.033,52;
SOLD (03453566) António Dionísio J. Pascoal, €1.033,52;
SOLD (45568157) Acácio Ascensão Godinho, €200,99;
SOLD (08126368) Adelino Martins, €200,99;
SOLD (82027762) Adolfo Mendes Pereira, €353,05;
SOLD (00985665) António Jesus Dias, €345,11;
SOLD (12288069) António José Ferreira Barros, €188,55;
SOLD (06708971) António Oliveira Silva, €336,69;
SOLD (11977371) Arnaldo Silva Pereira, €200,99;
SOLD (39053861) Baltazar Ferreira, €336,69;
SOLD (11645070) Bernardino Santos Rebelo, €196,53;
SOLD (09234264) David Silva Costa, €209,50;
SOLD (00358765) Ezequiel Maia Dias Ferreira, €345,11;
SOLD (07168265) Fernando Ferreira Antunes, €324,72;
SOLD (05761968) Fernando Martins Barca, €345,11;
SOLD (07715979) Fernando Vilas Boas Alves, €193,26;
SOLD (15281274) João Luís Silva Miranda, €188,55;
SOLD (00355264) Joaquim Reinaldo C. Sousa, €353,05;

SOLD (07435366) José António Cardoso Gante, €188,55;
SOLD (11796672) José Augusto Oliveira, €188,55;
SOLD (02791767) José Geraldo Correia Rosado, €200,99;
SOLD (02469066) José Manuel Amaro Santos, €200,99;
SOLD (18494071) Manuel Almeida Barreiros, €188,55;
SOLD (07638364) Manuel Conceição Gonçalves, €200,99;
SOLD (16245769) Manuel Jesus Ferreira, €345,11;
SOLD (00202862) Manuel Lopes Gonçalves, €345,11;
SOLD (07687271) Manuel Vicente Coutinho, €193,26;
SOLD (17231997) Marco Emanuel Cardoso Serra, €193,26;
SOLD (03126063) Raul Silva Codeca, €336,69;
SOLD (18271568) Valdemar Varela Feteiro, €336,69;
SOLD (31669362) Vítor Manuel Pina Geraldo, €353,05.

(D.R. II Série, n.º 88 de 07 de Maio de 2008)

V — RECTIFICAÇÕES

Rectifica-se o publicado na O.E nº 4, 3.^a Série, de 30 de Abril de 2008, Pág 60, referente ao 1CAB RC (13266599), onde se lê "António David Rocha da Silva", deve ler-se "António David Rocha de Sousa".

O Chefe do Estado-Maior do Exército

José Luís Pinto Ramalho, general.

Está conforme:

O Ajudante-General do Exército

Eduardo Manuel de Lima Pinto, tenente-general.